

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE POLÍTICAS
PÚBLICAS E SEGURANÇA SOCIAL
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

**SUBSÍDIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA POLÍTICA
INSTITUCIONAL DE COMPRAS SUSTENTÁVEIS NA UFRB**

EMERSON FRANCO SANTA BARBARA

CRUZ DAS ALMAS - BAHIA
ABRIL - 2016

EMERSON FRANCO SANTA BARBARA

**SUBSÍDIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE
COMPRAS SUSTENTÁVEIS NA UFRB**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, como requisito para obtenção do grau de Mestre.

Orientador: Prof. Dr. Alexandre Américo Almassy Junior

CRUZ DAS ALMAS – BA
ABRIL - 2016

EMERSON FRANCO SANTA BARBARA

**SUBSÍDIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE
COMPRAS SUSTENTÁVEIS NA UFRB**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), como requisito obrigatório à obtenção do título de Mestre Profissional em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social.

BANCA EXAMINADORA

Dra. Susana Couto Pimentel
Centro de Tecnologia em Energia e Sustentabilidade /UFRB

Dra. Tatiana Ribeiro Velloso
Centro de Tecnologia em Energia e Sustentabilidade /UFRB

Dr. Alexandre Américo Almassy Junior
Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas/ UFRB

Que o nosso tempo seja lembrado pelo despertar de uma nova referência face à vida, pelo compromisso firme de alcançar a sustentabilidade, a intensificação da luta pela justiça e pela paz, e a alegre celebração da vida. (A Carta da Terra, 2000)

Dedico este trabalho aos meus amados filhos, Davi e Lis, maiores conquistas da minha vida. Sempre estarei ao lado de vocês! Aos meus pais, especialmente a minha mãe, pelo esforço em função da minha formação. À minha amada Josele, pela presença, compreensão, encorajamento e colaboração nos momentos mais difíceis. Às minhas irmãs Suely e Maristela. A dona Lora e aos meus cunhados João, Felipe e Fernanda pela compreensão e ajuda nos momentos solicitados.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, pelo dom da vida e por iluminar meus caminhos em todas as conquistas e por me dar força e segurança para superar os obstáculos;

À minha linda família. Minha esposa Josele pelo amor, por dividir as mesmas inquietações e pelo apoio, companheirismo, cumplicidade, exemplo e incentivo. Meus amados filhos, Davi e Lis, que sofreram com a ausência dos pais estudantes e que torceram para que esse tabalho acabasse. Filhos, papai acabou ! Mamãe falta pouco.

Aos meus pais, que tanto amo, em especial a minha mãe, por ter investido em minha educação e formação pessoal. Às minhas irmãs, Suely e Maristela, pelo apoio e cuidado com os meus filhos;

Agradeço a minha sogra Lora, pelo apoio, pelas perguntas, pelo incentivo e pela consideração que tem por mim. Aos meus cunhados (irmãos), João Paulo e Felipe pela amizade, confiança e parceria;

A minha cunhada (irmã) Fernanda, muito obrigada pela atenção, contribuições, cuidado e dedicação. Sem você não cumpriria o prazo minha “cunhorientadora”;

À UFRB pela confiança no meu profissionalismo e pela oportunidade de qualificação. Aos 27 servidores que aceitaram responder os questionários e contribuir com a gestão da UFRB;

Ao meu orientador, Prof Almassy, pela oportunidade e experiências vivenciadas;

Ao grupo mais elite da Bahia à Paraíba, Cláudio, Kariane, Poliane e Vitor pela amizade e companhia;

Aos amigos Barbara, Cláudio Vargas e Leila por dividir momentos de angústia e pelas palavras de apoio e incentivo. Obrigado pela compreensão, colaboração, parceria e risadas;

Aos amigos da CMP, em especial, a Deivisson, Jarbas e José Roberto pelo apoio e incentivo;

Ao amigo José Braz Machado pelo acolhimento na UFRB e pelos ensinamentos;

Ao amigo Elias “Peão” pelo apoio logístico e pela parceria;

Agradeço a toda equipe da Coordenadoria de Licitação e Compras pelo apoio, dedicação e parceria;

À PROAD, em especial a Rosilda, pelo apoio e compreensão;

Agradeço ao Hospital EMEC pelas contribuições em minha formação profissional e em especial aos amigos do faturamento, a Dra Cleusa, a Dona Flor, a Rosa, a Pedro e a Luiza.

RESUMO

No Brasil, a Constituição da República Federativa, promulgada em 1988, prevê que a contratação de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública devem ser realizadas por meio de licitação pública, a qual corresponde ao meio técnico-legal de selecionar a proposta mais vantajosa, através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes. A licitação pública propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. A licitação é o instrumento que a Administração Pública utiliza para suprir suas necessidades de produtos e serviços tornando-a uma grande consumidora. Ressalta-se que o impacto ambiental gerado pelo consumo humano vem sendo, atualmente, motivo de preocupação de toda a sociedade, surgindo as Licitações Sustentáveis, também denominada de Compras Públicas Sustentáveis – CPS, como uma política pública para preservação ambiental. A promoção do desenvolvimento nacional sustentável é, atualmente, um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. É competência do Estado regulamentar os dispositivos legais e estabelecer critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, por meio das contratações realizadas pela administração pública. A realização desse estudo se justifica pela necessidade de implantação de estratégias para assegurar as CPS, essencialmente no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB. Este trabalho teve como objetivo geral compreender os subsídios e procedimentos necessários para elaboração de uma política institucional de compras públicas de produtos sustentáveis na UFRB. Foi realizado um estudo de delineamento transversal de caráter quanti-qualitativo, sendo delimitado como local de estudo a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, especificamente o setor ligado à área de compras, que nesta instituição é a Coordenadoria de Licitação e Compras – CLC, e os seguintes setores demandantes: a Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP; o Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas – CCAAB; e o Centro de Tecnologia em Energia e Sustentabilidade – CETENS. Foram utilizados como instrumentos de coleta de dados a entrevista semi-estruturada e o questionário eletrônico em um total de 36 participantes. Inicialmente foram entrevistados 9 servidores, todos lotados na CLC e envolvidos diretamente com os processos de compras públicas. Posteriormente, aplicou-se o questionário eletrônico que foi enviado ao e-mail institucional dos demais participantes que compõem a amostra, obtendo-se um total de 27 questionários respondidos. Após a coleta, os dados das entrevistas foram analisados e interpretados organizando-se em três momentos: a) ordenação dos dados; b) classificação dos dados; e c) análise propriamente dita. Já em relação à análise dos dados dos questionários eletrônicos, os mesmos foram processados eletronicamente através do programa SPSS 15.0 for Windows. A pesquisa foi submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFRB (CEP/UFRB), seguindo as exigências éticas e científicas. Foi possível compreender os subsídios e os procedimentos necessários para a implantação de CPS na UFRB, sendo proposto, como produto final desta pesquisa, um Plano de Ação em prol da implantação de uma política de compras sustentáveis na UFRB. Foi percebido um baixo grau de conhecimento acerca da temática discutida nesse trabalho, por parte dos servidores, ratificando-se a necessidade da realização de atividades de capacitações com ênfase em CPS direcionadas aos servidores envolvidos. Recomenda-se a execução do Plano de Ação proposto, enfatizando-se os aspectos relacionados com as atividades de capacitações direcionadas aos servidores envolvidos com os processos de compras na UFRB, sejam requisitantes ou compradores.

Palavras-chaves: Compras Públicas Sustentáveis; Sustentabilidade; Licitação

ABSTRACT

In Brazil, the Federal Constitution, enacted in 1988, provides that the contracting of works, services, purchases and disposals by the Public Administration must be made through public bidding, which corresponds to the technical and legal way to select the proposal more advantageously, through an orderly succession of binding acts. Public procurement provides equal opportunity to all interested parties and act as a factor of efficiency and morality in business administration. Bidding is the tool that the Public Administration uses to meet their needs for products and services making it a major consumer. It is emphasized that the environmental impact generated by human consumption is being currently concern of the whole society, emerging the Sustainable Procurement, also called Sustainable Procurement - CPS, as a public policy for environmental preservation. The promotion of sustainable national development is currently one of the three pillars of public bidding, next to the observance of the constitutional principle of equality and selecting the most advantageous tender for the Administration. It is the responsibility of the State to regulate the legal provisions and establish criteria, practices and guidelines to promote sustainable national development, through contracts made by the public administration. The present study is justified by the need to implement strategies to ensure the CPS, mainly within the Federal University of Bahia Recôncavo – UFRB. This study aimed to understand the benefits and procedures for the preparation of an institutional policy of public procurement of sustainable products in UFRB. We conducted a cross-sectional study of quantitative and qualitative, being defined as the study site at Federal University of Bahia Recôncavo, specifically the sector linked to the shopping area, that this institution is the Coordination of Bidding and Purchasing - CLC, and the following demanding sectors: the Coordination of Material and Heritage - CMP; the Agricultural Science Center, Environmental and Biological - CCAAB; and Technology Center in Energy and Sustainability - CETENS. They were used as data collection instruments semi-structured interviews and the electronic questionnaire in a total of 36 participants. Initially interviewed 09 servers, all crowded in the CLC and directly involved in the procurement processes. Subsequently, he applied the electronic questionnaire that was sent to institutional e-mail of the other participants in the sample, yielding a total of 27 questionnaires. After collection, the interviews data were analyzed and interpreted organized in three stages: a) ordering of data; b) classification of data; and c) analysis itself. Regarding the analysis of data from electronic questionnaires, they were processed electronically using SPSS 15.0 for Windows program. The study was submitted to the Ethics Committee of the UFRB (CEP / UFRB), following the scientific and ethical requirements. It was possible to understand the benefits and procedures for CPS deployment in UFRB being proposed as the final product of this research, an Action Plan towards the implementation of a sustainable procurement policy in UFRB. It was noticed a low level of knowledge about the subject discussed in this work, by the servers, confirming the need of conducting CPS with an emphasis on training activities directed to the servers involved. It is recommended the implementation of the proposed Action Plan, emphasizing the aspects related to the activities of training directed to the servers involved in the procurement processes in UFRB, are requesters or buyers

Key words: Sustainable Public Procurement; Sustainability; Bidding

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Caracterização dos participantes da pesquisa: servidores entrevistados	74
Tabela 2	Caracterização dos participantes da pesquisa: servidores que responderam aos questionários	75
Tabela 3	Distribuição da população estudada segundo o conhecimento sobre compras públicas sustentáveis	79
Tabela 4	Distribuição dos participantes segundo capacitação sobre licitações sustentáveis	86
Tabela 5	Conhecimento dos participantes sobre as etapas e fluxos do processo de compra pública e sobre a existência de material normativo/manual sobre licitações sustentáveis	89
Tabela 6	Grau de importância sobre a compra de materiais ecologicamente corretos, que geram menor impacto ao meio ambiente segundo a população estudada	91
Tabela 7	Distribuição da população estudada sobre o conhecimento de compras públicas sustentáveis segundo o cargo na instituição	95
Tabela 8	Grau de importância das variáveis para indicar a compra de materiais ecologicamente corretos segundo o cargo da população estudada	96

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Modalidades de licitações com indicação dos respectivos objetos e os prazos de divulgação obrigatórios	51
Quadro 2	Grupo de entrevistados: servidores técnico-administrativos responsáveis pela elaboração e execução dos processos de compra da UFRB	76

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Tripé da Sustentabilidade (S)	30
Figura 2	Linha do tempo com os eventos ocorridos com a temática “Desenvolvimento Sustentável”	38
Figura 3	Organograma da UFRB	70

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	Conhecimento dos participantes sobre compras realizadas pela instituição baseado em critérios de sustentabilidade	79
Gráfico 2	Distribuição dos profissionais estudados segundo acreditarem que é papel da Administração Pública fomentar a produção de produtos sustentáveis por meio de suas aquisições	80
Gráfico 3	Distribuição dos participantes segundo conhecimento sobre práticas na instituição para implantar uma política de compras de materiais sustentáveis	81
Gráfico 4	Avaliação do grau de importância do aprofundamento do conhecimento sobre a legislação para compra de materiais ecologicamente corretos, segundo a população estudada	90
Gráfico 5	Produtos relevantes para o desenvolvimento das atividades na instituição segundo a população estudada	92

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- A3P** – Agenda Ambiental na Administração Pública
- ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- AGU** – Advocacia Geral da União
- ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- CATMAT** – Catálogo de Materiais
- CCAAB** – Centro de Ciências Agrárias, Ambiental e Biológicas
- CETENS** – Centro de Tecnologia em Energia e Sustentabilidade
- CF** – Constituição Federal
- CFC** – Cloro-Flúor-Carbonetos
- CGU** – Controladoria Geral da União
- CISAP** – Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública
- CLC** – Coordenadoria de Licitação e Compras
- CMMAD** – Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento
- CMP** – Coordenadoria de Material e Patrimônio
- CNUMAD** – Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento
- CONAMA** – Conselho Nacional de Meio Ambiente
- COP** – Conferência das Partes
- COP-21** – 21ª Conferência das Partes
- CPDS** – Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável
- CPS** – Compras Públicas Sustentáveis
- DS** – Desenvolvimento Sustentável
- ECO 92** – Conferência das Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento
- EPP** – Empresa de Pequeno Porte
- HIV** – Vírus da Imunodeficiência Humana
- IBAMA** – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
- IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IN** – Instrução Normativa
- INMETRO** – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
- LGL** – Lei Geral de Licitação
- LS** – Licitação Sustentável
- ME** – Microempresa
- MMA** – Ministério do Meio Ambiente

MOP-11 – 11ª Reunião das Partes no Protocolo de Quioto

MPE'S – Micro e Pequenas Empresas

MPOG – Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão

NBR – Norma Brasileira

ODM – Objetivos de Desenvolvimento do Milênio

ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

ONGs – Organização Não Governamental

OMS – Organização Mundial de Saúde

ONU – Organização das Nações Unidas

PAC – Programa de Aceleração do Crescimento

PGRCC – Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil

PIB – Produto Interno Bruto

PNB – Produto Nacional Bruto

PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos

PNUMA – Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PPCS – Plano de Ação de Produção e Consumo Sustentáveis

PROAD – Pró-Reitoria de Administração

PROCEL – Programa Nacional de Energia Elétrica

RDC – Regime Diferenciado de Contratações

RIO 92 – Conferência das Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento

RIO+10 – Conferência de Joanesburgo

RIO+20 – Conferência do Rio de Janeiro

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SEMA – Secretaria Especial do Meio Ambiente

SIASG – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente

SLTI – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

SPPI – Iniciativa Sustentável dos Contratos Públicos

SUS – Sistema Único de Saúde

UFRB – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

UNDESA – Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais das Nações Unidas

UNESCO – Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura

UNFCCC – Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

10YFP – 10 Year Framework Program

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	17
2. REFERENCIAL TEÓRICO	22
2.1. Desenvolvimento e sustentabilidade: Crescimento Econômico	22
2.2. Desenvolvimento Sustentável	28
2.3. Desenvolvimento Sustentável no Brasil	39
2.4. Compras Públicas	44
2.5. Compras Públicas Sustentáveis	55
2.6. Instrumentos utilizados para promover contratações públicas sustentáveis	59
3. METODOLOGIA	69
3.1. Desenho do estudo	69
3.2. Local do estudo	69
3.3. Procedimentos de seleção da unidade de análise	71
3.4. Coleta, processamento e análise de dados	72
3.5. Aspectos Éticos	73
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO	74
4.1. Características da Coordenadoria de Licitação e Compras da UFRB	74
4. 2. Características dos participantes da pesquisa	74
4.3. Aspectos conceituais relacionados com as Compras Públicas Sustentáveis	77
4.4. Aspectos relacionados com as práticas institucionais das Compras Públicas Sustentáveis na UFRB	80
4.5. Aspectos relacionados com atividades de capacitação em Compras Públicas Sustentáveis	86
4.6. Aspectos relacionados com a percepção e as práticas dos servidores em Compras Públicas Sustentáveis na UFRB	88
4.7. Relação das variáveis: conhecimento do fluxo do processo de compra, conhecimento sobre o conceito de CPS e da sua legislação com as duas categorias de servidores	94

4.8. Relação dos cargos dos participantes com o grau de importância dos fatores citados como fundamentais para indicar a compra de materiais ecologicamente corretos	95
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	98
6. PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO	101
7. REFERÊNCIAS	107
APÊNDICES	115
APÊNDICE I – Roteiro de entrevista: Profissionais lotados na Coordenadoria de Licitação e Compra da UFRB	116
APÊNDICE II – Questionário: Pesquisa sobre licitações sustentáveis na UFRB	117
APÊNDICE III – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - Entrevista	122
APÊNDICE IV – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - Questionário	123

1. INTRODUÇÃO

No Brasil, a Constituição da República Federativa promulgada em 1988 prevê em seu artigo 37, inciso XXI, que a contratação de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública deverão ser realizadas por meio de licitação pública, sendo assegurada igualdade de condições a todos os participantes e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esse artigo foi regulamentado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabeleceu normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Em se tratando do processo de licitação, o mesmo corresponde ao procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em instrumento convocatório, empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. É o meio técnico-legal em que a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos (DI PIETRO, 2011; MEIRELLES, 2007).

A licitação é o instrumento que a Administração Pública utiliza para suprir suas necessidades de produtos e serviços tornando-a uma grande consumidora. Ressalta-se que o impacto ambiental gerado pelo consumo humano vem sendo, atualmente, motivo de preocupação de toda a sociedade, fazendo com que os estudiosos da área busquem alternativas para minimizar tal impacto. Neste contexto, surge como uma política pública para preservação ambiental as licitações sustentáveis, que segundo o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, as licitações pautadas no princípio da sustentabilidade, configuram-se como uma forma de mudança nos padrões de aquisição de bens e serviços da Administração Pública. Isso representa um novo modo de agir do Estado, que tem o dever constitucional e legal de preservar o meio ambiente, além de responder a um anseio social de viver com menor impacto no meio ambiente sem comprometer a

capacidade das gerações futuras. Dessa forma, as contratações públicas devem passar a privilegiar bens, serviços e obras sustentáveis, ou seja, que causem menor impacto ambiental e social.

O conceito de sustentabilidade surgiu pela primeira vez no Relatório Brundtland, de 1987, também chamado de *Nosso Futuro Comum*, que a define como o desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades (CMMAD, 1991). O conceito de desenvolvimento sustentável deve fundamentar as políticas públicas, de modo a promover o crescimento econômico com impactos sociais e ambientais positivos, envolvendo atividades economicamente viáveis, socialmente justas e ecologicamente corretas.

A promoção do desenvolvimento nacional sustentável é, atualmente, um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 3º da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010). É competência do Estado regulamentar os dispositivos legais e estabelecer critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

De acordo com a Agenda 21, documento produzido durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – CNUMAD, em 1992 no Rio de Janeiro, quando os governos desempenham um papel importante no consumo, especialmente quando o volume das compras públicas representa uma parcela expressiva da economia, podendo influenciar a produção, aumentando a oferta e conseqüentemente o consumo, esses governos devem verificar as políticas de aquisição dos seus órgãos de modo a aperfeiçoar, sempre que possível, o aspecto ecológico de suas políticas de aquisição, sem prejuízo dos princípios do comércio internacional.

As compras governamentais no Brasil ocupam uma posição preponderante na economia, movimentando recursos estimados entre 10% e 15% do PIB. Segundo dados do Painel de Compras do Governo Federal (Ministério do Planejamento), em 2015 o governo federal realizou 108.536 processos de compra, totalizando R\$ 45.337.269.524,48 (quarenta e cinco bilhões, trezentos e trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), e em

2016, nos meses de janeiro e fevereiro, já foram realizados 5.525 processos de compra, totalizando R\$ 3.571.618.838,13 (três bilhões, quinhentos e setenta e um milhões, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e oito reais e treze centavos (BRASIL, 2016).

A Administração Pública é uma grande consumidora de bens, serviços e recursos naturais. Por isso deve exercer seu papel na mudança dos padrões de aquisição de bens e serviços e na revisão de produção e consumo apoiados no tripé da sustentabilidade. Este tripé envolve atividade econômica, meio ambiente e bem-estar da sociedade, por meio de iniciativas no campo das compras públicas que estimulem a mudança nos padrões insustentáveis na produção de bens. O poder de influência que o Estado exerce no mercado com as compras públicas, pode se transformar num instrumento importante, na medida em que tem o potencial de induzi-lo a produzir com base na sustentabilidade ambiental.

A implantação das Compras Públicas Sustentáveis – CPS é um desafio para a Administração Pública, pois o gestor tem o dever de definir as regras de um edital de licitação com critérios sustentáveis que assegure a livre concorrência, sem privilégios ou favorecimentos, e que ao mesmo tempo garanta a Administração o fornecimento do melhor produto sustentável pelo menor preço. O dever é selecionar os bens, serviços e obras que sejam vantajosos em um sentido amplo, considerando não apenas o preço, mas o interesse público e a conformidade com o dever do Estado de proteção ao meio ambiente.

A realização desse estudo se justifica pela necessidade de implantação de estratégias para assegurar as Compras Públicas Sustentáveis, essencialmente no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB. Por conseqüência, poder-se-ão transformar as ações de toda comunidade acadêmica em busca de um ambiente ecologicamente sustentável para as presentes e futuras gerações, reduzindo ou eliminando as externalidades negativas à saúde humana e ao meio ambiente, garantindo ao mesmo tempo a gestão eficiente dos recursos públicos na forma da lei e a viabilidade econômica dos fornecedores. Como política pública de proteção ambiental, o estudo da CPS é relevante para a Administração Pública, e em especial para a UFRB, por se tratar de uma instituição cuja missão está voltada para exercer de forma integrada e com qualidade a educação pública da população brasileira.

O presente estudo tem como problema de pesquisa a seguinte pergunta: Quais subsídios e procedimentos são necessários para elaboração de uma política institucional de compras públicas sustentáveis na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia? Apresenta como hipóteses: 1. A ausência de catálogo de materiais com a especificação completa dos produtos é fator que dificulta a implementação das Compras Públicas Sustentáveis na UFRB; e 2. As Compras Públicas Sustentáveis são pouco desenvolvidas por ausência de capacitação dos atores envolvidos no processo de compra e por ausência de uma cultura institucional.

A partir deste questionamento tem-se como Objetivo Geral: Compreender os subsídios e procedimentos necessários para elaboração de uma política institucional de compras públicas de produtos sustentáveis na UFRB. E os objetivos específicos deste trabalho são: a) Identificar a percepção dos servidores da UFRB envolvidos no processo de compras sobre o conceito de compras públicas sustentáveis e sua legislação; b) Analisar as percepções das facilidades e dificuldades enfrentadas pelos servidores da UFRB no desempenho dos processos de compras sustentáveis; c) Caracterizar os demandantes e verificar o conhecimento dos mesmos quanto ao conceito de compras públicas sustentáveis e sua legislação; d) Elaboração de uma proposta de plano de ação em prol do aprimoramento do processo de compras sustentáveis na UFRB.

A dissertação está estruturada em seis capítulos, quais sejam: Introdução, Referencial Teórico, Metodologia, Resultados e Discussão, Considerações Finais e Proposta de Plano de Ação. Na Introdução estão descritos a origem dos conceitos de licitação e de sustentabilidade, a importância da Administração Pública no processo de implantação das Compras Públicas Sustentáveis, a relevância do tema, o problema de pesquisa, os objetivos gerais e específicos, as hipóteses, além da estrutura da dissertação.

O Referencial Teórico está subdividido em seis itens: 1. Desenvolvimento e Sustentabilidade: Crescimento Econômico; 2. Desenvolvimento Sustentável; 3. Desenvolvimento Sustentável no Brasil; 4. Compras Públicas; 5. Compras Públicas Sustentáveis; e 6. Instrumentos utilizados para promover contratações públicas sustentáveis. A construção destes tópicos trouxe elementos conceituais que fundamentaram a análise e a discussão dos dados coletados, além de subsidiarem a elaboração de um produto final solicitado pelo Programa de Pós-Graduação de Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social da UFRB, que é a proposta do plano de ação.

Na Metodologia estão descritos o desenho e local do estudo, os procedimentos de seleção das unidades de análise, os procedimentos de coleta, processamento e análise dos dados, bem como os aspectos éticos da pesquisa. No quarto capítulo foram apresentados os resultados e a discussão dos dados coletados nas entrevistas e nos questionários aplicados. A caracterização dos participantes e a representação dos resultados foram demonstradas por meio de gráficos e tabelas, sendo a análise e a discussão dos dados agrupadas nas seguintes categorias: aspectos conceituais, práticas institucionais, atividades de capacitação, percepção e prática dos servidores em CPS.

As Considerações Finais, descrita no capítulo 5, apresenta uma breve análise sobre o alcance dos objetivos propostos, os limites e dificuldades para realização da pesquisa, assim como uma proposta para implantação da CPS na UFRB, a qual está apresentada no último capítulo desta dissertação.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Desenvolvimento e sustentabilidade: Crescimento Econômico

A Revolução Industrial teve início no século XVIII, na Inglaterra, sendo considerada como um marco histórico para o crescimento econômico, político e tecnológico, em um período de transição de métodos de produção artesanal para a produção por máquinas. A fabricação de novos produtos químicos e novos processos de produção de ferro promoveu, ampliou e concentrou a produção de riquezas no mundo, assim como barateou os preços dos produtos derivados da grande indústria e da mecanização da agricultura em comparação com os preços dos produtos derivados da produção artesanal (CARVALHO e SANTANA, 2009).

As transformações provenientes da Revolução Industrial tornaram-se sinônimo de progresso e se consolidaram no mundo no século XX marcando uma era de crescimento em escala que resultaram em mudanças expressivas, de forma rápida nas diversas áreas da ciência, proporcionando ampla e acelerada difusão dos conhecimentos, gerando riqueza e o aumento do bem-estar de algumas sociedades impactando significativamente na história da relação humanas. Esse crescimento econômico e tecnológico célere dos países desenvolvidos no século XX foi caracterizado pela produção, pelo consumo em massa no mundo, concentração espacial, modernização agrícola, crescimento populacional e urbanização.

Se, por um lado, houve alguns benefícios com o crescimento econômico, por outro lado, promoveu as desigualdades econômicas e sociais, além de maximizar a utilização dos recursos naturais de forma incontrolável, com o objetivo de aumentar cada vez mais a produção, ignorando se os recursos eram renováveis ou não. Segundo Jesus (2004, p.46):

O progresso científico e tecnológico que acompanhou a evolução das sociedades de mercado viabilizou a sofisticação do sistema de produção, a gênese de novas necessidades e a ampliação do consumo. Embora esse progresso tenha trazido benesses para a humanidade, também trouxe malefícios. A égide do modelo de desenvolvimento calcado no crescimento econômico a qualquer custo conduziu a maioria das sociedades ao estabelecimento de padrões insustentáveis de consumo, além de provocar, em escala mundial, distorções, tais como a concentração de renda, o aumento do nível de pobreza e o crescimento populacional desordenado.

As externalidades negativas provocadas pelas ações do homem no meio ambiente tornaram os países desenvolvidos vítimas de catástrofes ambientais localizadas e recorrentes que começaram a expor padrões de crescimento insustentáveis, os quais contribuíram para a mobilização e o clamor social por regras de conduta que evitassem danos ambientais. Como resposta imediata aos desastres ambientais, os responsáveis pelas normas e políticas públicas dos países desenvolvidos começam a atentar para a necessidade de resolver os impactos ambientais decorrentes do modelo de crescimento econômico dominante à época, com a concepção de regimes jurídicos ambientais (SAMPAIO, 2011).

O modelo predatório dos países desenvolvidos, iniciado a partir da Revolução Industrial, instalou-se praticamente na maioria dos continentes. A partir disto, as sociedades consolidaram a ideia de que para o atendimento de suas necessidades e seu bem-estar são imprescindíveis o consumismo e o crescimento econômico a qualquer custo, independente dos danos que podem gerar ao meio ambiente. Este modelo de desenvolvimento fundamentado no crescimento econômico gerou os mais diversos problemas ambientais: devastação de florestas, extinção de espécies animais e vegetais, poluição, alterações climáticas, desertificação, escassez de água potável e conduziu a maioria das nações a estabelecer padrões insustentáveis de consumo, provocando em escala mundial, distorções, tais como a concentração de renda, o aumento do nível de pobreza e o crescimento populacional desordenado (JESUS, 2004).

No Brasil, a industrialização pode ser dividida em quatro períodos principais: o primeiro período, de 1500 a 1808, chamado de "Proibição"; o segundo período, de 1808 a 1930, chamado de "Implantação"; o terceiro período, de 1930 a 1956, conhecido como fase da Revolução Industrial Brasileira, e o quarto período, após 1956, chamado de fase da internacionalização da economia brasileira (AZEVEDO, 2010).

Com a Revolução de 1930, período de governo do Presidente Getúlio Vargas, houve uma mudança decisiva no plano da política interna, afastando do poder do Estado interesses agrário-comerciais em troca de uma política industrializante. O seu objetivo foi reduzir a importação e estimular a produção nacional de bens de consumo, substituindo a mão de obra do imigrante utilizada na agricultura, pela nacional, formada no Rio de Janeiro e em São Paulo, oriunda do êxodo rural proveniente da decadência da cultura cafeeira e dos movimentos migratórios de nordestinos.

Ao nível mundial, a partir da década de 1950, a sociedade passou a ter acesso às informações referentes aos processos de degradação ambiental e aos riscos à saúde, provocados pelo uso indiscriminado dos recursos naturais e de substâncias danosas à vida. A sociedade mundial começou a se organizar e realizar eventos para discutir soluções e pressionar seus governos a coibir a degradação, e a repararem os danos causados ao meio ambiente pelo rápido crescimento econômico. O impacto da destruição causada pela Segunda Guerra Mundial e o medo de um novo conflito decorrente da guerra fria, que dividiu o mundo em dois blocos políticos – capitalismo e socialismo – gerando uma corrida nuclear entre as potências bélicas rivais, foram fatores que motivaram a sociedade acerca da consciência da questão ecológica. Em resposta à pressão social, os governos criaram leis que regulavam a questão ambiental e passaram a controlar as práticas industriais.

Em 1962, foi publicado o Livro Primavera Silenciosa, da acadêmica americana Rachel Carson, o qual despertou a atenção de todos para os problemas de saúde e ambientais que assolavam o mundo, provocados pela industrialização e pelo uso indiscriminado de substâncias químicas. O livro marcou o começo das discussões internacionais sobre o meio ambiente e foi considerado o embrião do movimento ambientalista da década de 1970, vários eventos e Conferências Mundiais se seguiram e motivaram várias organizações não governamentais a empregar forças em prol do acompanhamento do cumprimento das leis e da formulação de políticas públicas ambientais.

A partir destas movimentações, os problemas ambientais passaram a integrar as agendas dos países, dando ênfase de que proteger o ambiente não é só preservar a Natureza, mas promover e garantir a vida. Diante dos fatos e em resposta à sociedade civil, a Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura – UNESCO realizou em 1968 a primeira reunião Intergovernamental de Especialistas sobre as Bases Científicas para Uso e Conservação Racionais dos Recursos da Biosfera, chamada de Conferência da Biosfera, que discutiu aspectos científicos e buscou conciliar a conservação e o uso dos recursos naturais, construindo o conceito moderno de desenvolvimento sustentável.

Ainda em 1968, um grupo de profissionais composto por acadêmicos, ativistas civis, cientistas, diplomatas, industriais e políticos constituiu o Clube de Roma, uma importante e influente entidade que tinha como objetivo discutir e analisar os limites do

crescimento econômico levando em conta o uso crescente dos recursos naturais. Foi destacado que o crescimento econômico não se sustentaria no tempo em um planeta com recursos naturais finitos. A entidade publicou, em 1972, um relatório intitulado “Os Limites do Crescimento”, que fora elaborado, a pedido do Clube, por uma equipe de cientistas do Instituto de Tecnologia de Massachusetts liderada por Dennis e Donella Meadows. O estudo concluiu que se as tendências de crescimento da população mundial, bem como, do consumo, da industrialização, da poluição, da produção de alimentos e exaustão de recursos naturais se mantivessem, os limites do planeta seriam atingidos em menos de 100 anos. Também intitulado de Relatório Meadows, indicava que seria possível reverter esta tendência de crescimento por meio de estabilização econômica e ecológica que possa construir uma condição de sustentabilidade, desde que, a população mundial se dedicasse em alterar esta tendência e estabelecesse como meta a perspectiva da estabilização (MEADOWS *et al*, 1973).

As conclusões do relatório “Limites do Crescimento” tiveram repercussão internacional, pois o referido estudo técnico colocou em evidência para o mundo que a disponibilidade dos recursos naturais disponíveis no planeta seria insuficiente para acompanhar os padrões de crescimento vigentes à época. O relatório chamou a atenção das nações para o fato de que a ação humana estava causando séria degradação da natureza e criando severos riscos para o bem estar e para a própria sobrevivência da humanidade. O relatório motivou os debates sobre a sustentabilidade e o desenvolvimento em todo mundo e norteou as discussões da Conferência sobre Mudanças Climáticas, que ocorreu em Estocolmo, no mesmo ano, em 1972, sendo organizada pela Assembléia Geral das Nações Unidas – ONU, também conhecida por Conferência de Estocolmo.

A realização dessa Conferência foi um marco para a concepção mundial, pois, até então, o mundo pensava e agia como se o meio ambiente tivesse uma fonte inesgotável de recursos à disposição do crescimento econômico. Contudo, problemas foram surgindo, como secas que afetaram lagos e rios, a chuva ácida e o efeito da inversão térmica fizeram com que a concepção ambiental do mundo começasse a ser questionada, com base em estudos científicos que identificavam problemas especialmente por conta da poluição atmosférica (SENADO FEDERAL, 2015).

A Conferência de Estocolmo foi a primeira grande reunião internacional em que lideranças mundiais debateram questões relacionadas ao meio ambiente e tiveram a

atitude de tentar por ordem na relação entre o meio ambiente e o desenvolvimento. Como resultados formais da Conferência, podem ser destacados: 1. A Declaração sobre o Ambiente Humano, também chamada de Declaração de Estocolmo que já sinalizava para a necessidade de defender e melhorar o ambiente humano para as atuais e futuras gerações, em consonância com a paz e o crescimento econômico; 2. Um Plano de Ação com 109 recomendações que convocava os países, os organismos das Nações Unidas e a comunidade internacional a cooperarem no sentido da busca de soluções para os problemas ambientais. Na Declaração foram definidos setes pontos, referentes às responsabilidades e comportamentos ideais para conduzir as questões relativas ao meio ambiente e foram estabelecidos 26 princípios de comportamento e responsabilidade de orientação que deveria servir para as decisões relativas às questões ambientais internacionais, incluindo direitos humanos, gestão de recursos naturais, prevenção da poluição e relação entre ambiente e desenvolvimento, bem como, estabeleceu que seria preciso livrar o homem e seu meio ambiente dos efeitos das armas nucleares e de todos os demais meios de destruição em massa (PEREIRA, SILVA e CARBONARI, 2011).

A publicação do relatório “Os Limites do Crescimento” e a realização da Conferência de Estocolmo, em 1972, construíram a ideia da sustentabilidade no mundo, pois foram perceptíveis as preocupações com o equilíbrio e o futuro, mesmo não existindo o termo *desenvolvimento sustentável* à época, mas é possível considerar que a união entre desenvolvimento e sustentabilidade estava sendo desenhada, quando lemos no documento publicado por Meadows (1973, p.162), que:

Medidas tecnológicas são acrescentadas às políticas que regulam o crescimento do processamento anterior, com o fim de produzir um estado de equilíbrio que seja sustentável em um futuro longínquo.

Dias (2011) afirma que um dos méritos da Conferência de Estocolmo, foi o de lançar as bases para a abordagem dos problemas ambientais numa ótica global de desenvolvimento, gerando os primeiros passos do que viria a se constituir posteriormente no conceito de desenvolvimento sustentável.

No Brasil, durante as décadas de 1960 e 1970, no período da ditadura militar, foi utilizado capital externo para viabilizar investimentos em infraestrutura, nas indústrias de base, de transformação, equipamentos, bens duráveis e na agricultura de alimentos. A abertura de estradas, a implantação de garimpos, a criação de centros urbanos sem

nenhuma organização estrutural, a invasão e devastação de áreas indígenas, a criação de serrarias e carvoarias, a implantação do agronegócio foram alguns dos fenômenos responsáveis pelo início do desequilíbrio ecológico no Brasil (CARVALHO e SANTANA, 2009).

Essa interferência humana no meio ambiente em busca da urbanização e do lucro causou sérios danos em vários biomas brasileiros. Leal e Neder (2015), em seu artigo publicado no jornal eletrônico O Estadão, descreveram que a pesquisa de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável realizada em 2012 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no Brasil, destacou que a área original preservada da Mata Atlântica é de apenas 12%, considerado o bioma mais devastado do Brasil. O Pampa gaúcho aparece como o segundo bioma mais devastado do país, com perda de 54% da área original, seguido da região do Cerrado, com 49,1 % e da caatinga com 45,6% da área original. O Pantanal é o menor e mais preservado bioma, o qual perdeu 15% da área total. Já na Amazônia legal, considerada uma das regiões mais importantes do mundo, a devastação é de 14,83%.

Outro evento importante, realizado em 1985, foi a Convenção de Viena, cujo tema principal foi a Proteção da Camada de Ozônio, chamou atenção do mundo para o fato de que o uso do Cloro-Flúor-Carbonetos (CFCs) destruía o ozônio troposférico (O₃) da camada que protege a Terra da radiação ultravioleta do sol. Em 1987, na cidade de Montreal no Canadá, os países signatários ratificaram por meio do Protocolo de Montreal, um acordo multilateral no qual se comprometeram a adotar medidas de controle das emissões e substituição das substâncias que reduzem a camada de ozônio.

Considerando os aspectos abordados, verifica-se que o crescimento econômico vivenciado pelo mundo até a década de 1970 tinha como objetivo a maximização dos lucros a qualquer custo e a multiplicação da riqueza, alicerçada no aumento da escala de produção sem qualquer preocupação com a capacidade de recomposição dos recursos naturais. Para Seiffert (2011), crescimento econômico não implica em desenvolvimento, implica na expansão da produção e dimensões físicas de um sistema econômico.

O crescimento econômico está relacionado com o aumento da capacidade produtiva da economia e conseqüentemente da produção de bens e serviços de determinado país ou área econômica. É definido basicamente pelo índice de crescimento anual do Produto Nacional Bruto (PNB) per capita, que é o somatório do Produto Interno Bruto (PIB) com o total de rendas recebidas do exterior, subtraindo-se o total de

rendas enviadas ao exterior. Enquanto que o Desenvolvimento Econômico abrange o crescimento econômico associado à melhoria do padrão de vida da população e às alterações fundamentais na estrutura de sua economia, ou seja, é o crescimento econômico mais o social. A ONU classifica os países segundo o grau de desenvolvimento por meio dos seguintes indicadores: índice de mortalidade infantil, expectativa de vida média, grau de dependência econômica externa, nível de industrialização, potencial científico e tecnológico, grau de alfabetização, instrução e condições sanitárias. Quanto ao desenvolvimento sustentável, trata-se de um conceito que pertence ao campo da ecologia e da administração, o qual se refere ao desenvolvimento de uma empresa, ramo industrial, região ou país que, em seu processo, não esgota os recursos naturais que consome nem danifica o meio ambiente de forma a comprometer o desenvolvimento de suas atividades no futuro (SANDRONI, 2002).

O desenvolvimento distingue-se do crescimento econômico, pois seus objetivos vão além da mera multiplicação da riqueza material, estando implícitos em seu conceito a igualdade, equidade e a solidariedade. O crescimento é condição necessária, mas não é suficiente para alcançar a meta de uma vida melhor, mais feliz, com menos pobreza e desigualdade. O objetivo maior do desenvolvimento é promover a igualdade e maximizar a vantagem daqueles que vivem nas piores condições, de forma a reduzir a pobreza no mundo (SACHS, 2004).

2.2. Desenvolvimento Sustentável

O termo sustentabilidade surgiu na Ecologia e está relacionada com a vida e com as condições ecológicas necessárias para que se tenha uma qualidade de vida com bem estar e com realização de suas finalidades e não apenas uma sobrevivência física (CANEPA, 2007).

De acordo com Ayres e Lozano *apud* Sartori, Latrônico e Campos (2014), a sustentabilidade é um conceito que normatiza sobre a forma de como devem agir os seres humanos em relação à natureza, e como eles devem ser responsabilizados em relação ao próximo e às futuras gerações. Nesta abordagem, a sustentabilidade está em consonância com o crescimento econômico, desde que, esteja em equilíbrio com a justiça social e a eficiência no uso de recursos naturais. Para Dias (2011), na discussão

das três dimensões da sustentabilidade empresarial, o mais importante é o equilíbrio dinâmico entre as dimensões econômica, social e ambiental.

Para Ciegis, Ramanauskiene e Martinkus *apud* Maia e Pires (2011), o desenvolvimento sustentável envolve as dimensões da sustentabilidade: econômica, social e ambiental, as quais são inter-relacionadas e complementares, para que o desenvolvimento econômico e social que seja compatível com a proteção ambiental. Por outro lado, Sachs (2008) considera que o conceito de desenvolvimento sustentável, chamado inicialmente de ecodesenvolvimento, não se alterou desde a conferência de Estocolmo até as conferências do Rio de Janeiro e valida a utilização de oito critérios de sustentabilidade apresentados a seguir: social, cultural, ecológica, ambiental, territorial, econômica, política nacional e política internacional.

A Sustentabilidade Social pode ser traduzida como uma forma de promover um patamar razoável de homogeneidade da sociedade reduzindo a pobreza e atenuando as desigualdades, por meio da ampliação das oportunidades de emprego pleno ou autônomo com qualidade de vida decente, da distribuição de renda e da equidade no acesso aos recursos e serviços sociais. A dimensão Cultural sugere uma busca pelo equilíbrio dos modelos de modernização entre os sistemas tradicionais de produção, os quais devem ser tratados com respeito pela sua importância para cultura local. Essa dimensão também deve buscar uma autonomia na elaboração de projetos nacionais integrados e endógenos combinando confiança com abertura para o mundo (SACHS, 2008).

Em relação à Sustentabilidade Ambiental, Sachs ampliou sua visão dividindo-a em dimensão ecológica e dimensão ambiental. A Ecológica propõe a preservação do potencial que a natureza tem para produção dos recursos não renováveis e a limitação do consumo destes, substituindo-os por recursos ou produtos renováveis e/ou abundantes e ambientalmente inofensivos. Propõe ainda, atenuar o volume de resíduos e de poluição, por meio da manutenção e reciclagem de recursos, bem como a intensificação das pesquisas de tecnologias limpas para a promoção do desenvolvimento (SACHS, 1993). Enquanto que a dimensão Ambiental consiste no respeito e na implantação de ações em ecossistemas visando que continuem viáveis e com capacidade de autodepuração, assegurando condições de vida para os seres vivos (SACHS, 2008).

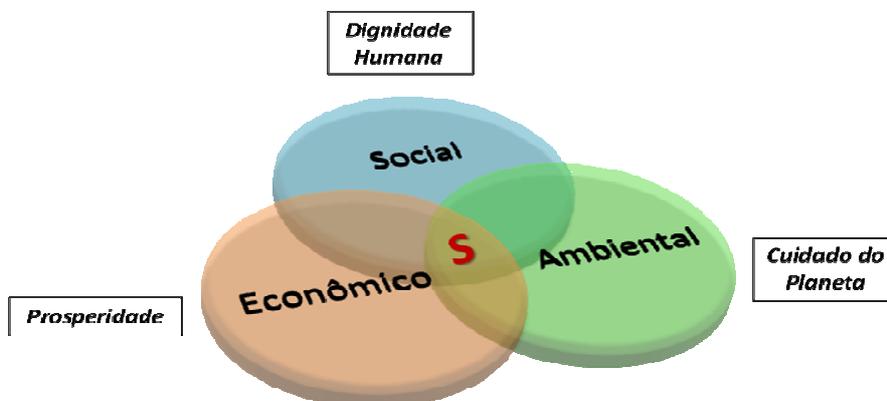
Outra visão ampliada de Sachs foi em relação à Sustentabilidade Política, foi dividida em Política Nacional e Internacional. A Política nacional envolve a democracia

apoiada em termos universais dos direitos humanos, ampliação da capacidade do Estado para implantação de projetos nacionais em parceria com os empreendedores. A Política Internacional trata de ações de prevenção de guerra e promoção da paz, do controle do sistema internacional financeiro e de negócios, da gestão do meio ambiente, dos recursos naturais e do patrimônio global, e da cooperação científica e tecnológica internacional (SACHS, 2008).

A Sustentabilidade Territorial que anteriormente fora denominada por Sachs de Espacial, significa a estruturação de configurações urbanas e rurais mais equilibradas com melhor distribuição territorial e equidade nas alocações do investimento público atenuando as disparidades inter-regionais. A referida dimensão propõe a melhoria do ambiente urbano ocupado de forma desordenada, onde há concentração de indivíduos em um espaço físico limitado, cuja consequência é a elevada produção de poluentes e resíduos. A Econômica aborda o desenvolvimento econômico intersetorial equilibrado por meio de uma gestão eficiente dos recursos e um fluxo regular dos investimentos públicos e privados, a segurança alimentar, a modernização dos instrumentos produtivos, a realização de pesquisas científicas e tecnológicas e a inserção na economia internacional (SACHS, 2008).

Na literatura, a sustentabilidade é abordada com diferentes dimensões, porém três delas são consensuais entre os autores, a econômica, a social e a ambiental, as quais formam o chamado Tripé da Sustentabilidade ou Pilares da Sustentabilidade. A figura 1 sintetiza o Tripé da Sustentabilidade com base nas definições apresentadas anteriormente.

Figura 1. Tripé da Sustentabilidade (S)



Adaptado de: Pereira, Silva e Carbonari (2011)

O termo desenvolvimento sustentável surgiu pela primeira vez no Relatório Brundtland em 1987, também intitulado de *Nosso Futuro Comum*. O relatório foi elaborado pela Comissão Mundial para o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD) da Organização das Nações Unidas – ONU, na Noruega, sendo conceituado como o desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades. O conceito indicava para a necessidade de mudança nos padrões de produção e consumo, trazendo à tona a necessidade de um desenvolvimento mais qualitativo.

O Relatório Brundtland não afasta a necessidade de crescimento econômico, mas demonstra a preocupação de fomentar o desenvolvimento não só ambientalmente sustentável, mas também economicamente viável e socialmente sustentável à população. Este documento evidencia três elementos fundamentais para o desenvolvimento sustentável: proteção ambiental, crescimento econômico e equidade social. Segundo Maia e Pires (2011), esses três elementos representam as dimensões da sustentabilidade para muitos autores.

Segundo a Conferência Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento – CMMAD, no Relatório Brundtland (1991, p. 9), verificou-se que,

[...] o conceito de desenvolvimento sustentável tem limitações impostas pelo estágio atual da tecnologia e da organização social, no tocante aos recursos ambientais, e pela capacidade da biosfera de absorver os efeitos da atividade humana. Mas tanto a tecnologia quanto a organização social podem ser geridas e aprimoradas a fim de proporcionar uma nova era de crescimento econômico.

O Relatório de Brundtland foi um dos precursores entre os documentos oficiais que utilizou o termo Desenvolvimento Sustentável para chamar a atenção do mundo sobre a necessidade de encontrar formas de desenvolvimento econômico que fossem sustentáveis, sem a redução abusiva dos recursos naturais e sem geração de danos ao meio ambiente. O documento definiu três princípios essenciais a serem cumpridos: desenvolvimento econômico, proteção ambiental e equidade social, sendo que para cumprir estas condições, seriam indispensáveis mudanças tecnológicas e sociais. No documento, os governos signatários da ONU se comprometiam a promover o desenvolvimento econômico e social em conformidade com a preservação ambiental (CMMAD, 1991).

O Relatório Brundtland deixa claro para o mundo a necessidade de realizar modificações no desenvolvimento econômico em direção à sustentabilidade e dá ênfase as imperfeições do modelo de crescimento adotado pelos países desenvolvidos e em desenvolvimento baseado na exploração excessiva dos recursos naturais (ALBUQUERQUE, 2009).

O desenvolvimento sustentável está associado a uma nova perspectiva de desenvolvimento. A busca pelo bem-estar das gerações vigentes não pode prejudicar as oportunidades e necessidades futuras, ou seja, não pode fazer com que aconteça a redução das possibilidades de reprodução e desenvolvimento futuro. Além disso, a satisfação de uma parcela da geração atual não pode ser construída em detrimento de outra parte, ocasionando oportunidades desiguais na sociedade, com efeitos deletérios na maior parte da população, as quais vivem em condições sócio-econômicas desfavoráveis (BUARQUE, 2002).

Em suma, o desenvolvimento sustentável está relacionado a diversos aspectos, sendo considerado um processo de transformação no qual a exploração dos recursos existentes, a direção dos investimentos, o direcionamento do desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional se harmonizam e reforçam o potencial presente e futuro, com o objetivo de atender às necessidades e pretensões humanas (CAMARGO, 2003).

O conceito de desenvolvimento sustentável deve harmonizar a dimensão da sustentabilidade ambiental à social, tendo como premissa alcançar a meta de uma vida digna, melhor e mais completa para todos, uma vez que os objetivos do desenvolvimento vão bem além da mera multiplicação da riqueza material (SACHS, 2004).

Ainda, segundo Sachs (2004, p.15),

Os cinco pilares do desenvolvimento sustentável são: a- Social, fundamental por motivos tanto intrínsecos quanto instrumentais, por causa da perspectiva de disrupção social que paira de forma ameaçadora sobre muitos lugares problemáticos do nosso planeta; b- Ambiental, com as suas duas dimensões (os sistemas de sustentação da vida como provedores de recursos e como “recipientes” para a disposição de resíduos); c- Territorial, relacionado à distribuição espacial dos recursos, das populações e das atividades; d- Econômico, sendo a viabilidade econômica a *conditio sine qua non* para que as coisas aconteçam; e- Político, a governança democrática é um valor fundamentador e um instrumento necessário para fazer as coisas acontecerem.

O Relatório de Brundtland elencou uma série de ações que deveriam ser aplicadas pelos países para promover o desenvolvimento sustentável, dentre as quais se destacam: limite de crescimento populacional; garantia de recursos básicos como água, alimentos e energia a longo prazo; preservação da biodiversidade e dos ecossistemas; diminuição do consumo de energia e desenvolvimento de tecnologias para uso de fontes energéticas renováveis; e o aumento da produção industrial com base em tecnologias ecologicamente adaptadas (CMMAD, 1991).

De acordo com Najberg e Barbosa (2009, p.61),

A preocupação com problemas ambientais decorrentes dos processos de crescimento de desenvolvimento deu-se lentamente e de modo diferenciado entre distintos atores sociais, até culminar no conceito de desenvolvimento sustentável – uma nova maneira de perceber as soluções para os problemas globais, que não se limitam apenas a degradação do ambiente físico e biológico, mas que incorporam dimensões sociais, políticas e culturais, como a pobreza e a exclusão social.

O Relatório lançou as bases e foi decisivo para a Assembléia Geral das Nações Unidas aprovar e convocar uma Conferência sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento. A conferência foi realizada na cidade do Rio de Janeiro no ano de 1992 e fora denominada de ECO 92 ou Rio 92, também chamada por Cúpula da Terra. Segundo informações do Ministério do Meio Ambiente, o evento reuniu líderes de 179 países que firmaram um compromisso para efetivação de ações visando conciliar o desenvolvimento socioeconômico com o meio ambiente. A Rio 92 teve como objetivos principais introduzir a idéia de desenvolvimento sustentável no mundo, que seria o equilíbrio justo entre desenvolvimento econômico, o social e o ambiental das gerações presentes e futuras evitando a degradação do meio ambiente e consolidar as bases para uma associação mundial entre os países desenvolvidos e em desenvolvimento, bem como entre os governos e a sociedade civil, com foco na compreensão das necessidades e nos interesses comuns (GONÇALVES, 2005).

A Rio 92 teve como resultado cinco acordos firmados entre os países participantes: 1. Declaração do Rio de Janeiro sobre meio ambiente e desenvolvimento; 2. Declaração de princípios para a gestão sustentável das florestas; 3. Convenção sobre a diversidade biológica; 4. Convenção sobre as mudanças climáticas; e 5. O programa das Nações Unidas para o século XXI, também conhecido como Agenda 21 (DIAS, 2011).

Especificamente, no que diz respeito à temática abordada nesta pesquisa, a Agenda 21 foi o principal compromisso que resultou da ECO 92, e se constituiu num plano de ação para a construção de sociedades sustentáveis, em diferentes bases geográficas, que concilia métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica com recomendações sobre as questões que impedem ou dificultam a promoção do desenvolvimento sustentável nas sociedades atuais, quer sejam ricas ou pobres. Além disso, estabeleceu a importância de cada país a se comprometer e viabilizar um novo padrão de desenvolvimento ambientalmente racional pelo qual governos, empresas, e todos os setores da sociedade poderiam cooperar no estudo de soluções para os problemas socioambientais. O termo “Agenda 21” foi usado no sentido de intenções, desejo de mudança para esse novo modelo de desenvolvimento para o século XXI (CNUMAD, 1992).

A Agenda 21 Global estabeleceu que para alcançarmos um desenvolvimento sustentável e uma melhor qualidade ambiental será necessária eficiência na produção e mudanças nos padrões de consumo e que as nações deverão desenvolver políticas e estratégias nacionais de estímulo a mudanças nos padrões insustentáveis de consumo, usando os recursos de forma eficiente e reduzindo o desperdício ao mínimo. Em seu capítulo 4, a Agenda 21 trata da mudança dos padrões de consumo e coloca a importância do papel dos governos no desenvolvimento, pois trata-se de um grande consumidor e indutor de padrões de produção. Ainda segundo a Agenda 21 (CNUMAD, 1992), verifica-se que,

Os próprios Governos também desempenham um papel no consumo, especialmente nos países onde o setor público ocupa uma posição preponderante na economia, podendo exercer considerável influência tanto sobre as decisões empresariais como sobre as opiniões do público. Conseqüentemente, esses Governos devem examinar as políticas de aquisição de suas agências e departamentos de modo a aperfeiçoar, sempre que possível, o aspecto ecológico de suas políticas de aquisição, sem prejuízo dos princípios do comércio internacional.

A partir das idéias dispostas, o tema compras públicas sustentáveis começou a ser discutido mundialmente, pois o Estado como grande consumidor de bens e serviços deveria incluir a possibilidade de um consumo de itens sustentáveis e estimular a sua produção com o seu poder de compra. O consumo sustentável é definido pelo Plano de

Ação para Produção e Consumo Sustentáveis do Ministério do Meio Ambiente (BRASIL, 2011, p.5) como:

[...] o uso de bens e serviços que atendam às necessidades básicas, proporcionando uma melhor qualidade de vida, enquanto minimizam o uso dos recursos naturais e materiais tóxicos, a geração de resíduos e a emissão de poluentes durante todo ciclo de vida do produto ou do serviço, de modo que não se coloque em risco as necessidades das futuras gerações.

A Administração Pública é uma grande consumidora de bens, serviços e recursos naturais. Por isso deve exercer seu papel na mudança dos padrões de aquisição de bens e serviços e na revisão de produção e consumo apoiados no tripé da sustentabilidade, que envolve atividade econômica, meio ambiente e bem-estar da sociedade, por meio de iniciativas no campo das compras públicas que estimulem a mudança nos padrões insustentáveis na produção de bens. O poder de influência que o Estado exerce no mercado com as compras públicas, pode se transformar num instrumento importante, na medida em que tem o potencial de induzi-lo a produzir com base na sustentabilidade ambiental. Segundo Jesus (2004, p.45),

Atualmente, a gestão da questão ambiental é um grande desafio para a administração pública em todo o mundo, juntamente com as questões econômica e social. Decorrem desse desafio debates acalorados sobre as políticas e formas de gestão mais apropriadas para se garantir um modelo de desenvolvimento efetivo e não depredatório.

O Relatório Brundtland e a Agenda 21 foram os principais instrumentos que trataram e ampliaram o conceito sobre o Desenvolvimento Sustentável (DS). O Relatório criou as bases e a Agenda foi o plano de ação para a promoção do DS, a qual tem provado ser um programa eficiente para os processos de entendimento dos conceitos de cidadania, da responsabilização e de sua aplicação, estabelece modelos para que se alcance o DS nas dimensões econômica, social e ambiental e é, ainda hoje, um dos grandes instrumentos de formação de políticas públicas (BRASIL, 2002).

Também em 1997 foi realizada em Quioto, no Japão, a Convenção das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas que produziu um documento chamado de Protocolo de Quioto, no qual os países signatários estabeleceram a redução da emissão de gases que contribuem para o efeito estufa, compromisso que só fora ratificado pelos Estados Unidos em 2015, na Convenção de Paris.

A ONU reuniu em sua sede na cidade de Nova Iorque no ano de 2000 o maior número de dirigentes mundiais da história da humanidade. Conforme o Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, foram 189 representantes dos países-membros das Nações Unidas que se juntaram para refletir acerca do destino comum da humanidade e baseando-se nas grandes conferências já realizadas até então pela ONU, os líderes mundiais se comprometeram em uma nova parceria global mais ampla do que em outras épocas e elaboraram a Declaração do Milênio, documento que tinha oito objetivos com prioridades coletivas para paz e segurança, luta contra a pobreza, meio ambiente e direitos humanos com prazo para serem alcançados até 2015, os quais foram denominados de Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM). São eles: redução da pobreza; atingir o ensino básico universal; igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres; reduzir a mortalidade na infância; melhorar a saúde materna; combater o HIV/AIDS, a malária e outras doenças; garantir a sustentabilidade ambiental; e estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento (UNICEF BRASIL, 2015; PNUD, 2015).

Em 2002, dez anos após a Rio-92, a ONU realizou na cidade de Joanesburgo na África do Sul mais uma Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, chamada de Rio+10 ou Conferência de Joanesburgo. A Rio+10 tinha como objetivo avaliar as ações recomendadas pela Agenda 21 durante esse período e direcionar os governos que ainda não haviam implementado políticas públicas que minimizassem os problemas relacionados à produção e ao consumo. O documento aprovado nesta Conferência foi chamado de Plano de Joanesburgo, o qual propôs a elaboração de um conjunto de programas com duração de dez anos, chamado de 10 Year Framework Program (10YFP), que fora orientado pelo PNUMA e pelo Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais das Nações Unidas (UNDESA), em um processo lançado em 2003, que ficou conhecido como Processo de Marrakesh. O 10YFP tinha como objetivo apoiar e acelerar iniciativas nacionais e regionais de mudança de padrões de produção e consumo. Em relação às Compras Públicas Sustentáveis – CPS, tema desta pesquisa, o Plano de Joanesburgo ratificou aquilo que havia sido tratado pela Agenda 21 em 1992.

Segundo o referido Plano (CMDs, 2002), os governos devem:

Incentivar as autoridades competentes de todos os níveis para que levem em consideração as questões do desenvolvimento sustentável na tomada de

decisões, inclusive no planejamento do desenvolvimento nacional e local, os investimentos em infraestrutura, desenvolvimento empresarial e aquisições públicas. Isto inclui a adoção de medidas, em todos os níveis, para [...] promover as políticas de aquisição pública que incentivem o desenvolvimento e a difusão de bens e serviços racionais sob o ponto de vista ambiental.

A ONU realizou em 2012, vinte anos após a Rio-92 mais uma Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20 na cidade do Rio de Janeiro, cujo objetivo principal foi a renovação do compromisso político internacional com o desenvolvimento sustentável e avaliação das implementações das ações adotadas nas Conferências anteriores. A Rio+20 teve a participação recorde de 191 representantes de países-membros das Nações Unidas que trataram basicamente de dois temas: a ‘economia verde’ no contexto da erradicação da pobreza e a estrutura de governança para o desenvolvimento sustentável no âmbito das Nações Unidas, bem como continuou o debate a respeito dos padrões insustentáveis de produção e consumo. Nos debates sobre desenvolvimento sustentável o tema CPS voltou a ser tratado como um instrumento que pode dinamizar os padrões sustentáveis de produção e consumo ratificando todas as discussões das conferências anteriores. Durante a Rio+20 o PNUMA lançou a iniciativa, denominada International Sustainable Public Procurement Initiative – SPPI (Iniciativa Sustentável dos Contratos Públicos), com o objetivo de acelerar a transição global para uma economia verde por meio do uso do poder de compra dos Estados, que segundo estudos representam entre 15 e 25% do PIB. A iniciativa propõe expandir as despesas públicas com produtos e serviços que maximizem os benefícios ambientais e sociais e oferece aos governos a oportunidade de dar o exemplo de mudança dos seus padrões de consumo, além de fomentar a produção e conduzir os mercados para um caminho mais verde, mais inovador e mais sustentável.

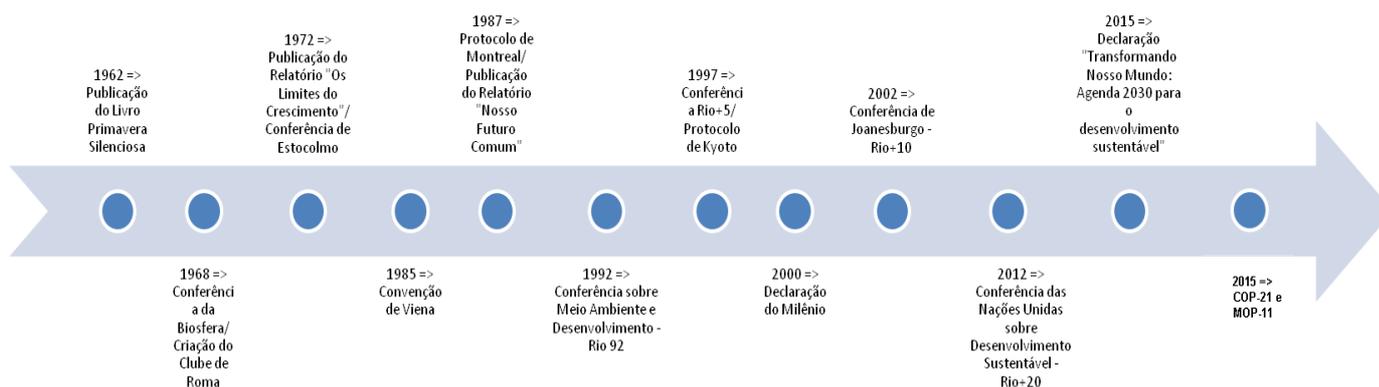
Durante a Rio+20 foi decidido e ratificado em seu documento final que seria necessário estabelecer metas e objetivos urgentes para promoção do desenvolvimento sustentável por meio de ações focadas e em harmonia com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio. Diante da necessidade, ficou deliberado que fossem elaborados Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS por meio de um processo transparente que tivesse a participação intergovernamental e da sociedade civil. Em setembro de 2015, após três anos de discussão foi aprovado o documento “Transformando Nosso Mundo: Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, uma declaração que foi elaborada com base nos ODM e nas três dimensões do

Desenvolvimento Sustentável: a econômica, a social e a ambiental. A Agenda 2030 possui 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas que foram construídos pensando nas pessoas, no planeta, na prosperidade e na paz, destacando que para serem alcançados seria necessária uma parceria global (PNUD, 2015a).

Ainda em 2015, ocorreu entre 30 de novembro e 11 de dezembro em Paris, a 21ª Conferência das Partes (COP-21) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) e a 11ª Reunião das Partes no Protocolo de Quioto (MOP-11). A Conferência das Partes (COP) é formada por todos os Estados Partes e é realizada anualmente, nela são tomadas decisões para cumprir as metas de combate às mudanças climáticas. Em Paris, a COP-21 celebrou um acordo global inédito, ratificado por 195 partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) e pela União Europeia, o documento prevê a redução das emissões de gases de efeito estufa e limita o aumento da temperatura a 1,5 ° C. O documento também indica que os países desenvolvidos deverão investir 100 bilhões de dólares por ano em medidas de combate ao aquecimento global (ONU BRASIL, 2015).

Diante dos acontecimentos relacionados com a temática “Desenvolvimento Sustentável”, a figura 2 apresenta a linha do tempo para melhor visualização dos mesmos:

Figura 2. Linha do tempo com os eventos ocorridos com a temática “Desenvolvimento Sustentável”



Fonte: Elaboração do autor

A Figura 2 apresenta os acontecimentos discutidos neste capítulo, que foram selecionados por esta pesquisa como sendo os mais relevantes para a construção e consolidação do conceito de desenvolvimento sustentável, bem como para a ampliação

das discussões mundiais sobre a temática. Além dos eventos que foram listados, outros que tinham relação com a temática foram realizados, inclusive pela ONU, por organizações não governamentais e pela sociedade civil e tiveram sua importância na construção da conscientização ambiental.

2.3. Desenvolvimento Sustentável no Brasil

Após a Conferência de Estocolmo em 1972, foi inaugurada no Brasil uma nova fase para a consolidação e a sistematização da legislação ambiental brasileira. Influenciado pela criação do direito ambiental internacional, o Brasil promulgou leis importantes para a tutela do Meio Ambiente e as questões ambientais passaram a ter um tratamento diferenciado no país, foram criadas legislações específicas para regulamentar o meio ambiente e foram criados órgãos especializados em controle ambiental nas três esferas de governo. Em 1973, foi criada, pelo Decreto nº 73.030, a Secretaria Especial do Meio Ambiente – Sema, que tinha como principais competências promover a elaboração e o estabelecimento de normas e padrões relativos à preservação do meio-ambiente, acompanhar as transformações do ambiente e corrigi-las, controlar e fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas. Em 1975, foram publicados dois Decretos: o nº 1.413 que dispôs sobre o controle da poluição do meio ambiente provocada por atividades industriais e o nº 76.389 que conceituou poluição industrial e dispôs sobre as medidas de prevenção e controle da poluição industrial.

A década de 1980 foi um marco na legislação ambiental brasileira, além dos decretos do poder executivo, houve grandes avanços no legislativo, foram publicadas leis para dar maior segurança jurídica à gestão do meio ambiente. Merece destaque a Lei nº 6.938/1981 que instituiu a Política Nacional de Meio Ambiente, cujo objetivo geral é a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana. Em seu Art. 3º, a lei define que meio ambiente é o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas. A referida lei foi o primeiro instrumento legal brasileiro que

reconheceu o meio ambiente como um patrimônio público que deveria ser assegurado e protegido pela ação governamental, tendo em vista ser de uso coletivo.

A Política Nacional do Meio Ambiente visa à compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico; à definição de áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico; o estabelecimento de critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais; desenvolvimento e difusão de pesquisas e de tecnologia nacionais para nortear o uso racional de recursos ambientais; e à imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos (BRASIL, 1981).

Esta lei criou o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, constituído pelos órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental no Brasil. O SISNAMA tem como objetivos estabelecer normas e práticas descentralizadas para a gestão ambiental no país, repartir as competências entre as três esferas de governo, articular e integrar suas ações, bem como, implantar políticas públicas de meio ambiente.

Para Pereira Junior e Dotti (2009, p.27),

[...] as definições convergem para a compreensão de que as políticas públicas envolvem ações e programas que almejam dar efetividade aos princípios, normas, valores e escolhas conformadores do sistema juspolítico modelado pela ordem constitucional de determinado Estado nacional. Em outras palavras, são as ações empreendidas pelos poderes públicos com o fim de implementar o sistema que lhes cabe operar, com o fim de tornar realidade a Constituição no cotidiano dos cidadãos.

As políticas públicas compreendem uma agenda com ações preventivas ou corretivas do Estado, formuladas por meio de leis, programas, e linhas de financiamento, que estabelecem prioridades de estratégias de atuação e envolvem aplicação de recursos públicos. Portanto, como são destinadas a manter ou modificar a realidade dos grupos sociais, as políticas públicas devem definir no seu processo de elaboração e implantação as relações entre o poder público e a sociedade, de forma que, envolva os atores com projetos e interesses diferenciados e até contraditórios, para que

se obtenha um mínimo de consenso e, assim, as mesmas possam ser legitimadas (TEIXEIRA, 2002).

Além desta importante Política Pública criada pela Lei nº 6.938/1981, outras foram criadas com a publicação de novas leis para dar maior efetividade ao controle da poluição, como por exemplo: a Lei nº 6.803 de 1980, que dispõe sobre as diretrizes básicas para o zoneamento ambiental nas áreas críticas de poluição; a Lei nº 6.894 de 1980, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e comércio de fertilizantes; a Lei nº 6.902 de 1981 que dispõe sobre a criação de estações ecológicas e áreas de proteção ambiental; a Lei nº 7.347 de 1985 que dispõe sobre a Ação Civil Pública, que ao tutelar os direitos difusos e coletivos, regulamentou as ações de responsabilidade por dano causado ao meio ambiente e ao consumidor, entre outros direitos; e a Lei nº 7.365/1985, que dispõe sobre a fabricação de detergentes biodegradáveis.

Em 1988, foi promulgada a Constituição Federal, a Carta Magna, e nela foi dedicado exclusivamente um capítulo ao meio ambiente, considerando-se uma ação pública de grande avanço nacional em matéria de defesa, proteção e preservação dos recursos naturais. Foram introduzidos princípios pelo capítulo VI, Art. 225, o qual determina em seu caput que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Desta forma, além de todo suporte legal que garante o meio ambiente ecologicamente equilibrado a todos, a Constituição tratou em outros capítulos sobre a repartição das competências em matéria ambiental entre União, os estados e os municípios, de forma a dar maior eficiência à defesa do meio ambiente e ao combate à poluição. A Constituição também trata em seu artigo 170 do desenvolvimento econômico, o qual deve ser fundado na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa e tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observando entre outros princípios, a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação.

Segundo a Constituição Federal, para assegurar à sociedade a efetividade desse direito, o Poder Público deve preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, bem como preservar a

diversidade e a integridade do patrimônio genético do País, definir as áreas a serem especialmente protegidas, controlar e fiscalizar a produção, comercialização e pesquisas que coloquem em risco a vida e o meio ambiente, além de promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente. Para Milaré (2005, p.101),

A Constituição de 1988 pode muito bem ser denominada ‘verde’, tal o destaque (em boa hora) que dá à proteção do meio ambiente. Na verdade, o Texto Supremo captou com indisputável oportunidade o que está na alma nacional – a consciência de que é preciso aprender a conviver harmoniosamente com a natureza –, traduzindo em vários dispositivos aquilo que pode ser considerado um dos sistemas mais abrangentes e atuais do mundo sobre tutela do meio ambiente.

A criação da Política Nacional do Meio Ambiente e a inserção do tema na Carta Magna trouxeram segurança jurídica à preservação ambiental e proporcionou status constitucional ao meio ambiente, essa ação do legislativo evidenciou a preocupação e a necessidade de um desenvolvimento econômico em sintonia com o meio ambiente, ou seja, o desenvolvimento e o uso sustentável dos recursos naturais, afetando positivamente a qualidade de vida e mantendo-o ecologicamente equilibrado.

No âmbito federal, em 1989, foram criados pela Lei nº 7.735 o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e o Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. O IBAMA apresentou como principais atribuições exercer o poder de polícia ambiental, executar as ações de licenciamento ambiental e autorização de uso dos recursos naturais, também possui competência para propor e editar de normas e padrões de qualidade ambiental. O CONAMA possui competência para estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, bem como estabelecer sistemática de monitoramento, avaliação e cumprimento das normas ambientais com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

No Brasil, os crimes ambientais são tratados pela Lei nº 9.605/98 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, pela Lei de Contravenções Penais e pelos Códigos Penal e Florestal; e o Decreto nº 6.514/2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração dessas infrações.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos foi instituída pela Lei nº 12.305 de 2010, que dispõe sobre diretrizes gerais aplicáveis aos resíduos sólidos no País e determina que a União, estados e municípios elaborem planos para tratar de resíduos sólidos, estabelecendo metas e programas de reciclagem. Dentre várias determinações, o projeto cria a “logística reversa”, que obriga fabricantes, importadores, distribuidores e vendedores a efetuar o recolhimento de embalagens usadas (BRASIL, 2010c).

No âmbito do executivo, o governo federal publicou a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP; e a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências.

Outra iniciativa do governo federal foi a criação da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) em 1999 como um projeto. Em 2001, tornou-se um Programa e passou a integrar o Plano Plurianual 2004-2007. A A3P tem como objetivo principal promover e incentivar as instituições públicas do país a adotarem e implantarem ações na área de responsabilidade socioambiental em suas atividades internas e externas, por meio da mudança dos padrões de produção e consumo e a adoção de hábitos mais sustentáveis nas instituições da administração pública, tendo como eixos temáticos: Gestão de Resíduos; Licitação Sustentável; Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho; Sensibilização e Capacitação dos Servidores; Uso Racional dos Recursos e Construções Sustentáveis (MMA, 2015). O programa foi reconhecido pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO ganhando o prêmio “o melhor dos exemplos” na categoria Meio Ambiente.

A elaboração da Agenda 21 Brasileira foi mais uma ação do governo federal brasileiro que havia assumido um compromisso durante a Rio – 92 de elaborar uma agenda local com o objetivo de dar maior alcance ao desenvolvimento sustentável em

todas as regiões brasileiras. A construção do documento iniciou em 1996 e foi concluído em 2002, sendo coordenado pela Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional (CPDS), teve a participação popular e foi construída com base nas diretrizes da Agenda 21 Global. O documento traz ações para o desenvolvimento, compatibilizando a conservação ambiental, a justiça social e o crescimento econômico e é composto por três ações estratégicas: implementar a Agenda 21 Brasileira; elaborar e implementar as Agendas 21 Locais e a formação continuada em Agenda 21. Em 2003 a Agenda ganhou força política e institucional, passou de ação governamental e tornou-se um Programa do Plano Plurianual 2004-2007, sendo transformada em Política Pública (MMA, 2015a).

Em 2011, o governo federal por meio do Ministério do Meio Ambiente - MMA lançou o Plano de Ação de Produção e Consumo Sustentáveis (PPCS). O PPCS foca as ações voltadas à promoção do consumo consciente, abrigando ações governamentais, do setor produtivo e da sociedade civil, que direcionam o Brasil para padrões mais sustentáveis de produção e consumo. Com seu primeiro ciclo vigente até 2014, o PPCS focou seus esforços em seis áreas estratégicas: Educação para o Consumo Sustentável; Varejo e Consumo Sustentável; Aumento da reciclagem; Compras Públicas Sustentáveis; Construções Sustentáveis e Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P. O plano articula as referidas áreas estrategicamente, pois acredita que juntas serão fortalecidas e promoverão um rápido avanço no alcance das suas metas de promoção das práticas mais sustentáveis de consumo e produção.

2.4. Compras Públicas

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 obriga que as contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública, ressalvados os casos especificados na legislação, sejam realizadas mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. Esse regramento está imposto no art. 37º, inciso XXI da Carta Magna (BRASIL, 1988a), na qual descreve que:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios

de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste contexto, sendo a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB uma autarquia federal, órgão da administração indireta, subordina-se às disposições contidas nas leis e decretos federais que serão tratadas neste capítulo.

A Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em instrumento convocatório, que pode ser um edital ou um convite, proponentes interessados na apresentação de propostas para o oferecimento de bens, serviços e obras (BRASIL, 2006).

Segundo Mukai (2006, p.26), tem-se como disposto, no geral, que “a licitação é um procedimento administrativo constituído de atos vinculantes mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa”.

Dromi *apud* Di Pietro (2011) define a licitação como o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração de contrato.

Segundo Meirelles (2007, p. 266) licitação é definida como:

[...] procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa proporcionar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. É o meio técnico-legal de verificação das melhores condições para a execução de obras e serviços, compra de matérias e alienação de bens públicos. Realiza-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculados para a Administração e para os licitantes, sem a observância dos quais é nulo o procedimento e o contrato subsequente.

O regramento da licitação previsto na CF foi regulamentado pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que instituiu normas gerais para licitações e contratações da Administração Pública. Apresenta como princípios constitucionais: a isonomia; a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração; a promoção do

desenvolvimento nacional sustentável; a legalidade; a impessoalidade; a moralidade; a igualdade; a publicidade; a probidade administrativa e a vinculação ao instrumento convocatório. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (BRASIL, 1993).

A Lei 8.666/1993, também conhecida como Lei Geral de Licitação – LGL, em seu artigo segundo ratifica o disposto na CF, que a Administração Pública deve realizar licitação para celebração de contrato com terceiros, salvo nas hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação prevista nesta lei. Essa mesma lei conceitua contrato como todo e qualquer ajuste celebrado entre a Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

O procedimento licitatório consiste em uma disputa entre interessados que foram convocados, por meio de edital ou carta-convite, para fornecer determinado bem ou prestar algum serviço que a Administração Pública necessita para desenvolver suas atividades. Os interessados em participar do certame podem ser pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas e devem apresentar as suas propostas de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Este documento, que pode ser um edital ou uma carta-convite, é a lei interna da licitação e do contrato, pois determina as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento da licitação bem como as regras a serem observadas no contrato que se busca celebrar (DI PIETRO, 2011).

As compras públicas visam dotar a Administração Pública de materiais, bens e serviços necessários à sua manutenção e desenvolvimento de suas atividades. Para isso, deve estabelecer normas no edital em favor da ampliação da disputa entre os interessados de maneira a assegurar oportunidade igual para todos os participantes e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes, a fim de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preceitua o art. 3º da LGL.

A licitação, de acordo com o caput do artigo 3º da Lei 8.666/93 (BRASIL, 1993),

[...] destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

As compras públicas como procedimento administrativo são norteadas por vários princípios em todas as suas fases, eles são considerados como prerrogativas e restrições da Administração Pública que se não forem observados pode causar nulidade de um procedimento ou de todo o processo. A Constituição Federal de 1998, no caput do artigo 37º, estabeleceu que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (DI PIETRO, 2011).

Ainda em relação à LGL, foi estabelecido por meio do artigo 22º cinco modalidades de licitação: concorrência; tomada de preços; convite; concurso e leilão. Entretanto, em 2002, com o objetivo de flexibilizar o modelo burocrático previsto na lei nº 8.666/1993, bem como buscar maior transparência, eficiência, agilidade e redução de custos nos processos de compras de bens e contratação de serviços de natureza comum, foi instituída pela Lei nº 10.520 de 17 julho de 2002 a sexta modalidade de licitação, denominada Pregão. Em 2011, o governo federal por meio da Lei 12.462 instituiu uma nova modalidade de licitação, o Regime Diferenciado de Contratações – RDC, a fim de ampliar a eficiência nas contratações públicas e competitividade, promover a troca de experiências e tecnologia e incentivar a inovação tecnológica.

As modalidades de licitação significam as sete formas específicas de ritos previstos na legislação para realização do procedimento licitatório. Para as modalidades estabelecidas na LGL o valor estimado da contratação é o principal fator para escolha da modalidade licitatória. Na Administração Federal, o pregão é definido como modalidade obrigatória, para aquisição de bens e serviços comuns, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000. Enquanto que o RDC é aplicável exclusivamente para: contratações de obras de infraestrutura e de serviços nas cidades onde serão realizados os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, onde foram realizados os jogos da Copa das Confederações de 2013 e da Copa do Mundo de 2014; nas contratações para ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC; para obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; para obras e serviços de

engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino; para obras e serviços de engenharia visando a construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais e unidades de atendimento socioeducativo.

Concorrência é a modalidade de licitação da qual podem participar quaisquer interessados que, na fase de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do objeto do certame (BRASIL, 1993). A concorrência é utilizada para alienações de bens imóveis da Administração Pública, para compras de bens e contratação de serviços em geral com valores estimados superiores a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), assim como para contratação de obras e serviços de engenharia com valores estimados superiores a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

A modalidade tomada de preços é a licitação realizada entre interessados devidamente cadastrados ou que preencham a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (BRASIL, 1993). Essa modalidade é utilizada para compras de bens e contratação de serviços gerais com valores estimados de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), assim como para contratação de obras e serviços de engenharia com valores estimados de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

O Convite é a modalidade licitatória entre, no mínimo, três interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pela unidade contratante, estendível aos demais cadastrados na correspondente especialidade que não foram convidados, mas manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. O convite é utilizado para compras de bens e contratação de serviços gerais com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assim como para contratação de obras e serviços de engenharia com valores estimados de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A modalidade concurso ocorre entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores (MEIRELLES, 2007). O leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a

alienação de bens imóveis, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

Pregão é a modalidade de licitação destinada exclusivamente à aquisição de bens e serviços comuns independente do valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou efetuados à distância, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação que promova a comunicação pela internet. O Pregão realizado à distância é chamado de Pregão Eletrônico e foi regulamentado pelo Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 no âmbito da União. De acordo com esse decreto, as licitações realizadas pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

A lei do Pregão considera que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. Como exemplos de bens comuns, podem-se citar: canetas, lápis, papéis, móveis, veículos, ar condicionado e equipamentos em geral; e de serviços comuns: confecção de chaves, manutenção de veículos, limpeza, manutenção predial, vigilância, portaria e motorista entre outros.

O pregão como modalidade licitação propiciou uma inovação no sistema de compras da Administração Pública, visto que reduziu o número de contratos oriundos de dispensa e inexigibilidade de licitação, flexibilizou procedimentos das modalidades tradicionais, proporcionou considerável redução dos custos nas compras governamentais (GASPARINI, 2007). Em relação ao pregão eletrônico, os procedimentos são ainda mais céleres e menos oneroso aos cofres públicos, pois o processo é todo informatizado facilitando assim a fiscalização contra fraudes e atos de corrupção (JUSTEN FILHO, 2014).

A instituição do pregão, como modalidade de licitação obrigatória para Administração Pública Federal, significou uma modernização dos procedimentos em relação às demais modalidades. Da mesma forma, ao estabelecer a possibilidade de utilizar a sua forma eletrônica, propiciou à União um meio mais econômico, célere e eficaz para as contratações, na medida em que otimizou o rito do certame, aumentou a competitividade entre os licitantes, pois ampliou a participação de interessados, reduzindo os custos e os valores das propostas (SCARPINELLA, 2003).

No pregão diferente das outras modalidades, há uma inversão das fases após a publicação. Primeiro é feito o julgamento e classificação das propostas, com base no critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Em seguida é feita a habilitação do vencedor, ao qual consiste na apresentação da documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista (BRASIL, 2002).

Neste contexto, o pregão eletrônico é considerado uma modalidade de licitação que melhora a gestão dos processos administrativos, trazendo vantagens para Administração Pública Federal, dentre as quais se destacam: redução dos custos de aquisição; celeridade em virtude da inversão das fases e da redução do tempo de publicação para oito dias úteis; amplia a segurança, transparência e a publicidade, uma vez que todas as etapas do certame podem ser acompanhadas em tempo real. Para os licitantes, o pregão eletrônico reduz os custos, amplia e facilita a participação de qualquer interessado, inclusive das microempresas e empresas de pequeno porte.

A LGL em seu artigo 45º estabelece que o julgamento das propostas seja objetivo, em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle. Quanto aos tipos de licitação a referida lei constitui os seguintes: 1. Menor Preço, será vencedor o licitante que apresentar a proposta com menor preço de acordo com as especificações do instrumento convocatório; 2. Melhor Técnica, é utilizada quando o critério de seleção envolva fatores de ordem técnica, sendo usada exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral; 3. Técnica e Preço, quando o critério seleção é escolhido com base na maior média ponderada, considerando-se as notas obtidas nas propostas de preço e de técnica, sendo obrigatório na contratação de bens e serviços de informática, nas modalidades tomada de preços e concorrência; 4. Maior Lance ou Oferta, utilizado no caso de alienações, concessão e permissão de uso (BRASIL, 2006).

No Quadro 1 está apresentado um resumo das modalidades de licitações com indicação dos respectivos objetos e os prazos de divulgação obrigatórios para contribuir na compreensão da matéria.

Quadro 1. Modalidades de licitações com indicação dos respectivos objetos e os prazos de divulgação obrigatórios

Modalidade	Objeto	Valor Estimado	Prazo de Publicação	Critério de Julgamento
Concorrência	Obras e serviços de engenharia	Acima de R\$ 1.500.000,00	30 dias corridos	Menor preço
			45 dias corridos	Outros tipos de licitação
	Compras e outros serviços	Acima de R\$ 650.000,00	30 dias corridos	Menor preço
			45 dias corridos	Outros tipos de licitação
Alienação de bens imóveis	Qualquer valor	30 dias corridos	Maior lance ou oferta	
Tomada de Preços	Obras e serviços de engenharia	De R\$ 650.000,00 até R\$ 1.500.000,00	15 dias corridos	Menor preço
			30 dias corridos	Melhor técnica ou técnica e preço
	Compras e outros serviços	De R\$ 80.000,00 até R\$ 650.000,00	15 dias corridos	Menor preço
			30 dias corridos	Melhor técnica ou técnica e preço
Convite	Obras e serviços de engenharia	De R\$ 15.000,00 até R\$ 150.000,00	5 dias úteis	Menor preço, melhor técnica, técnica e preço
	Compras e outros serviços	De R\$ 8.000,00 até R\$ 80.000,00	5 dias úteis	Menor preço, melhor técnica, técnica e preço
Concurso	Trabalho técnico, científico ou artístico	Qualquer valor	45 dias corridos	Estabelecido no edital
Leilão	Venda de bens móveis	Qualquer valor	15 dias corridos	Maior lance ou oferta
Pregão	Bens e serviços comuns	Qualquer valor	8 dias úteis	Menor preço
RDC	Bens	Qualquer valor	5 dias úteis	Menor preço ou maior desconto
			10 dias úteis	Critérios diferentes do anterior
	Obras e serviços	Qualquer valor	15 dias úteis	Menor preço ou maior desconto
			30 dias úteis	Critérios diferentes do anterior
	Bens/Obras/Serviços	Qualquer valor	10 dias úteis	Maior oferta
	Bens/Obras/Serviços	Qualquer valor	30 dias úteis	Técnica e preço, pela melhor técnica ou conteúdo artístico

Adaptado das Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011

A concorrência é a modalidade de licitação cabível em qualquer que seja o valor estimado do objeto, pois a lei obriga o uso dessa modalidade para valores superiores aos estabelecidos na LGL, mas não impede que seja utilizada para valores menores. No caso em que couber o uso do convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços, mas é vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços" para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, pois será caracterizado como fracionamento de despesa, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Verifica-se, portanto, que a licitação é regra para a Administração Pública, porém há ressalvas sobre a possibilidade da existência de algumas exceções específicas na legislação. Neste contexto, a LGL correspondente estabeleceu algumas situações de exceção, as quais estão previstas em seus artigos 17º, 24º e 25º. O artigo 17º incisos I e II, estabelece que a licitação seja dispensada, o artigo 24º, estabelece 34 (trinta e quatro) situações em que a licitação é dispensável e o artigo 25º, incisos I, II e III traz as situações em há inexigibilidade de licitação. Para Di Pietro (2011, p. 371),

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidades de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

O artigo 17º da LGL, ainda desobriga expressamente a Administração do dever de licitar nas alienações de bens imóveis para outros órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e as entidades paraestatais, desde que, seja justificada à existência de interesse público devidamente justificado, nas situações de: dação em pagamento, doação, permuta, investidura, venda, alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso, legitimação de posse de bens imóveis residenciais e de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e

alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União na Amazônia Legal.

Nas alienações de bens móveis, a Administração está desobrigada do dever de licitar quando fizer doação para fins de uso social, permuta com outros órgãos, venda de ações e de títulos, venda de bens produzidos ou comercializados por outros órgãos, venda de materiais e equipamentos para outros órgãos. Nesse contexto, o gestor público não pode licitar em virtude da previsão legal, afastando qualquer discricionariedade nos procedimentos relacionados à alienação de bens móveis e imóveis nas condições dispostas neste artigo.

A licitação é dispensável nas situações de exceção à regra geral que exige licitação, previstas no artigo 24º da LGL. Nestas hipóteses existe a possibilidade licitar, é possível a competição, contudo, cabe ao gestor a oportunidade de decidir discricionariamente com base na oportunidade e conveniência que o caso exigir. Destaca-se que a licitação dispensável é aquela que a lei permite à administração pública, por sua conveniência, deixar de realizar o procedimento licitatório (Meirelles, 2007).

As possibilidades de dispensa estabelecidas pela LGL podem ser divididas em quatro categorias: em razão do pequeno valor; em razão de situações excepcionais; em razão do objeto; e em razão das pessoas. Em relação ao valor, os incisos I e II do artigo 24º da LGL, dispensam a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Essa dispensa por valor não pode ultrapassar o limite anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para obras e serviços de engenharia e de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda de natureza idêntica e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. As situações excepcionais estão colocadas como soluções ao atendimento de hipóteses em que a demora do procedimento é incompatível com a urgência na celebração do contrato, ou quando sua realização contrariar o interesse público, ou ainda quando não houver interessados à licitação anterior. As hipóteses em relação ao objeto estão previstas nos incisos X, XII, XV, XVII, XIX, XXI e as situações em razão da pessoa abrange os incisos VIII, XIII, XVI, XX, XXII, XXIII e XXIV do artigo 24º da lei 8.666/93 (DI PIETRO, 2011).

Para compras de pequeno valor realizadas com fundamento no inciso II do artigo 24º, o governo federal resolveu aprovar por meio da portaria 306 de 13 de dezembro de 2001 a implantação do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, considerando a necessidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição por dispensa de licitação. A iniciativa visa à redução de custos, em função do aumento da competitividade, bem como racionalizar procedimentos, propiciando maior agilidade aos referidos processos de aquisição.

A Cotação Eletrônica de Preços é um aplicativo disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, no qual são realizadas as sessões públicas virtuais, cabendo aos servidores responsáveis pelas compras, efetuarem o cadastramento do pedido de cotação com a indicação dos bens a serem adquiridos e estabelecerem o prazo para recebimento das propostas, que não pode ser inferior a 4 horas. O sistema envia automaticamente os pedidos, por correspondência eletrônica, aos fornecedores que se inscreveram para participar desse procedimento. Os fornecedores poderão enviar as propostas de preços, com possibilidade de apresentação de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado no período estabelecido para recebimento de propostas. Ao término do prazo estabelecido, o sistema efetua o encerramento da sessão e disponibiliza um relatório de classificação de fornecedores com o histórico dos participantes indicando as propostas para adjudicação. A cotação eletrônica amplia a participação de empresas e torna o procedimento de dispensa mais público, transparente e impessoal, onde a sociedade poderá observar as aquisições efetuadas pelo Governo Federal e os valores contratados (BRASIL, 2002).

Nos termos do Art. 25 da Lei 8666/1993 (BRASIL, 1993) é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

- I** - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
- II** - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
- III** - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A LGL considera notória especialização quando profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato (BRASIL, 1993).

De qualquer forma, a licitação, independentemente da modalidade que seja realizada, ou até nos casos de exceção previstos na LGL para efetivar uma contratação, deve promover o desenvolvimento nacional sustentável. O estado cumpre este dever legal por meio da Compra Pública Sustentável, incorporando em suas contratações o tripé da sustentabilidade: ambiental, econômico e social.

2.5. Compras Públicas Sustentáveis

A Compra Pública Sustentável – CPS ou Licitação Sustentável – LS é a fusão de dois conceitos: o de licitação, procedimento administrativo pelo qual um ente público, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração dentre àquelas às condições fixadas no instrumento convocatório; e de desenvolvimento sustentável, desenvolvimento que satisfaz as necessidades presente, sem comprometer a capacidade das gerações futuras, com equilíbrio entre as dimensões ambientais, econômicas e sociais (BETIOL, 2007).

Considerando os conceitos já apresentados nesta pesquisa, pode-se definir que CPS é um procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública promove o desenvolvimento sustentável ao fazer a inserção em seus editais de aquisição critérios sociais, ambientais e econômicos para escolha de produtos que possam oferecer menor impacto ao meio ambiente e maior benefício para a sociedade.

Carvalho Filho (2008) conceitua a Compra Pública Sustentável ou Licitação Sustentável como um procedimento em que as instituições inserem critérios em suas licitações e contratações de bens, serviços e obras, que valorizam os custos efetivos que consideram condições de longo prazo e qualidade, buscando gerar benefícios à sociedade e à economia reduzindo os danos ao meio ambiente.

Para BLIACHERIS (2011, p. 137),

As licitações sustentáveis são uma das políticas públicas para preservação do meio ambiente. A introdução de critérios e sustentabilidade ambiental nas compras públicas representa um novo modelo de agir do Estado que responde a um anseio social de viver com menor impacto no meio ambiente.

Bliacheris (2011) ainda afirma que esta política pública leva as inovações jurídicas que trazem em seu bojo valores cultivados neste processo histórico e social, influenciando assim, as formas e regulação e implementação das contratações públicas sustentáveis.

A matéria Compra Pública Sustentável tem como norma fundamental a Constituição Federal, que prevê, no caput do artigo 225, um meio ambiente ecologicamente equilibrado, como direito de todos e como bem de uso comum, impondo ao Estado a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para as atuais e futuras gerações. A Carta Magna (BRASIL, 1988), em seu capítulo sobre os Princípios Gerais da Atividade Econômica, art. 170, avança em aspectos de justiça social e valorização do trabalho humano, assim como em aspectos socioeconômicos e ambientais, premissas das dimensões da sustentabilidade, ao estabelecer os seguintes princípios da ordem econômica:

A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

[...]

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Nos termos da Lei nº 12.349/10, que alterou o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, e incorporou em seu texto a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas compras e contratações da Administração Pública, e da Constituição Federal, que trata o meio ambiente como um bem público e estabelece como princípio a defesa do meio ambiente, a licitação sustentável foi, indubitavelmente, inserida no ordenamento

jurídico público brasileiro, obrigando o Estado a adotar critérios ambientais e socioeconômicos nos certames públicos.

A inserção dos três critérios, conforme o Tripé da Sustentabilidade, nas licitações visa garantir que as despesas públicas tornem-se investimentos efetivos na preservação ao meio ambiente e na garantia da justiça social. Os critérios econômicos são àqueles que tornam a atividade economicamente viável por meio da inversão do gasto público, estimulando a inovação da produção sustentável e conseqüentemente a redução dos custos sociais e ambientais, além da movimentação dos mercados. Os sociais buscam a distribuição de renda e a redução das desigualdades sociais com a geração de emprego e renda, bem como a melhoria das condições de trabalho e da dignidade humana. Os critérios ambientais estão relacionados com a redução dos impactos que podem causar dano ao meio ambiente desde a exploração da matéria-prima até o seu retorno à natureza.

O gestor público deverá observar a utilização do Tripé da Sustentabilidade em todos os estágios do processo de licitação, avaliar as circunstâncias em que o produto foi produzido, levando em consideração os materiais e métodos utilizados, bem como, as condições de trabalho de quem gerou (MENEGUZZI, 2011).

Segundo Pereira, Silva e Carbonari (2011, p.156),

As organizações têm procurado modificar seus modelos de negócios com base no *tripé da sustentabilidade*. Na prática, isso significa a criação de produtos e serviços que contribuam efetivamente para a melhoria da performance socioambiental dos seus públicos internos e externos, finalmente percebidos como relevantes para os seus resultados operacionais.

A promoção do desenvolvimento nacional sustentável é, atualmente, um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 3º da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010). É competência do Estado regulamentar os dispositivos legais e estabelecer critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

As Compras Públicas Sustentáveis são uma política pública institucionalizada com previsão na legislação brasileira, na qual o Estado, como grande consumidor, busca

por meio do seu poder de compra influenciar a indústria e o mercado para a utilização de critérios ambientais, econômicos e sociais em todas as etapas do ciclo de vida dos produtos, bem como, dar um exemplo de mudança dos padrões de consumo, induzir o comportamento da sociedade, reduzir a geração de resíduos, aumentar a oferta de bens e serviços sustentáveis e apoiar a inovação tecnológica.

A Lei Geral de Licitações vai além da regulamentação sobre compras na Administração Pública, nela são contempladas políticas públicas de preservação ambiental, bem como outras políticas públicas relacionadas a gastos governamentais. A Lei promove a geração de emprego e inclusão social quando permite a dispensa de licitação para contratação de associações ou cooperativas de catadores de material reciclado e de portadores de deficiência, quando incentiva o desenvolvimento e a inovação tecnológica no país ao estabelecer margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais, bem como, para micro e pequenas empresas, além de promover à preservação do patrimônio histórico, o reequipamento das forças armadas e defesa nacional, a participação em força de paz internacional com a dispensa de licitação para compra de produtos e serviços utilizados nas áreas citadas (PEREIRA JUNIOR E DOTTI, 2009).

Atualmente, devido às alterações feitas na LGL, a Compra pública não é somente um procedimento administrativo que visa suprir a administração com bens, serviços e obras necessárias ao seu funcionamento. É uma ação da sua estrutura administrativa que o Estado, como garantidor de direitos fundamentais, utiliza para o atendimento das suas necessidades internas da Administração, bem como, para promoção de políticas públicas ambientais, econômicas e sociais que atendam ao interesse público de uma sociedade mais justa e igualitária, sem comprometer o bem estar das gerações futuras.

Segundo dados do Painel de Compras do Governo Federal (Ministério do Planejamento), do total de compras referente ao ano de 2016, 0,89 % representam compras com itens sustentáveis, 1,86% compras com margem de preferência, 42,08% das licitações tiveram a participação de Microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, e apenas 17,92% das compras foram homologadas para ME e EPP. Neste sentido, é necessário ajustar os gastos das compras públicas com as três dimensões da sustentabilidade, por meio da utilização do poder de compra do governo federal para a promoção do desenvolvimento sustentável, que se concretiza com a adoção de critérios

sustentáveis nas compras bens e contratação de serviços dos órgãos da Administração Pública.

Para Silva e Barki (2012, p.162),

No momento em que um determinado órgão público, de qualquer esfera de governo, elabora um edital com critérios de sustentabilidade, demonstra o início de um novo paradigma nas compras públicas, na medida em que o Estado passa a adquirir produtos sustentáveis, atuando como um consumidor comum. Ao mesmo tempo, sinaliza para o mercado que o seu foco de compras mudou: de produtos tradicionais para produtos menos agressivos ao meio ambiente, considerando a questão social, que envolve direitos humanos e trabalhistas.

A implantação das CPS é um desafio para a Administração Pública, pois o gestor tem o dever de definir as regras de um edital de licitação com critérios sustentáveis que assegure a livre concorrência, sem privilégios ou favorecimentos, e que ao mesmo tempo garanta a Administração o fornecimento do melhor produto pelo menor preço. O dever é selecionar os bens, serviços e obras que sejam vantajosos em um sentido amplo, considerando não apenas o preço, mas o interesse público e a conformidade com o dever do Estado de proteção ao meio ambiente.

2.6. Instrumentos utilizados para promover contratações públicas sustentáveis

O artigo 3º da LGL, alterado pela Lei nº 12.349 de 15 de dezembro de 2010, passou a vigorar em seu texto a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas compras e contratações da Administração Pública. Desta forma, a CPS passa a ter cunho regulatório no ordenamento jurídico que trata das licitações e contratos e coloca a sustentabilidade como finalidade desses atos administrativos, ao lado da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para administração.

A Administração deverá indicar no edital o objeto a ser contratado, definindo-o de forma clara e objetiva com base em critérios socioeconômicos e ambientais de forma que a licitação seja processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A inclusão da obrigação de garantir a promoção do desenvolvimento nacional sustentável na LGL trouxe segurança jurídica a Instrução Normativa – IN nº 01/2010, publicada em 19 de janeiro de 2010 pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (BRASIL, 2010a). A IN 01/2010 dispõe sobre os critérios de Sustentabilidade Ambiental que podem ser exigidos na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, determinando que as especificações técnicas dos objetos das licitações deverão conter critérios relacionados com a dimensão ambiental da sustentabilidade, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, de forma a não frustrar o caráter competitivo do certame. A IN 01/2010 estabelece uma série de providências descritas de forma clara e objetiva divididas em quatro capítulos: o primeiro, trata das disposições gerais; o segundo, cita medidas para serem incluídas no projeto básico ou executivo na contratação de obras; o terceiro, elenca critérios quando da aquisição dos bens e serviços; e o quarto, trata das disposições finais.

Em relação às obras, a IN 01/2010 no artigo 4º que as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

- I – uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- II – automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- III – uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- IV – energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
- V – sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
- VI – sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- VII – aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- VIII – utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e
- IX – comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

O presente artigo, além da preocupação ambiental, também trata da dimensão social da sustentabilidade quando cita que deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas. Outra questão importante tratada nesse artigo é a exigência do uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, bem como o fiel atendimento ao Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

O artigo 5º do capítulo III da IN 01/2010 estabelece quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A IN 01/2010 também estabelece critérios para a contratação de serviços em seu artigo 6º, o qual determina que os editais deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia

elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Como este artigo está relacionado com a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, a IN 01/2010 tratou com maior preocupação à dimensão social da sustentabilidade, quando estabeleceu a utilização de produtos de limpeza que estejam em conformidade com as determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a utilização de equipamentos com nível de ruído definido pelo CONAMA, como também a exigência de equipamentos de proteção e segurança para os empregados na execução dos serviços.

Em atendimento às disposições finais da IN 01/2010, a SLTI disponibilizou um espaço específico no Portal de Compras do Governo Federal voltado especificamente para a CPS. A plataforma está situada no Comprasnet e integrada ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG do MPOG, na qual é disponibilizada a relação de todos os itens sustentáveis já cadastrados no Catálogo de Materiais – CATMAT do sistema de compras do governo federal. O CATMAT possui um total de 1022 itens classificados como sustentáveis com os respectivos códigos, a descrição completa e a unidade de fornecimento, informações que devem ser utilizadas na discriminação dos produtos sustentáveis nos editais de licitação.

Ainda em relação às disposições finais, a referida IN informa que a SLTI disponibilizará um espaço específico no Comprasnet para realizar a divulgação de boas práticas de sustentabilidade ambiental e ações de capacitação e de conscientização ambiental, em especial, para os servidores envolvidos com as atividades de compras e contratos.

A Administração Pública deve contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, para isso o Estado deve prover para o servidor formação e treinamento, conforme determina a CF, 1998, em seu artigo 39:

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Na mesma linha, o Decreto nº 5.707 de 23 de fevereiro de 2006 que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento do Pessoal da administração pública federal, garante o direito de acesso dos servidores a eventos de capacitação interna ou externa ao seu local de trabalho e promove a capacitação gerencial do servidor e sua qualificação para o exercício de atividades de direção e assessoramento. Estas atividades, além de estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional.

A capacitação do servidor também está expressa na LGL, cujo art. 51 prevê:

A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

Em relação ao Pregão Eletrônico, o decreto nº 5.450/05 disciplina em seu artigo 10, § 4º, que somente poderá exercer a função de pregoeiro o servidor ou o militar que reúna qualificação profissional e perfil adequado.

Neste contexto, a capacitação do servidor tem papel fundamental para a implantação da Compra Pública Sustentável, pois os profissionais envolvidos com o processo de compras devem estar preparados para inserir critérios e práticas de sustentabilidade nas licitações, que muitas vezes são subjetivos, em consonância com os princípios constitucionais e com a legislação vigente, além de preservar o caráter competitivo do certame.

A publicação da Instrução Normativa 01/2010 foi uma inovação do governo federal à época, pois como não havia previsão legal, cabia ao gestor a discricionariedade de optar pela inserção de critérios sustentáveis nas licitações. Com a alteração da Lei 8.666/1993, a licitação passou a ter mais uma finalidade, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a utilização da IN 01/2010 passou a ser obrigatória, tornando-se um importante instrumento para a condução da CPS no âmbito do governo federal.

A promoção do desenvolvimento nacional sustentável, como finalidade da LGL, foi regulamentada pelo Decreto 7.746 de 05 de junho de 2012, o qual teve sua publicação no dia mundial do Meio Ambiente. Ao lado da LGL e da IN 01/2010, tornou-se um importante instrumento para condução da CPS. O decreto regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

O decreto em seu art. 2º admite a adoção de critérios de sustentabilidade para a aquisição de bens e contratação de serviços na administração pública:

A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto.
Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Os critérios e as práticas de sustentabilidade, previstos no referido dispositivo, devem ser inseridos como especificação técnica do objeto, no caso de aquisição de bens, ou como obrigação da contratada, na execução do serviço ou obra, durante a elaboração do instrumento convocatório que é realizada na fase preparatória do certame, para que as propostas sejam enviadas em conformidade com o que foi estabelecido (BRASIL, 2010).

O decreto lista sete diretrizes norteadoras que poderão ser utilizadas na definição dos critérios e práticas sustentáveis das licitações:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Uma inovação trazida pelo decreto é a possibilidade da Administração realizar a comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório por meio de uma certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório. Em caso de inexistência da certificação, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

A CISAP, instituída pelo decreto 7.746/2012, tem como objetivo criar uma instância de intercâmbio de informações e experiências na Administração Pública para promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Esta Comissão é composta por representantes de sete ministérios da Presidência da República e da Controladoria Geral da União – CGU, tem natureza consultiva e caráter permanente, vinculada à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, tem como finalidade propor a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes.

O artigo 11 do decreto estabeleceu as seguintes competências para a CISAP:

- I – propor à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação:
 - a) normas para elaboração de ações de logística sustentável;
 - b) regras para a elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável, de que trata o art. 16, no prazo de noventa dias a partir da instituição da CISAP;
 - c) planos de incentivos para órgãos e entidades que se destacarem na execução de seus Planos de Gestão de Logística Sustentável;
 - d) critérios e práticas de sustentabilidade nas aquisições, contratações, utilização dos recursos públicos, desfazimento e descarte;
 - e) estratégias de sensibilização e capacitação de servidores para a correta utilização dos recursos públicos e para a execução da gestão logística de forma sustentável;
 - f) cronograma para a implantação de sistema integrado de informações para acompanhar a execução das ações de sustentabilidade; e
 - g) ações para a divulgação das práticas de sustentabilidade; e
- II – elaborar seu regimento interno.

Destaca-se o artigo 16, ao estabelecer a criação de outro importante instrumento na promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O decreto determina que a administração pública federal e as empresas estatais, deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável no prazo estipulado pela SLTI, contemplando, no mínimo: atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição; práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços; responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e ações de divulgação, conscientização e capacitação.

Ao fazer um comparativo entre o decreto 7.746/2012 e a IN 01/2010 percebe-se que o primeiro é mais superficial do que a instrução em relação aos critérios de sustentabilidade. O decreto cita diretrizes para nortear a elaboração de critérios e práticas sustentáveis, contudo, trata da sustentabilidade de uma forma mais ampla, não se restringindo à dimensão ambiental. Este decreto concedeu uma segurança jurídica aos gestores públicos em suas aquisições ao estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, pois se trata de um instrumento com força de lei no âmbito da União.

Outros importantes instrumentos socioeconômicos que podem ser utilizados para promoção do desenvolvimento sustentável por meio das contratações públicas, é a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, que institui o estatuto nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP; o Decreto 7.775, de 4 de julho de 2012, que regulamentou o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e criou a modalidade de Compra Institucional; e o Decreto 8.473 de 22 de junho de 2015, o qual estabelece no âmbito da União, que pelo menos 30% do total de recursos destinados no exercício financeiro para compra de gêneros alimentícios pela Administração Pública Federal, sejam destinados à aquisição de produtos oriundos de agricultores familiares e suas organizações, assim como de empreendedores familiares rurais.

A lei das ME e EPP, dentre outras disposições, estabelece tratamento diferenciado e favorecido a estas empresas, inclusive, nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos. Estas empresas têm como principais vantagens nas licitações: o prazo estendido para regularização fiscal; o direito de preferência no caso da proposta destas empresas serem iguais ou superiores em até 10% da proposta mais bem

classificada nas modalidades de licitação previstas na LGL e em até 5 % no caso da modalidade pregão. Além das vantagens citadas durante a licitação, a lei 123/2006 estabelece que nos certames cujos valores de referência sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), seja destinado exclusivamente às microempresas e às de pequeno porte (BRASIL, 2010b).

A Compra Institucional é definida pelo Decreto 7.775/2012, como modalidade de compra que a Administração Pública dispõe para aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar, visando à execução do PAA. Neste caso, a Administração Pública dispensa o procedimento licitatório e realiza a aquisição para atendimento das demandas de consumo de alimentos e de sementes por meio de chamada pública, com base nos termos da Lei nº 12.512 de 2011. Esta compra é realizada, exclusivamente, com agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais.

O Decreto 8.473/2015 ao estabelecer que a Administração Pública destine um percentual mínimo de gastos, em relação ao total de recursos reservados à aquisição de gêneros alimentícios, com produtos da agricultura familiar, vem complementar o Decreto 7.775/2012 e reforçar a promoção da política pública de desenvolvimento local, com a utilização do poder de compra do Estado. A Compra Institucional promove o crescimento e a geração de renda e emprego local, pois o orçamento é executado no Estado ou município, o que contribui para o crescimento da economia local e consequentemente com a inclusão social e produtiva dos agricultores familiares.

Considerando que a UFRB adquire gêneros alimentícios para atendimento das demandas do restaurante universitário dentro do programa de assistência estudantil, e ainda que a Bahia seja o estado brasileiro com o maior número de estabelecimentos familiares do país, segundo dados do Censo Agropecuário de 2006 (BRASIL, 2009), ações voltadas para o atendimento destes decretos são significativas, pois ao destinar os gastos da universidade com produtos da agricultura familiar, a UFRB assegura ao produtor rural da região mais uma alternativa de mercado para sua produção, fortalecendo redes locais e regionais de comercialização, o que lhes garante trabalho, renda e possibilidade de permanência da família no campo. Além disso, a injeção de recursos públicos nos empreendimentos familiares qualifica cada vez mais a produção de alimentos, proporcionando uma regularidade de abastecimento ao mercado

consumidor, com produtos naturais e orgânicos de qualidade adequada ao hábito alimentar local, respeitando os costumes da população e a biodiversidade da região.

O uso do poder de compra do Estado direcionado às ME e EPP, bem como aos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, cria um série de aspectos socioeconômicos favoráveis ao desenvolvimento sustentável, pois proporciona que a produção local e regional abasteça o mercado onde está inserida. Estas compras permitem que os fluxos de negócio e geração de emprego e renda se distribuam no contexto local ou regional; que a renda das famílias seja ampliada e que o mercado se desenvolva, aumentando a arrecadação de impostos que se reverterão em receita para programas e ações locais (JACOBY FERNANDES, 2008).

Neste capítulo buscou-se discorrer sobre os elementos teóricos relacionados às Compras Públicas Sustentáveis, particularmente os conceitos de desenvolvimento e sustentabilidade nas dimensões ambiental, econômica e social. Ressalta-se que também foram abordados a evolução da legislação brasileira no que diz respeito à preservação ambiental, principalmente sobre o uso das licitações como instrumento utilizado para promover o desenvolvimento nacional sustentável. Os elementos conceituais abordados subsidiaram a metodologia para consecução dos objetivos propostos, bem como a análise dos dados coletados que serão descritos nos próximos capítulos.

3. METODOLOGIA

3.1. Desenho do estudo

Trata-se de um estudo de delineamento transversal de caráter quanti-qualitativo, que busca inicialmente descrever os dados quantitativos produzidos nos questionários e, posteriormente, os dados qualitativos apreendidos nas entrevistas, quais sejam: os significados, as representações, as simbolizações, as percepções e o ponto de vista do sujeito estudado.

Segundo Minayo (2009, p.21), a pesquisa qualitativa:

Trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes. Esse conjunto de fenômenos humanos é entendido como parte da realidade social, pois o ser humano se distingue não só por agir, mas por pensar sobre o que faz e por interpretar suas ações dentro e a partir da realidade vivida e partilhada com seus semelhantes.

A pesquisa quantitativa caracteriza-se pelo uso da quantificação por meio de técnicas estatísticas, empregadas desde a coleta dos dados até no tratamento das informações e objetiva alcançar resultados com o mínimo de distorções possíveis, de análise e interpretação, possibilitando uma maior margem de segurança das informações (DIEHL, 2004).

Os métodos qualitativos e quantitativos se diferenciam quanto à forma de abordagem e análise, porém não são incompatíveis entre si, eles não se excluem e podem ser integrados num mesmo projeto. As relações entre as duas abordagens demonstram que a pesquisa quantitativa pode conduzir o pesquisador à escolha de um problema particular a ser investigado em toda sua complexidade por meio de técnicas qualitativas, assim como, de maneira inversa (MINAYO, 1994).

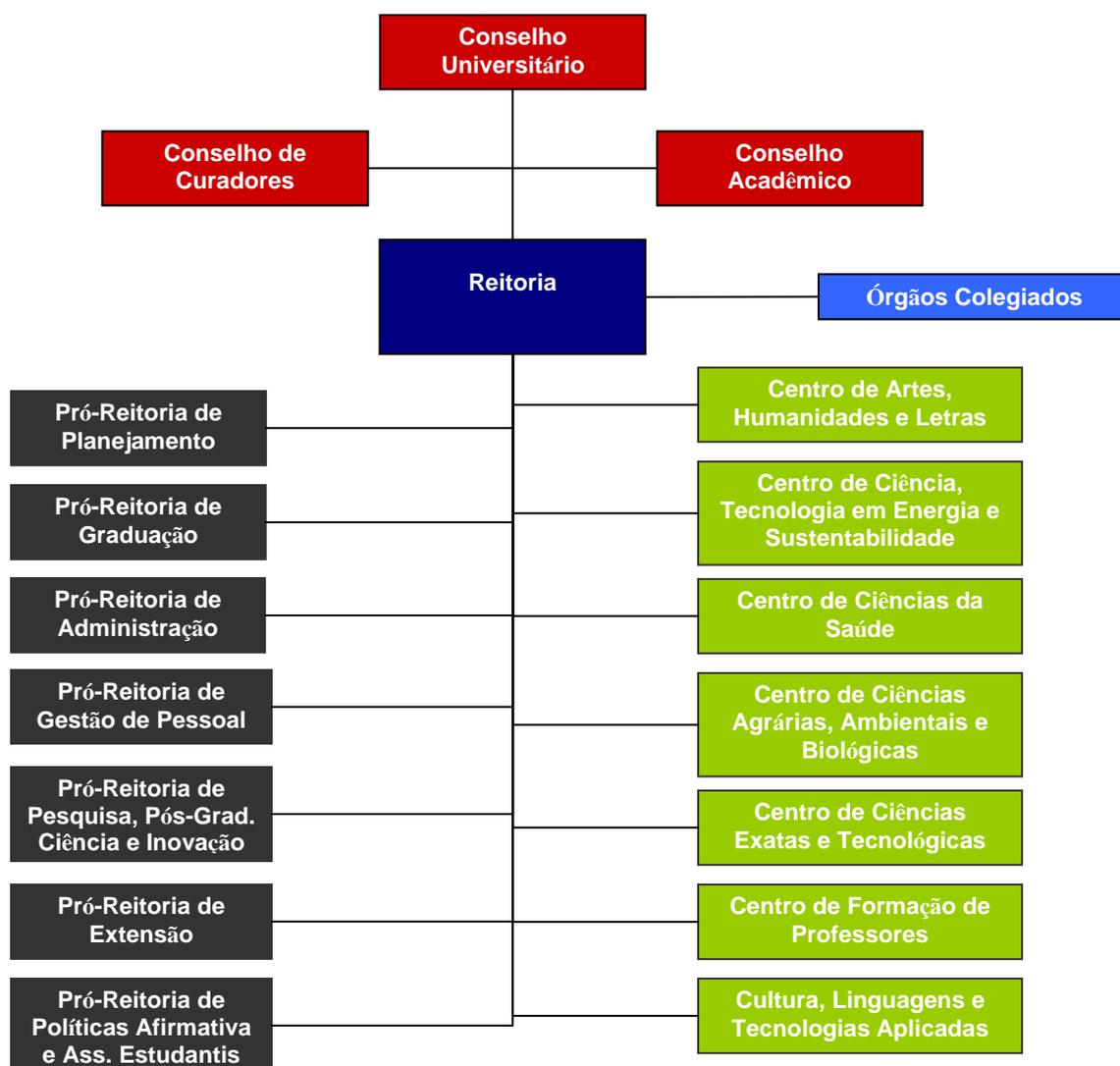
3.2. Local do estudo

Para o desenvolvimento da pesquisa, foi delimitado como local de estudo a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB. A UFRB é uma Autarquia criada pela Lei 11.151 de 29 de julho de 2005 a partir de uma ampla mobilização da

sociedade baiana, e em especial das regiões do Recôncavo e do Jiquiriçá, no estado da Bahia. A universidade surgiu a partir do desmembramento da Escola de Agronomia da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e teve sua sede fixada na Cidade de Cruz das Almas. Além da sede, a UFRB possui campi nos municípios baianos de: Santo Antônio de Jesus, Amargosa, Cachoeira, Feira de Santana e Santo Amaro. Neste sentido, a Universidade possui um modelo multicampi que tem como objetivo principal explorar o potencial socioambiental de cada espaço do Recôncavo, bem como realizar a proposta de interiorização de universidades públicas, enfatizando as peculiaridades da Bahia (UFRB, 2016).

A estrutura administrativa da UFRB está organizada em sete pró-reitorias, sete centros de ensino, além da reitoria e conselhos, conforme apresentado na figura 3.

Figura 3. Organograma da UFRB



Para a pesquisa delimitou-se especificamente o setor ligado à área de compras, que nesta instituição é a Coordenadoria de Licitação e Compras – CLC, e os seguintes setores demandantes: a Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP; o Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas – CCAAB; e o Centro de Tecnologia em Energia e Sustentabilidade – CETENS.

3.3. Procedimentos de seleção das unidades de análise

A Coordenadoria de Licitação e Compras - CLC, vinculada à Pró-Reitoria de Administração - PROAD, é a unidade administrativa responsável por todas as aquisições de bens e contratação de serviços comuns que são demandados pelas diversas unidades administrativas e acadêmicas da UFRB. As contratações são realizadas por meio da modalidade licitatória denominada de Pregão, em sua forma eletrônica, por Dispensa e Inexigibilidade de licitação. A Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP é a unidade administrativa responsável pela recepção, armazenamento, tombamento e distribuição dos produtos adquiridos, é vinculada à mesma Pró-Reitoria e é a maior demandante de materiais permanentes e de consumo da Universidade.

A escolha dos dois Centros de Ensino, o CCAAB e o CETENS, se deu porque ambos possuem entre suas áreas finalísticas de atuação, cursos que tem preocupação com as questões ambientais e de sustentabilidade, e esta relação com o tema da pesquisa qualifica a discussão, pois traz o conhecimento de uma massa crítica que pode contribuir com a elaboração da política que será proposta. Além disso, o CCAAB, localizado no município baiano de Cruz das Almas, é o maior e o mais consolidado/antigo centro de ensino, possui o maior número de cursos e é o maior demandante, entre as unidades acadêmicas, de materiais permanentes e de consumo da universidade. Já o CETENS, localizado no município baiano de Feira de Santana, está a 70 km de distância da administração central da UFRB, é uma unidade bem menor que o CCAAB e recém criada, onde os laboratórios ainda não foram montados e existe uma demanda de produtos reprimida.

Nas duas unidades administrativas, CLC e CMP, foram convidados para participar da pesquisa todos os técnicos administrativos lotados nestes setores, perfazendo um total de 21 servidores. Nos Centros de Ensino, o convite foi enviado a

todos os servidores que exercem a função de chefia dos Núcleos de Apoio Técnico, os Gerentes Técnicos Administrativos, o Diretor e o Vice, além dos docentes que exercem a função de Coordenador de Laboratório, perfazendo um total de 69 convidados.

3.4. Coleta, processamento e análise de dados

Para alcançar os objetivos propostos foram realizadas entrevistas semi-estruturadas e aplicação de questionário eletrônico. Inicialmente foram entrevistados 9 servidores, todos lotados na CLC e envolvidos diretamente com os processos de compras públicas. Posteriormente, aplicou-se o questionário eletrônico que foi enviado ao e-mail institucional dos demais participantes que compõem a amostra.

O instrumento de coleta de dados que foi utilizado para os servidores lotados na CLC foi a entrevista semiestruturada, pois supõe-se que estes participantes dispõem de certo conhecimento da legislação e do tema em estudo. Segundo Minayo (2009), este tipo de entrevista combina perguntas fechadas e abertas, em que o entrevistado tem a possibilidade de discorrer sobre o tema em questão sem se prender à indagação formulada. As entrevistas foram realizadas por um pesquisador colaborador, com o objetivo de não influenciar nas falas dos entrevistados, uma vez que, o pesquisador responsável é membro da equipe da CLC. As entrevistas foram realizadas por meio de um gravador digital, para que pudessem ser transcritas na íntegra, impossibilitando que informações importantes fossem perdidas.

A aplicação do questionário eletrônico foi direcionada aos servidores lotados no CCAAB, no CETENS e na CMP, os quais estão envolvidos indiretamente com as licitações da UFRB, pois são solicitantes e usuários dos produtos adquiridos. O questionário foi elaborado com perguntas fechadas e semiabertas, sendo aplicado por meio dos formulários do *Google* e enviados para o e-mail dos convidados, que teve como objetivo analisar as percepções das facilidades e dificuldades enfrentadas pelos servidores no desempenho dos processos de compras sustentáveis da UFRB.

Após a coleta, os dados das entrevistas foram analisados e interpretados com base na *Análise e tratamento do material empírico e documental* de Minayo (2009), que trata-se de um conjunto de procedimentos para valorizar, compreender, interpretar os

dados empíricos, articulá-los com a teoria que fundamentou o projeto ou com outras leituras teóricas e interpretativas cuja necessidade foi dada pelo trabalho em campo.

A análise foi realizada em três momentos: a) ordenação dos dados, através da transcrição das entrevistas e tabulação dos dados obtidos na aplicação do questionário; b) classificação dos dados, com uma leitura compreensiva do conjunto do material selecionado, de forma exaustiva, onde foram estabelecidas categorias para facilitar a classificação dos dados; c) análise propriamente dita.

Já em relação à análise dos dados dos questionários eletrônicos, os mesmos foram processados eletronicamente através do programa SPSS 15.0 for Windows. A seguir procedeu-se a análise descritiva das variáveis com o cálculo das frequências absolutas e simples, assim como bivariada.

3.5. Aspectos Éticos

A pesquisa seguiu as Normas para Pesquisa envolvendo Seres Humanos – Resolução CNS nº 466/2012. Foi submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFRB (CEP/UFRB), seguindo as exigências éticas e científicas de toda pesquisa que envolve seres humanos, seja individual ou coletivamente. Após a autorização do CEP, com o número de parecer 1.395.230 os sujeitos da pesquisa foram contatados e convidados a participar da pesquisa. As entrevistas e a aplicação do questionário foram realizadas mediante esclarecimento de cada informante quanto aos propósitos do estudo, obtendo-se o consentimento formal por escrito através do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Apêndices III e IV). A participação foi voluntária, sendo garantido o anonimato e sigilo pelos pesquisadores e informado ao entrevistado que a qualquer momento ele poderia desistir da pesquisa.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1. Características da Coordenadoria de Licitação e Compras da UFRB

A Coordenadoria de Licitação e Compras – CLC está subordinada a Pró-reitoria de Administração – PROAD, que é um órgão executivo da Administração Superior da Universidade Federal Recôncavo da Bahia – UFRB. É composta pelos Núcleos: de Gestão de Processos; de Aquisição Direta; de Aquisição para Bens de Projeto e de Gestão de Licitação, o qual é subdividido em Núcleo de Apoio à Licitação de Serviços, Núcleo de Apoio à Licitação de Materiais Permanente e Núcleo de Apoio à Licitação de Materiais de Consumo. A CLC tem como principal atribuição realizar todas as aquisições de bens e contratação de serviços comuns necessários para manutenção das atividades acadêmicas e administrativas da universidade.

4.2. Características dos participantes da pesquisa

Os participantes dessa pesquisa foram divididos em dois grupos: compradores e requisitantes. Para os compradores foram realizadas entrevistas, somando-se um total de 09 participantes, e para os requisitantes foi aplicado o questionário eletrônico, totalizando-se 27 participantes. As principais características dos grupos de participantes desse trabalho, são demonstradas nas tabelas 1 e 2, nas quais descrevem, respectivamente, os dados relacionados com os servidores que responderam ao questionário, e os dados dos entrevistados.

Tabela 1. Caracterização dos participantes da pesquisa: servidores entrevistados

Variáveis	N (N= 09)	% (100)
Cargo		
Assistente em Administração	07	77,8
Administrador	02	22,2
Tempo de Trabalho na Instituição		
1 a 3 anos	04	44,4
4 a 6 anos	02	22,2
06 ou mais anos	03	33,4

Maior Grau de Instrução		
Ensino médio	03	33,3
Ensino Superior	02	22,2
Especialista	04	44,5
Local de lotação		
CLC	09	100,0

Tabela 2. Caracterização dos participantes da pesquisa: servidores que responderam aos questionários

Variáveis	N (N= 27)	% (100)
Cargo		
Professor	11	40,7
Técnico Administrativo	16	59,3
Tempo de Trabalho na Instituição		
1 a 3 anos	05	18,5
4 a 6 anos	09	33,3
7 a 9 anos	11	40,7
10 ou mais anos	02	7,4
Grau de Instrução		
Ensino médio	02	7,4
Ensino Superior	04	14,8
Especialista	07	25,9
Mestre	02	7,4
Doutor	06	22,2
Pós-doutor	06	22,2
Local de lotação		
CETENS	04	14,8
CCAAB	12	44,4
CMP	11	40,7

As entrevistas semiestruturadas tiveram o objetivo de verificar a percepção dos servidores envolvidos no processo de compra sobre o conceito de CPS e sua legislação, bem como analisar as principais facilidades e dificuldades enfrentadas pelos mesmos no desempenho dos processos de compra. Foram realizadas no âmbito de trabalho dos servidores técnico-administrativos responsáveis pela elaboração e execução dos processos de compra de bens e de contratação de serviços comuns da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), sendo entrevistados 09 servidores. O roteiro utilizado para a realização das entrevistas consta no apêndice I, e o Quadro 02 apresenta a forma que os entrevistados foram denominados.

Quadro 2. Grupo de entrevistados: servidores técnico-administrativos responsáveis pela elaboração e execução dos processos de compra da UFRB

Local de Entrevista	Entrevistados
Coordenadoria de licitação e compras	Comprador 1 – C1
	Comprador 2 – C2
	Comprador 3 – C3
	Comprador 4 – C4
	Comprador 5 – C5
	Comprador 6 – C6
	Comprador 7 – C7
	Comprador 8 – C8
	Comprador 9 – C9

Além das entrevistas semi-estruturadas, foram aplicados questionários eletrônicos com os servidores demandantes de materiais e serviços comuns necessários à manutenção das atividades acadêmicas e administrativas da UFRB. O referido instrumento de pesquisa (Apêndice II) foi enviado por e-mail para os requisitantes contendo questões que objetivaram atender o terceiro objetivo específico, ou seja, caracterizar os demandantes e verificar o conhecimento dos mesmos quanto ao conceito de compras públicas sustentáveis e sua legislação.

A partir das perguntas foram elaborados gráficos e tabelas que caracterizam os demandantes e demonstram o conhecimento dos mesmos quanto ao conceito de compras públicas sustentáveis e sua legislação. Inicialmente foram enviados por email o formulário eletrônico para 81 servidores, porém apenas 28 responderam à solicitação, definindo uma amostra de 35% do universo previamente estabelecido para participar do questionário.

Dentre os 28 que responderam o e-mail, apenas 01 não aceitou participar do estudo. Dos 27 que continuaram na pesquisa, 16 (59,3%) eram de técnicos administrativos e 11 (40,7%) eram de professores. Do total de participantes a grande maioria tem de tempo de trabalho na instituição de 01 a 10 anos, deste total, cerca de 41% (N=11) trabalhava há mais de 07 anos. De acordo com o grau de instrução, apenas 02 (7,4%) possuíam o ensino médio, cerca de 45% possuíam doutorado ou pós-doutorado e 12 (44,4%) dos participantes trabalhavam no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas – CCAAB (Tabela 02).

4.3. Aspectos conceituais relacionados com as Compras Públicas Sustentáveis

Os aspectos conceituais relacionados com as Compras Públicas Sustentáveis – CPS foram abordados nas entrevistas com os compradores, bem como nos questionários aplicados aos requisitantes de compras. No que diz respeito ao conhecimento do conceito de licitação sustentável e dos critérios de sustentabilidade, as entrevistas com os compradores indicam que a maioria desconhece ou conhece parcialmente os mesmos. Foi verificado que apenas dois compradores (C7 e C8) conseguiram descrever o conceito corretamente, tratando das três dimensões de sustentabilidade:

“Sim, licitações sustentáveis seria um procedimento administrativo na escolha da melhor proposta vantajosa e que estejam inseridos os critérios ambientais, sociais e econômicos na contratação de obras e serviços. e materiais” (C7).

“Sim, tenho noções. Noções básicas desses conceitos, melhor, do conceito de licitação sustentável. Diz respeito a uma licitação que ta voltada para critérios de sustentabilidade, não só no aspecto econômico, mas também no ambiental e no aspecto social. No aspecto ambiental, seria a aquisição de produtos que estão relacionados, vamos dizer assim, a um menor dano ao meio ambiente. Produtos se a gente pensar em gêneros alimentícios, produtos que não utilizaram agrotóxicos, e por ai vai. No critério social poderíamos dizer que é a aquisição de produtos que está relacionado a agricultura familiar, a pequenas empresas, a aquisição de produtores e pequenas empresas ou cooperativas ligada ao ambiente local, ambiente regional” (C8)

Considerando a definição dada por Betiol (2007), o termo Licitação Sustentável contem a fusão de dois conceitos: o de licitação, procedimento administrativo pelo qual um ente público objetiva escolher a proposta mais vantajosa para a administração, em atendimento às condições fixadas no edital ou carta-convite; e de desenvolvimento sustentável, que significa o desenvolvimento que satisfaz as necessidades do momento sem comprometer a capacidade das gerações futuras, com equilíbrio entre as dimensões ambientais, econômicas e sociais. Neste sentido, pode-se inferir que a definição apresentada pelo Comprador 7 e pelo Comprador 8 corresponde ao que está disposto na literatura.

Ainda em relação ao conceito de licitação sustentável e aos critérios, pode-se perceber que apesar de não ter condição de defini-los, alguns compradores têm uma noção do conceito associada à dimensão ambiental. No entanto, o Comprador 4 e o

Comprador 5 não conseguiram transmitir qualquer ideia associada ao conceito, tampouco aos critérios de sustentabilidade, como pode ser verificado nas falas abaixo:

“É, eu conheço em termos. O conceito de licitação sustentável, eu acho que não aprofundei como talvez deveria, justamente por talvez não ter sido muito capacitado nessa área, mas alguns conceitos de sustentabilidade a gente conhece. Por exemplo, uns critérios que a gente pode perceber né? Por exemplo os insumos né? Em parte dos insumos, em materiais de consumo que a gente usa diariamente, mas a rigor o critério de sustentabilidade eu já não saberia escrevê-los, talvez de uma maneira adequada não”. (C4)

“Sim conheço, eu posso citar como critérios a qualidade né? O preço, exigir das empresas uma certificação que comprove que os produtos que elas estão, vão fornecer seja realmente até de fontes que assegurem né? uma legalização”. (C5)

A respeito destas falas, pode-se inferir que Sachs (2008) valida a utilização de oito critérios de sustentabilidade, quais sejam: social, cultural, ecológica, ambiental, territorial, econômica, política nacional e política internacional.

As dificuldades apresentadas pelos compradores para a definição do conceito e dos critérios de sustentabilidade podem estar relacionadas com a falta de capacitação apropriada acerca da temática, como justifica C4.

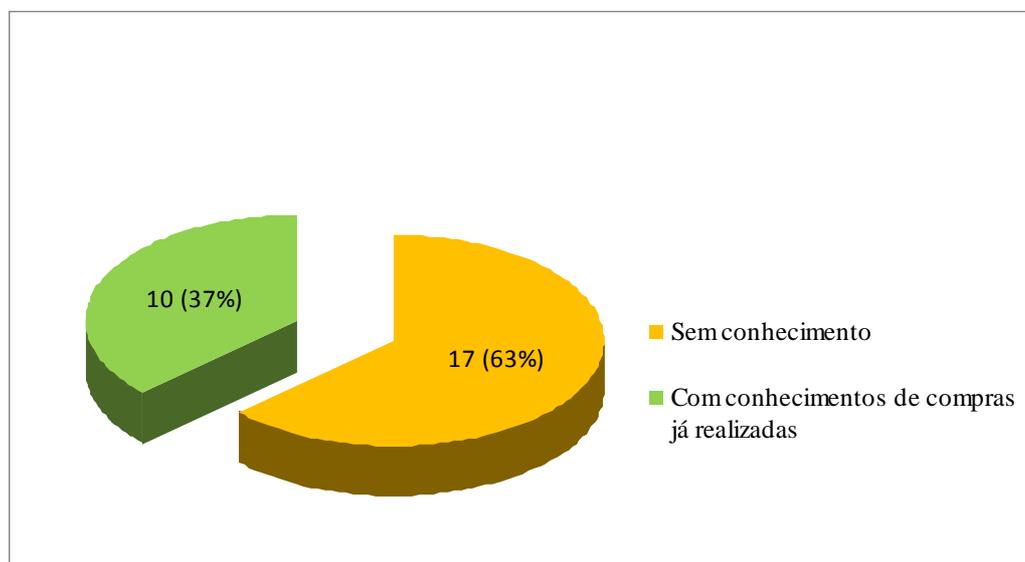
Com a aplicação dos questionários, verificou-se o nível de conhecimento dos entrevistados em relação ao conceito de CPS, bem como da legislação que regulamenta a temática. Na análise sobre conhecimento da população em relação aos conceitos e a legislação vigente, que determina e regulamenta a realização das compras públicas sustentáveis, a maioria relatou ter conhecimento superficial, chegando a mais de 63% (17) em relação à legislação e 55,6% (15) em relação ao conceito. Vale ressaltar que em relação ao conhecimento sobre a legislação, 25,9 % (7) dos participantes afirmaram não ter nenhuma propriedade sobre o assunto (Tabela 3). Esse dado é muito preocupante, uma vez que o conhecimento inadequado sobre a temática, em especial a legislação que traz toda fundamentação e normatização, pode comprometer o processo de Compra Pública Sustentável na UFRB.

Tabela 3. Distribuição da população estudada segundo o conhecimento sobre compras públicas sustentáveis

Conhecimento	N (N=27)	% (100)
Em relação ao conceito		
Nulo	02	7,4
Superficial	15	55,6
Satisfatório/Suficiente	08	29,6
Aprofundado	02	7,4
Em relação à legislação		
Nulo	07	25,9
Superficial	17	63,0
Satisfatório/Suficiente	02	7,4
Aprofundado	01	3,7

Outra abordagem realizada nos questionários foi em relação ao conhecimento dos servidores envolvidos acerca da existência de compras de algum produto baseado em critérios de sustentabilidade na UFRB. Verificou-se que 63% (17) dos participantes relataram não ter conhecimento sobre a existência de compras, conforme demonstrado no gráfico 1.

Gráfico 1. Conhecimento dos participantes sobre compras realizadas pela instituição baseado em critérios de sustentabilidade



Dentre os participantes que responderam que a UFRB já realizou compras com critérios de sustentabilidades, foram citados alguns exemplos dos produtos sustentáveis que a instituição já comprou: papel A4, copo de acrílico para evitar o uso de copo descartável; vassouras e etiqueta adesiva; material hidráulico, computadores, material

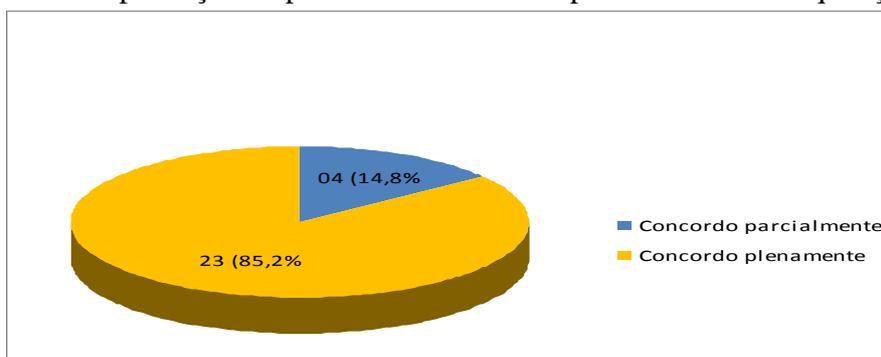
de expediente; mobiliário, equipamentos de informática, eletro-eletrônicos, material de expediente, material de limpeza e conservação.

Os dados apresentados demonstram que a UFRB já realiza a compra de alguns produtos, embora a maioria afirme não ter conhecimento. Isto sugere que os servidores envolvidos não saibam o que seja um produto sustentável, ou a UFRB não tem estabelecido em sua rotina operacional dar publicidade à comunidade interna a respeito dos processos de compras de produtos sustentáveis realizados.

4.4. Aspectos relacionados com as práticas institucionais das Compras Públicas Sustentáveis na UFRB

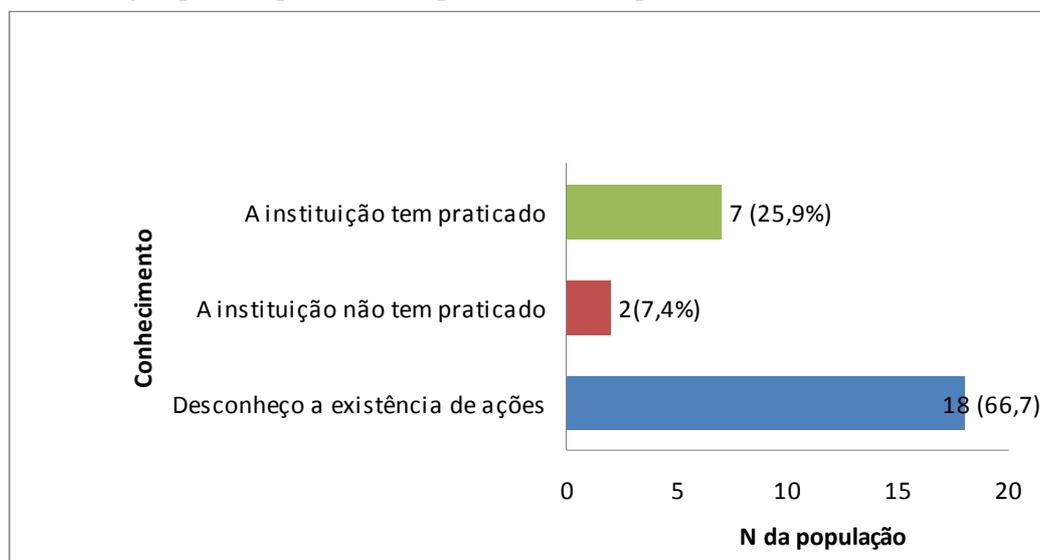
Na aplicação do questionário, buscou-se também identificar a percepção dos requisitantes acerca do poder de compra do Estado e sua influência na produção e consumo de bens ecologicamente corretos, contribuindo para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Ao serem questionados sobre o papel da Administração Pública no fomento da produção de produtos sustentáveis por meio de suas aquisições, 23 (85,2%) concordaram plenamente (Gráfico 2). A CF nos termos dos artigos 170 e 225, estabelece que o meio ambiente é um bem público de uso comum, impondo ao Estado a obrigação de defendê-lo e preservá-lo. Neste sentido, a Administração Pública como grande consumidora, busca por meio do seu poder de compra influenciar a indústria e o mercado para a utilização de critérios ambientais, econômicos e sociais em todas as etapas do ciclo de vida dos produtos (SILVA e BARKI, 2012).

Gráfico 2. Distribuição dos participantes sobre o papel da Administração Pública fomentar a produção de produtos sustentáveis por meio de suas aquisições



Foi verificado também, no questionário, se a UFRB pratica ações para implantar a política de CPS, ou se os requisitantes não têm conhecimento da publicação de ações. Neste sentido, onde 66,7% (18) dos participantes relataram desconhecer qualquer ação e cerca de 7% afirmam que a instituição não tem realizado nenhum tipo prática (Gráfico 3). No entanto, aproximadamente 25% dos participantes afirmam que a instituição tem realizado a prática através da compra de papel A4 reciclado; compras de eletrodomésticos com classificação energética; compra de materiais reciclados; utilização de computadores com tecnologia verde e eficiência energética; compra de mobiliário com certificação de origem da madeira e uso de componentes atóxicos e não agressivos ao meio-ambiente; compra de material de expediente sustentável (copos descartáveis, papel reciclado, etc.); compra de materiais de limpeza biodegradáveis; compra de lixeiras para coleta seletiva e aquisição de equipamentos de Informática "Verdes".

Gráfico 3. Distribuição dos participantes segundo conhecimento sobre práticas na instituição para implantar uma política de compras de materiais sustentáveis



Ainda em relação ao questionário, buscou-se identificar o percentual de demandantes que apóiam a implantação da CPS, pois como parte integrante do processo de compra, medir esse apoio é muito importante. Neste quesito, todos os requisitantes responderam positivamente quanto à implantação de uma política de CPS na universidade, ou seja, 100% das respostas foram “sim”. Essa resposta positiva demonstra a importância da temática para servidores e que parecem estar dispostos a

contribuir com a mudança dos padrões de consumo da UFRB, já que são demandantes de materiais e serviços dentro da universidade.

Buscou-se também verificar sobre a existência de materiais normativos na UFRB relacionados com as CPS, bem como a sua relevância para os requisitantes. Foi verificado que 92,6% dos participantes disseram não ter conhecimento (Tabela 4), obtendo-se uma resposta positiva em que foi descrito ter conhecimento do “Plano de Logística Sustentável” da UFRB. Em relação à relevância, todos concordam que existência de um material normativo seria essencial para realização da CPS na UFRB.

Em relação aos dados obtidos nas entrevistas, acerca da adoção de critérios de sustentabilidade nas licitações da UFRB, verificou-se que os compradores ratificam a prática da adoção dos critérios nas aquisições, mas ressaltam que não são utilizados em todas as licitações, visto que existe uma limitação da capacidade do mercado em atender demandas de produtos sustentáveis, bem como uma limitação do número de códigos sustentáveis de material e de serviço, o Catálogo de Materiais – CATMAT – disponível no portal de compras do governo federal (Comprasnet).

Outro fator limitante é a descrição do produto, a qual é realizada pelo requisitante que não foi capacitado nem orientado para escolha de um produto sustentável que possa atender a sua necessidade. Foram citados os seguintes processos de aquisições de produtos sustentáveis realizadas pela UFRB: de papel ofício reciclado, de copo de papel, de móveis com certificação da madeira, de reagentes com previsão de logística reversa e de eletrodomésticos com selo procel de consumo de energia. As falas transcritas a seguir ratificam as observações acima:

“Em todas as licitações não tem condições ainda. Porque a própria sociedade, os próprios fornecedores que trabalham com a gente eles ainda não tem atendido a essa, não tem capacidade ainda de atender a esses critérios, mas a gente já teve alguns processos de compras com critérios sustentáveis, inclusive, nossos editais a gente sempre coloca lá. Tem um tópico que fala sobre esses critérios sustentáveis e aí a gente elenca aqueles mais corriqueiros, aqueles que a gente sabe que acaba sendo mais genérico né? Que todos os fornecedores poderiam se atentar e fazer e atender. Alguns critérios por exemplo a gente já participou de compra de reagentes, nessas compras de reagentes a gente colocou lá quais eram os critérios, principalmente de logística reversa, que é um dos critérios da licitação sustentável e a entrega como deveria ser feita, o armazenamento também que a gente tem que ter essa noção de como armazenar esses produtos químicos pra evitar problemas maiores pra universidade” (C9)

“O setor demandante ele tentou localizar, CATMATS são códigos que a gente utiliza pra inscrever o produto no comprasnet para poder realizar essas compras, os critérios eram critérios já definidos pela legislação, se não

me engano teria que ter esse código CATMAT já cadastrado. É um código que é criado pelo ministério de planejamento e a gente teve algumas dificuldades, porque alguns materiais embora fossem considerados dentro do critério de sustentabilidade não tinham o código CATMAT ainda". (C8)

"Querida fazer aquisição de copos, copos de papel e papel A4 reciclado, mas conseguimos comprar o papel A4 reciclado, mas os copos de papéis porque foram mal descritos não conseguimos lograr êxito com essa compra" (C7)

Apesar da expressiva quantidade de itens cadastrados, eles estão distribuídos em poucas categorias de produtos classificados como sustentáveis com especificação cadastrada no CATMAT. São 1022 itens cadastrados, porém agrupados em menos de 20 categorias, quais sejam: 302 cartuchos, 53 veículos/automóveis, 31 detergentes, 42 envelopes, 41 aparelhos de ar condicionado, 10 sabão em pó e saponáceos, 17 refrigerador/frigorífico, 2 computador, 2 microcomputador pessoal, 35 papel offset, 30 lâmpadas, 21 reatores para lâmpadas fluorescentes 21 canetas, 29 caixas de embalagem papelão, 8 baterias recarregáveis, 19 impressora laser, entre outros.

Com relação à adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações de bens dos processos de compra da UFRB, os relatos dos compradores revelaram uma sintonia em relação à necessidade de adotar estes critérios, pois consideram que a implantação da política de compras sustentáveis poderá contribuir para promoção do desenvolvimento sustentável na região do Recôncavo Baiano, minimizando as externalidades negativas ao meio ambiente. Nessa perspectiva, todos os compradores consideraram importante introduzir critérios de sustentabilidade nas aquisições da UFRB, por se tratar de uma instituição cuja missão está voltada para promoção do ensino, pesquisa e extensão da população do recôncavo, como também pelo seu dever constitucional.

A adoção de critérios de sustentabilidade em editais de licitação, demonstra para o mercado que o Estado alterou seu padrão de consumo, deixando de adquirir produtos tradicionais e passando a adquirir produtos sustentáveis, menos agressivos ao meio ambiente, considerando a dimensão social, que envolve direitos humanos e trabalhistas. (SILVA e BARKI, 2012).

As respostas sobre esta questão demonstraram o grau de consciência dos compradores no que diz respeito à importância de adotar os critérios de sustentabilidade nas especificações de bens e serviços a serem adquiridos pela UFRB. Este entendimento ficou explícito nas falas citadas, sobretudo acerca do papel da universidade na

promoção do desenvolvimento sustentável de toda região, assim como do seu potencial acadêmico na contribuição da implantação desta política.

“Qual a minha opinião sobre a adoção dos critérios de sustentabilidade nas especificações, olha eu acho importante, porque a UFRB até onde eu sei quando ela foi implantada aqui na região do recôncavo, ela tem entre as suas finalidades: desenvolver a região no aspecto social; no aspecto econômico; e obviamente cuidando do meio ambiente. Ela deve utilizar critérios de sustentabilidade nos seus processos licitatórios sim, visando dá a sua contribuição para essas organizações que estão localizadas aqui na região onde a UFRB é instalada, é um meio de tá dando sua colaboração para o desenvolvimento dos pequenos agricultores, das cooperativas, das microempresas, ou seja, de tá contribuindo não só a UFRB, eu diria outras instituições também. Recentemente fizemos um processo licitatório que fizemos a aquisição de gêneros alimentícios de uma empresa que é instalada no estado de Minas Gerais, se estivéssemos adotando esse critério de sustentabilidade levando em consideração as empresas locais, a agricultura familiar, as cooperativas, talvez estivéssemos investindo todo esse poder de compra que a UFRB detém ,investindo na nossa região que é muito proveitoso para região”. (C8)

“Eu acho que é importante a gente adotar esses critérios de sustentabilidade, embora a gente tenha que ter a razoabilidade, porque se a gente quiser adotar esses critérios de sustentabilidade em toda e qualquer tipo de aquisição a gente sabe que vai frustrar essas aquisições, a participação dos fornecedores. A sustentabilidade também ela não é só voltada pra um produto em si, a sustentabilidade a gente pode também trazer também os fornecedores da região a participar das nossas aquisições, porque o critério de sustentabilidade também está relacionado a economia, a promover a economia da região e isso trás também uma melhora social. A gente sabe que se as empresas da região do entorno de onde a universidade está, elas tem condições de participar de melhorar socialmente, também isso vai trazer um benefício, também pra todos os moradores dali”. (C9)

“O que eu estou vendo é que a universidade está ficando pra trás, está se fazendo planos de compras sustentáveis, fazendo plano de logística sustentável e fica mais no papel, fica mais na teoria, mas na prática não está sendo exercida e a universidade tem um grande potencial por ter cursos que tratam da gestão pública, da economia e das questões ambientais e fora também das questões sociais que podem contribuir para essa iniciação dessa sustentabilidade na universidade”. (C7)

Para três compradores, a elaboração de um manual ou uma cartilha com diretrizes para a implantação das compras sustentáveis pode auxiliar na capacitação dos servidores e na construção de uma nova cultura institucional. A capacitação de todos os envolvidos no processo de compra foi outra ação citada pela maioria dos compradores, como uma das formas de estímulo à adoção de critérios de sustentabilidade nas compras da UFRB. O Comprador 2 afirma que a utilização destes critérios na prática, depende de uma política institucional que tenha o envolvimento de toda Administração Central.

“Ações que podem estimular, eu acredito que pra que essa política ela tome corpo e se implemente na universidade como um todo tem que ser algo que venha de cima. A reitoria, as pró-reitorias elas estejam engajadas com essa visão de sustentabilidade e de uma certa forma crie meios como treinamentos freqüentes destinados à toda a comunidade acadêmica, palestras, seminários, mas em suma é algo que precisa ser institucionalizado, é algo que precisa vir da autoridade máxima da instituição como uma política, uma mudança de hábito realmente de cada indivíduo dentro da instituição”. (C2)

“A capacitação de todos os envolvidos no processo de compras sustentáveis, a elaboração de uma cartilha ou de um manual alguma coisa similar direcionando os demandantes a sempre optarem pelos itens sustentáveis e assim como a sustentabilidade fala nem só as questões ambientais, mas as questões sociais e econômicas. Fortalecer o comércio e a economia local fazendo um chamamento dos comerciantes locais, dos produtores locais para participarem das licitações da universidade e com isso fortaleceria o desenvolvimento regional e local da população do recôncavo da Bahia”. (C7)

“Eu acho que essas são as ações básicas: qualificação para os servidores técnicos da UFRB e levantamento dos potenciais fornecedores, no sentido de dar o suporte a esse pessoal, qualificando-os, vendo os critérios que eles precisam preencher, critérios principalmente do ponto de vista legal para que possam estar aptos a fornecer, a participar dos processos licitatórios sustentáveis realizados pela UFRB”. (C8)

“Eu acho que em primeiro lugar deveria ter um tipo de conselho na universidade que tratasse sobre essas coisas de sustentabilidade. Então eu creio que deveria ser uma ação elaborada pela administração central e que baixasse uma portaria para que a partir daquele momento as pessoas adotassem esses critérios de sustentabilidade. Lógico que a própria universidade teria que promover eventos, seminários, capacitação pra que todos tivessem conhecimento sobre esses critérios de sustentabilidade e também o núcleo de sustentabilidade precisa trabalhar mais ligado com o setor de compras, não é só ação de dizer que não pode imprimir demais, que é pra trocar copo descartável por xícara ou por outra coisa, não é só isso. O núcleo de sustentabilidade ele tinha que fazer um trabalho maior, mais amplo, tentar abarcar um número maior de servidores, de conscientizar servidores não só nessas coisinhas pequenas do dia a dia, mas também numa coisa maior que são as compras que acontecem lá na universidade. Infelizmente falta conhecimento do demandante e de repente o núcleo de sustentabilidade poderia trabalhar nisso daí, frisar quais os produtos hoje que tem esse critério. Então falta normativo, então pra resumir, precisa de uma ação da administração central pra fazer com que o núcleo de sustentabilidade funcione como ele tem que realmente funcionar que é trabalhar em conjunto com o setor de compras pra que a gente melhore as nossas aquisições”. (C9)

O comprador 9 acrescenta ainda, que o Núcleo de Logística Sustentável deveria ter uma participação mais ampla no processo das CPS, trabalhar com campanhas educativas sobre redução do consumo, além de atuar mais no setor de compras com a indicação de produtos sustentáveis, definição de critérios, orientação e capacitação dos servidores.

4.5. Aspectos relacionados com atividades de capacitação em Compras Públicas Sustentáveis

No que diz respeito às atividades de capacitação relacionadas com as Compras Públicas Sustentáveis, foi verificado nas entrevistas que há pouca participação em eventos como fóruns, seminários, cursos e treinamentos. Entre os entrevistados apenas quatro participaram de palestras e oficinas realizadas por outras instituições, cujo conteúdo e carga horária não foram suficientes, como pode se verificar nas falas do Comprador 7 e do Comprador 4:

“Já participei, eu acho que a equipe também já participou, na semana orçamentária que é realizada pela ESAFE, mas foi coisas sucintas, bem alinhavadas que não foram aprofundadas para a realização dessas compras sustentáveis” (C7)

“Já participei de pelo menos três digamos assim palestras, não diria cursos, mas três palestras que abordavam sobre o tema. Eu ainda considero insuficientes, palestras para uma coisa que é uma exigência governamental tão grande assim nas licitações, eu acho bastante insuficientes” (C4)

Na aplicação dos questionários, buscou-se identificar se havia orientações ou instruções para dar preferência a produtos sustentáveis. Em relação às orientações internas, 25,9% (07) dos participantes afirmaram ter recebido instruções, enquanto que 74,1% (20) relataram que não foram orientados a elaborar especificações de materiais com base em critérios de sustentabilidade, conforme demonstrado na Tabela 4.

Tabela 4. Distribuição dos participantes segundo capacitação sobre licitações sustentáveis

Variáveis	N (N=27)	% (100)
Participação em capacitações		
Não	22	81,5
Sim	05	18,5
Capacitação contribui positivamente		
Não	01	3,7
Sim	26	96,3
Recebeu orientação em compras		
Não	20	74,1
Sim	07	25,9

Verificou-se também que 81,5% (22) da amostra afirmaram não ter participado de capacitações e 18,5% (05) afirmaram ter participado (Tabela 3). Além disso, observou-se que 96,3% (26) referiram que participar de capacitações sobre esta temática, contribuiria positivamente nas ações e práticas do dia a dia. Comparando-se esses resultados com os dados apresentados na tabela 1, onde 81,4% (22) dos participantes têm mais de quatro anos que trabalha na universidade, pode-se afirmar que a UFRB precisa investir na capacitação dos servidores responsáveis pelas requisições de compra, de modo a proporcionar-lhes orientações sobre a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações de bens e serviços em seus processos de compra.

Os dados ratificam a orientação de ampliar o investimento em capacitação para os servidores e revelam que a UFRB pode investir em capacitações internas, que são menos custosas, para replicar o conhecimento daqueles que foram preparados em um curso externo. Esta possibilidade ganha força ao analisar as falas dos compradores, possíveis instrutores internos, que participaram de palestras e oficinas realizadas por outras instituições, cujo conteúdo e carga horária não foram suficientes, mas foram capazes de passar algum tipo de orientação para 25,9% dos requisitantes. A capacitação interna é uma diretriz da Política Nacional de Desenvolvimento do Pessoal, a qual estabelece em seu Art. 3º, inciso IV, que a administração pública federal deve “incentivar e apoiar as iniciativas de capacitação promovidas pelas próprias instituições, mediante o aproveitamento de habilidades e conhecimentos de servidores de seu próprio quadro de pessoal” (BRASIL, 2006a).

A CF estabelece no § 2º, art. 39, que a União, os Estados e o Distrito Federal deverão manter escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos. Da mesma forma, o Decreto 5.707/2006 que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento do Pessoal da administração pública federal, garante o direito de acesso dos servidores a eventos de capacitação interna ou externa ao seu local de trabalho visando à melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão.

A ênfase, em relação à realização de capacitações, foi dada também nas entrevistas, quando perguntado sobre quais ações poderiam estimular a adoção de critérios sustentáveis nas compras da UFRB, sendo unanimidade na opinião dos entrevistados. A maioria cita, inclusive, que não basta capacitar os servidores do setor de compras, sendo necessário investir igualmente em todos os servidores demandantes.

O comprador 8 acredita que além da capacitação dos servidores, deve ser feito um levantamento dos potenciais fornecedores da região com o objetivo de dar suporte e qualificá-los para participar das licitações sustentáveis. A capacitação acerca da temática foi a palavra mais citada nos relatos dos compradores ao longo de todas as entrevistas.

Para alguns compradores, a capacitação além de difundir o conhecimento, vai criar uma conscientização ao ponto de mudar o comportamento das pessoas em relação ao consumo e ao descarte dos produtos. Outros entrevistados argumentaram que não basta conscientizar, é necessário também institucionalizar as Compras Públicas Sustentáveis no âmbito da UFRB, de forma que, a Administração Central esteja articulada com os Centros de Ensino para propor ações, delegar responsabilidades, apoiar as iniciativas e cobrar resultados.

4.6. Aspectos relacionados com a percepção e as práticas dos servidores em Compras Públicas Sustentáveis na UFRB

Sobre a percepção dos compradores em relação ao nível de conhecimento dos demandantes acerca da CPS, percebe-se que os mesmos avaliaram que não existe por parte dos demandantes uma conscientização em relação à prática sustentável em suas solicitações de compra: não se faz opção por produtos sustentáveis; e não são utilizados critérios sustentáveis em suas descrições. Este fato pode estar relacionado com o conhecimento insuficiente ou até mesmo desconhecimento sobre a temática. O comprador 7 vai além do que foi dito pelos colegas. Para ele, o demandante preocupa-se em satisfazer a sua necessidade, sem considerar qualquer critério de sustentabilidade.

O Decreto Federal 5.450/2005 estabelece em seu artigo 9º que o setor requisitante deve elaborar o termo de referência, com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que possam limitar ou frustrar a competição ou a realização da licitação. Nesse contexto, considerando a legislação e esse dado apresentado pelos compradores, fica evidente a necessidade de ampliar a difusão do conceito de sustentabilidade entre compradores e requisitantes, com o objetivo de criar uma sensibilização acerca da importância de se utilizar critérios de

sustentabilidade nas especificações de bens e serviços, visando à promoção do desenvolvimento sustentável.

“Eu acho que essa percepção um pouco restrita, porque assim os demandantes não se preocupam na questão da sustentabilidade, se preocupam mais na realização dos seus anseios e desejos do que no conceito de sustentabilidade. Eu acho que deveria vir por parte da universidade conscientizar mais os demandantes para que façam mais pedidos com materiais e serviços que sejam sustentáveis”. (C7)

“O que a gente percebe lá é que os demandantes eles não tem essa preocupação e primeiro eles não têm esse conhecimento do que é licitação sustentável. Eu creio que nem sobre sustentabilidade em si é capaz de muitos não terem esse conhecimento e ai fica muito difícil. Alguns poucos tem esse conhecimento, mas são bem poucos mesmo”. (C9)

“Eu acho que são insuficientes, os demandantes eles geralmente não tem muita preocupação com a sustentabilidade, em sua grande maioria não há uma preocupação com esse tipo de licitação e pra descrever, eu acho que não tem como descrever”. (C3)

Na aplicação do questionário, buscou-se identificar o conhecimento dos requisitantes acerca das etapas do processo de compra, verificando-se que 7,4% (02) afirmaram desconhecer as etapas do fluxo sobre as licitações, 63% (17) relataram que conheciam parcialmente e 29,6% (08) confirmaram que conheciam totalmente, conforme descrito na Tabela 5.

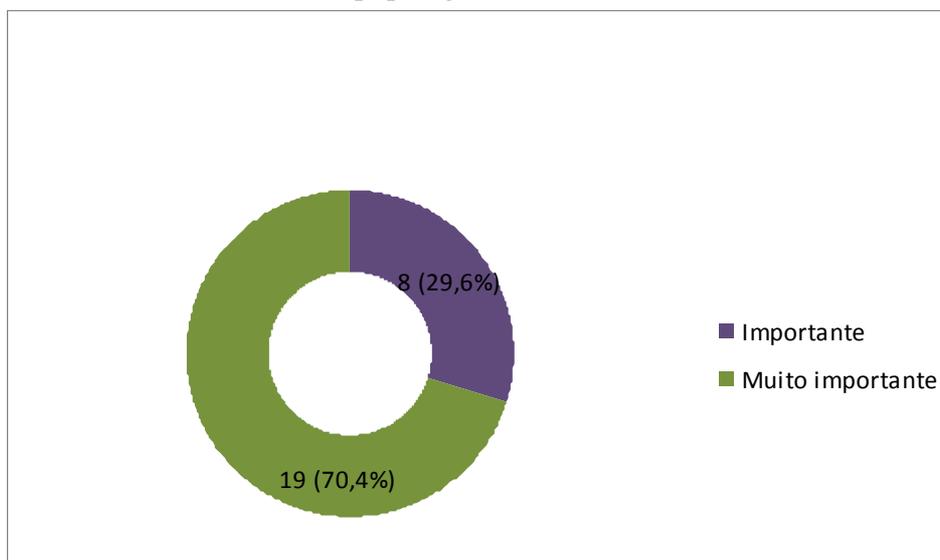
Tabela 5. Conhecimento dos participantes sobre as etapas e fluxos do processo de compra pública e sobre a existência de material normativo/manual sobre licitações sustentáveis

Conhecimento	n (N=27)	% (100)
Etapas do fluxo de compra		
Desconheço	02	7,4
Conheço parcialmente	17	63,0
Conheço totalmente	08	29,6
Material normativo/Manual		
Não	25	92,6
Sim	02	7,4

Estes dados remetem a necessidade de investimento na capacitação dos servidores, pois esse conhecimento do fluxo de compra é básico e está regulamentado desde a publicação da LGL, em 1993. Além disso, aponta para a necessidade de melhoria da comunicação interna da instituição, com a divulgação dos fluxos internos dos seus processos.

Ainda no questionário, buscaram-se identificar possíveis ações sugeridas pelos requisitantes que a UFRB poderia implantar para promover a CPS. Todas as respostas revelam que o conhecimento mais aprofundado sobre a legislação aplicada à CPS tem o grau de importante a muito importante, sendo que destes entrevistados 70% consideram muito importante esse conhecimento (Gráfico 4).

Gráfico 4. Avaliação do grau de importância do aprofundamento do conhecimento sobre a legislação para compra de materiais ecologicamente corretos, segundo a população estudada



Alguns participantes citaram como outros fatores importantes: 1. Capacitação dos gestores sobre a licitação sustentável; 2. Conscientização também por parte dos usuários dos materiais, ou seja, toda a comunidade acadêmica; 3. Existência de um catálogo de produtos mais sustentáveis, principalmente dos itens de uso freqüente; 4. Necessidade de fomento, por parte do Governo em relação à produção de produtos e equipamentos ecologicamente corretos.

Quanto às demais respostas em relação ao grau de importância, a grande maioria classificou todas as variáveis listadas como muito importante. O percentual de “muito importante” variou de 59,3% a 88,9%. Assim como para a alternativa “conhecimento mais aprofundado da legislação”, mais três opções foram classificadas, em todas as respostas, como sendo importante e muito importante para propiciar um ambiente interno favorável a CPS. Para as variáveis: conhecimento sobre os produtos; existência de selos e/ou certificados oficiais dos produtos; e existência de normativo e/ou manual interno sobre licitações sustentáveis, 4 (quatro) requisitantes citaram também o grau

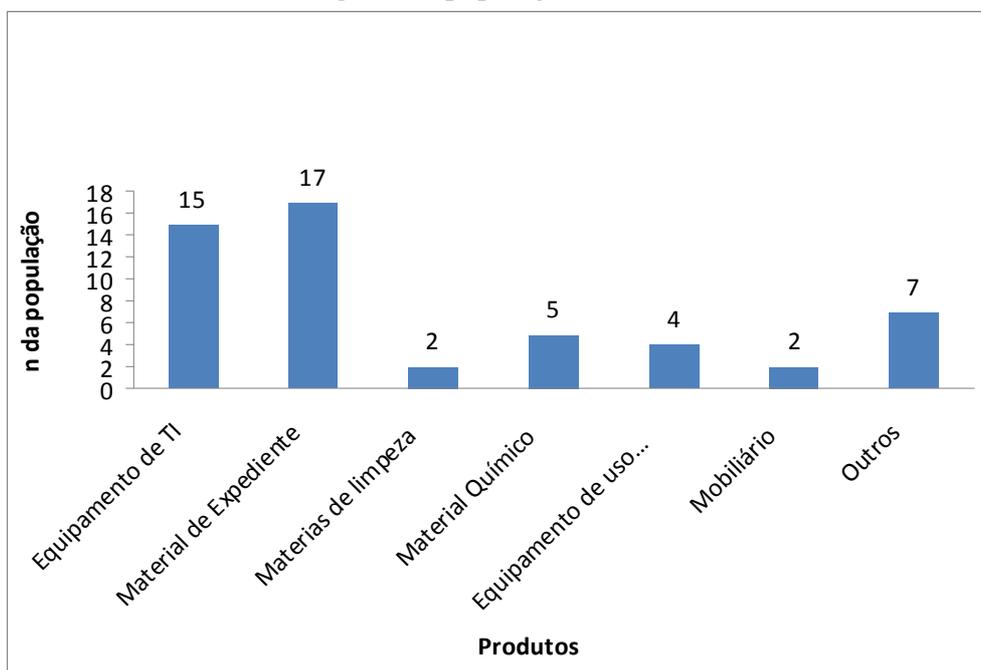
“pouco importante”. Em relação a existência de catálogos de produtos sustentáveis, apenas 1 (um) respondente informou ser “sem importância”, e os demais afirmaram de forma variada, sendo 3,7% como “pouco importante”, 22,2% como “importante” e 70,4% como “muito importante” (Tabela 6).

Tabela 6. Grau de importância sobre a compra de materiais ecologicamente corretos, que geram menor impacto ao meio ambiente segundo a população estudada

Variáveis	Grau de Importância							
	Sem importância		Pouco importante		Importante		Muito importante	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Existência de uma política institucional de compras sustentáveis	—	—	—	—	03	11,1	24	88,9
Qualificação dos servidores/Conhecimento sobre o tema	—	—	—	—	06	22,2	21	77,8
Vontade/disposição para mudança da cultura atual por parte dos atores envolvidos	—	—	—	—	06	22,2	21	77,8
Conhecimento sobre os produtos	—	—	02	7,4	09	33,3	16	59,3
Existência de selos e/ou certificados oficiais dos produtos	—	—	01	3,7	07	25,9	19	70,4
Existência de catálogos de produtos sustentáveis	01	3,7	01	3,7	06	22,2	19	70,4
Existência de normativo e/ou manual interno sobre licitações sustentáveis	—	—	01	3,7	07	25,9	19	70,4

Em relação às práticas dos servidores, foi solicitado no questionário que os mesmos descrevessem os produtos mais relevantes para o desenvolvimento das suas atividades. Como opções de respostas, foram listadas cinco categorias de bens, além de ter sido deixada uma opção em aberto para que o requisitante pudesse fazer alguma indicação. A categoria de materiais de expediente foi a mais citada pelos demandantes, a qual está relacionada aos papéis, envelopes, canetas, lápis, borracha, dentre outros e os equipamento de Processamento de Dados (Gráfico 5).

Gráfico 5. Produtos relevantes para o desenvolvimento das atividades na instituição segundo a população estudada



Esse resultado indica uma situação favorável para a utilização de critérios sustentáveis na aquisição de bens da UFRB, pois a IN 01/2010 estabelece de forma clara e objetiva que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; e que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis. Além disso, existe no CATMAT um grande número de itens sustentáveis para a categoria de material de expediente, quais sejam: papéis, canetas, cartuchos, lápis, envelopes, entre outros. Desta forma, pode-se inferir que as compras dos principais produtos utilizados pelos demandantes para o desenvolvimento das suas atividades poderão utilizar critérios de sustentabilidade.

Foram abordados os aspectos relacionados com as facilidades e dificuldades dos compradores, nas entrevistas, para desenvolver os processos de compras sustentáveis na sua prática de trabalho. Ao serem questionados, a maioria das respostas apontaram para a falta de capacitação dos demandantes, dos compradores e dos fornecedores. Os demais relatos tratam da ausência de conscientização e de compreensão dos servidores sobre o conceito e os critérios de sustentabilidade; do número insuficiente de produtos com códigos sustentáveis no catálogo de materiais do Comprasnet; da falta de estrutura dos fornecedores para atendimento dos critérios de sustentabilidade; e do número reduzido de certificados e selos, tipo procel, para um número maior de produtos.

O Comprador 4 aponta como dificuldade a elaboração da descrição do objeto sustentável e a falta de compreensão dele e dos demandantes sobre o conceito e os critérios de sustentabilidade. No entendimento dele, o conceito é muito amplo e deixa dúvidas em identificar o que seja sustentável. O Comprador 2 cita que deve ser realizada uma análise da demanda para que seja definido o que pode ser atendido, além de todo um cuidado na utilização e no descarte do produto.

“Olha, eu acho que a descrição do objeto por si só já é uma dificuldade muito grande, também poderíamos elencar o que é sustentabilidade, o conceito de sustentabilidade. Eu acho que talvez muita gente confunda alguns conceitos, alguns critérios de serviço ou materiais. Na hora que fala sobre sustentabilidade automaticamente se liga a produtos ecológicos, o problema nesse caso é que muitas das pessoas não sabem e aí, eu me incluo também, o que é ecológico. Eu acho muito pouco pensar em sustentabilidade no papel que a gente compra, nos tonners ou nos cartuchos recarregáveis. Essa eu acho que é a grande dificuldade de saber o que é sustentável, qualquer coisa pode ser sustentável? Realmente eu também tenho essa dificuldade, eu me incluo nisso”. (C4)

“Eu acho que tem mais dificuldades. Por que assim como a gente usa o CATMAT que é o cadastro de materiais, nem todos os CATMATS, para um lançamento no site de comprasnet existem opções de itens sustentáveis, é bem restrito” (C7)

“Eu diria que a gente tem mais dificuldades do que facilidades. A falta de qualificação, a estrutura do nosso sistema comprasnet, me parece que ele ainda não tem o código necessário, ele não tem uma estrutura necessária adequada para que façamos as licitações sustentáveis. Facilidade? Bom, facilidade pode dizer o interesse dos servidores, eu não vou dizer de todos os servidores, mas eu creio que de alguns servidores no sentido de promover o desenvolvimento sustentável local e regional. Eu acho que isso é uma facilidade, eu tive a oportunidade de presenciar alguns servidores falando dessa questão, eu pude ver o interesse, o entusiasmo deles nesse processo”. (C8)

“A principal dificuldade que eu vejo é justamente primeiro conceituar licitação sustentável, passar esses conceitos para demandantes, para fornecedores principalmente. Falta capacitação de demandantes, dos fornecedores pra que eles tenham conhecimento do que é licitação sustentável, para que eles comecem a se programar e atender a esses critérios que a lei, a instrução normativa 01/2010 que fala justamente dessa licitação, dos critérios de aquisição com base na sustentabilidade. Mas isso é uma coisa que foi demandada do governo, é muito ampla e com certeza os fornecedores, o próprio governo ainda não conseguiu estruturar os fornecedores, a sociedade, o mercado pra que eles se adéquem a esses critérios e consigam participar dessas licitações. A gente percebe assim, que faltam selos de critérios para especificar como é, por exemplo, a gente tem na parte de eletrodoméstico, então você tem lá, o selo A, B, C, D, que são aqueles que gastam mais ou menos energia. Então é o próprio governo que deveria fazer com que isso chegasse em outros produtos, então infelizmente a gente percebe que são alguns produtos, então está faltando definições de certificados para outros produtos. A facilidade eu acho que só vai ter a partir do momento que se tiver capacitação, conhecimento e a estrutura e que o governo consiga estruturar melhor isso aí no mercado”. (C9)

O único relato que fala sobre facilidade para o desenvolvimento das compras sustentáveis é do Comprador 8, o qual cita o interesse e o entusiasmo de alguns servidores no sentido de promover o desenvolvimento sustentável no Recôncavo.

4.7. Relação das variáveis: conhecimento do fluxo do processo de compra, conhecimento sobre o conceito de CPS e da sua legislação com as duas categorias de servidores

Nesta seção da discussão dos dados, foram associadas às variáveis: fluxo do processo de compra; conceito e legislação de CPS em relação às categorias profissionais dos participantes. Na análise bivariada sobre o conhecimento de compras públicas segundo o cargo ocupado na instituição, se percebeu que a categoria dos professores relatou maior desconhecimento sobre o assunto e que as respostas relacionadas ao conhecimento da legislação vigente sobre licitações sustentáveis, foram as que demonstraram um nível de conhecimento mais baixo.

Em relação às respostas dos professores acerca dos três conceitos de CPS trazidos no questionário, de um total de 11 (onze) docentes, 02 (dois) responderam “nulo, não conhecia este conceito”, 07 (sete) relataram “superficial, conheço esse conceito parcialmente”, e 02 (dois) afirmaram “satisfatório, conheço esse conceito suficiente”. Acerca das respostas dos professores sobre o grau de conhecimento da legislação, 03 (três) responderam “nulo, não conhecia este conceito” e 08 (oito) relataram “superficial, conheço esse conceito parcialmente”. Sobre o conhecimento das etapas do fluxo de compras, 02 (dois) docentes afirmam que desconhece, 07 (sete) relatam que conhece parcialmente e 2 afirmam que conhece totalmente as fases.

Na categoria dos técnicos administrativos, os resultados também demonstram que os níveis de conhecimento relacionados sobre a legislação são os mais baixos. Ao todo, foram 16 técnicos que responderam o questionário, dos quais: 4 revelam que tem conhecimento nulo, 9 relatam um conhecimento superficial, 1 satisfatório, e 1 afirma que tem conhecimento aprofundado sobre a legislação de CPS. Em relação ao questionamento sobre os conceitos de CPS, 8 revelam que tem um conhecimento superficial, 6 afirmam ter um conhecimento satisfatório e 2 revelam ter um conhecimento aprofundado sobre CPS. Sobre o conhecimento das etapas do fluxo de

compra, 10 técnicos revelam ter um conhecimento parcial e 6 afirmam conhecer totalmente (Tabela 7).

Tabela 7. Distribuição da população estudada sobre o conhecimento de compras públicas sustentáveis segundo o cargo na instituição

Conhecimento	Cargo			
	Técnico administrativo (N=16)		Professor (N=11)	
	n	%	N	%
Etapas do fluxo de compra				
Desconheço	—	—	02	100,0
Conheço parcialmente	10	58,8	07	41,2
Conheço totalmente	06	75,0	02	25,0
Em relação ao conceito				
Nulo	—	—	02	100,0
Superficial	08	53,3	07	46,7
Satisfatório/Suficiente	06	75,0	02	25,0
Aprofundado	02	100,0	—	—
Em relação à legislação				
Nulo	04	57,1	03	42,9
Superficial	09	45,0	08	55,0
Satisfatório/Suficiente	02	100,0	—	—
Aprofundado	01	100,0	—	—

4.8. Relação dos cargos dos participantes com o grau de importância dos fatores citados como fundamentais para indicar a compra de materiais ecologicamente corretos

Nesta seção da discussão dos dados, foram associadas às variáveis: Conhecimento sobre a legislação; Existência de uma política institucional de CPS; Qualificação dos servidores sobre o tema; Vontade para mudança da cultura atual; Conhecimento sobre os produtos; Existência de selos oficiais dos produtos; Existência de catálogos de produtos sustentáveis; Existência de normativo interno sobre CPS, em relação às categorias profissionais dos participantes.

Quanto ao grau de importância das demais variáveis para indicar a compra de materiais ecologicamente sustentáveis, pouco é a diferença entre as categorias conforme descrito na Tabela 8.

Tabela 8. Grau de importância das variáveis para indicar a compra de materiais ecologicamente corretos segundo o cargo da população estudada

Variáveis	Cargo			
	Técnico administrativo (N=16)		Professor (N=11)	
	N	%	N	%
Conhecimento sobre a legislação				
Importante	04	50,0	04	50,0
Muito importante	12	63,2	07	36,8
Existência de uma política institucional de compras sustentáveis				
Importante	01	33,3	02	66,7
Muito importante	15	62,5	09	37,5
Qualificação dos servidores/Conhecimento				
Importante	03	50,0	03	50,0
Muito importante	13	61,9	08	38,1
Vontade/disposição para mudança da cultura atual por parte dos atores envolvidos				
Importante	04	66,7	02	33,3
Muito importante	12	57,1	09	42,9
Conhecimento sobre os produtos				
Pouco importante	02	100,0	—	—
Importante	05	55,6	04	44,4
Muito importante	09	56,3	07	43,7
Existência de certificados dos produtos				
Pouco importante	—	—	01	100,0
Importante	05	71,4	02	28,6
Muito importante	11	57,9	08	42,1
Existência de catálogo sustentável				
Sem importância	01	100,0	—	—
Pouco importante	01	100,0	—	—
Importante	03	50,0	03	50,0
Muito importante	11	57,9	08	42,1
Existência de normativo e/ou manual interno sobre licitações sustentáveis				
Pouco importante	01	100,0	—	—
Importante	03	42,9	04	57,1
Muito importante	12	63,2	07	36,8

Em relação a Tabela 8, na análise bivariada sobre a definição do grau de importância, segundo o cargo ocupado na instituição, foi verificado que 05 (cinco)

respostas destoaram da maioria em três variáveis. Na categoria dos técnicos, 02 (dois) disseram ser “pouco importante” o conhecimento sobre os produtos (características/custo/durabilidade/eficiência) e na variável: existência de catálogos de produtos sustentáveis, uma resposta afirmou ser “sem importância” e outra disse ser “pouco importante”. Quanto à categoria dos docentes, apenas uma resposta discordou da maioria, um professor revelou ser “pouco importante” a existência de selos/certificados oficiais (INMETRO/ABNT) dos produtos.

Ainda nesta tabela, observam-se graus diferenciados de pontos de vista sobre a importância dos aspectos que envolvem a compra de materiais ecologicamente corretos. Dentre os aspectos elencados na tabela, o conhecimento sobre a legislação; a existência de uma política institucional de compras sustentáveis; a qualificação dos servidores; e a vontade/disposição para mudança da cultura atual por parte dos atores envolvidos, foram as mais apontadas pelos requisitantes.

De modo geral, a partir dos resultados apresentados, verifica-se que o achado mais significativo da pesquisa está relacionado à falta de capacitação dos servidores e fornecedores envolvidos no processo de compras públicas sustentáveis da UFRB. Além disso, o resultado obtido nesta pesquisa possibilitou atender ao último objetivo específico – elaboração de uma proposta de plano de ação em prol do aprimoramento do processo de compras sustentáveis na UFRB.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa se propôs a responder quais subsídios e procedimentos são necessários para elaboração de uma política institucional de compras públicas sustentáveis na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Para tanto, se buscou por meio dos seus objetivos específicos, identificar a percepção dos servidores da UFRB envolvidos no processo de compras sobre o conceito de CPS e sua legislação, e analisar as percepções das facilidades e dificuldades enfrentadas pelos mesmos no desempenho dos processos de licitações sustentáveis, bem como caracterizar os demandantes e verificar o conhecimento dos mesmos quanto ao conceito e legislação aplicada as compras públicas sustentáveis.

Considerando-se a análise dos dados obtidos, verificou-se que os objetivos foram alcançados. Foi possível compreender os subsídios e procedimentos necessários para a implantação de CPS na UFRB, sendo proposto, como produto final desta pesquisa, um Plano de Ação em prol da implantação de uma política de compras sustentáveis na UFRB. O referido plano foi estruturado em quatro grupos que especificam os tipos de diretrizes, denominadas de macrometas e classificadas em: Institucional; Estratégica; Técnica e Publicização. A meta Institucional propõe como principal ação a ser executada pela Administração Central, a criação, regulamentação e a capacitação de uma Comissão Intersetorial de Gestão Sustentável, cuja finalidade seria a proposição e implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da UFRB. A meta Estratégica contempla as ações a serem desempenhadas pela Comissão Intersetorial, no que diz respeito à capacitação de todos os atores envolvidos no processo de licitação.

Quanto ao grupo das metas Técnicas, é aquele que traz o maior número de ações da Comissão, sobretudo com a criação de instrumentos relacionadas com as atividades operacionais de desenvolvimento dos processos de compra. Em relação às metas de Publicização, são diretrizes voltadas para promoção de eventos, campanhas de sensibilização e divulgação de práticas que visam dar publicidade às atividades em busca de difundir o conhecimento e mobilizar a comunidade em favor da política de compras sustentáveis.

A elaboração do referido plano de ação, teve seu embasamento conceitual e legal a partir do referencial teórico construído neste trabalho, sendo possível propor ações que visam disponibilizar à universidade instrumentos para implantação da política de compras com critérios sustentáveis.

Em relação à percepção dos servidores acerca do conceito e da legislação sobre CPS, pode-se inferir que os mesmos não têm conhecimento suficiente para implantação de uma metodologia de compras voltadas para o atendimento das dimensões sustentáveis. Portanto, percebe-se a necessidade de desenvolvimento de atividades de capacitações sobre a temática específica para os mesmos.

No que diz respeito à percepção acerca das facilidades e dificuldades, foi observado, por um dos participantes como facilidade o entusiasmo e interesse de alguns servidores em promover o desenvolvimento sustentável. Como principal dificuldade, foi verificada pela maioria dos participantes, a questão da falta de capacitação com enfoque dos mesmos em CPS. Além disso, foi relatada também a deficiência nos mecanismos para o desenvolvimento das CPS, em virtude da inexistência de códigos sustentáveis no CATMAT, por exemplo.

A partir da análise dos resultados obtidos, fica evidente que as hipóteses apontadas na Introdução foram ratificadas nesta pesquisa. A primeira hipótese – ausência de um catálogo de materiais com a especificação completa dos produtos sustentáveis – foi considerada como uma dificuldade por grande parte dos requisitantes, não sendo mencionado por nenhum comprador como uma solução para implantação da CPS na UFRB. Quanto às outras hipóteses – falta de capacitação dos atores envolvidos no processo de compra e a ausência de uma cultura institucional –, constatou-se que tanto os compradores, como os requisitantes referiram estes aspectos como fatores limitantes para o desenvolvimento das Compras Públicas Sustentáveis na UFRB.

O questionário eletrônico mostrou-se uma ferramenta muito eficiente e prática na busca dos resultados, pois o participante teve sua identidade preservada em virtude das repostas serem virtuais, além de ter tido o direito de definir o tempo, o horário e o local para respondê-lo. A principal dificuldade na aplicação do referido instrumento foi o retorno dos sujeitos desta pesquisa que estão lotados nos dois centros de ensino participantes, de um total de 69 e-mails enviados, apenas 16 repostas. Este fato pode estar relacionado com a falta de interesse dos sujeitos pela pesquisa, ou com até mesmo pela falta de utilização do e-mail institucional.

No processo de análise de dados, foi percebido que algumas respostas obtidas foram breves, com poucos detalhes, percebendo-se, portanto, um baixo grau de conhecimento acerca da temática discutida nesse trabalho, por parte dos servidores. Este fato ratifica a necessidade da realização de atividades de capacitações com ênfase em CPS direcionadas aos servidores envolvidos. Tais atividades podem ser organizadas de forma contínua, buscando-se inseri-las nas ações previstas no Planejamento Institucional da UFRB.

A partir deste estudo, recomenda-se a execução do Plano de Ação proposto, enfatizando-se os aspectos relacionados com as atividades de capacitações direcionadas aos servidores envolvidos com os processos de compras na UFRB, sejam eles os requisitantes ou compradores. Destaca-se a importância da implantação de uma política de compras públicas sustentáveis na UFRB, tendo em vista a necessidade de atender às legislações vigentes, bem como assegurar a sua finalidade de tornar um ambiente ecologicamente sustentável para as presentes e futuras gerações. Recomenda-se também que sejam elaboradas ementas abordando o tema “Compras Públicas Sustentáveis” a serem inseridas nos cursos de graduação relacionados com gestão, bem como a promoção de cursos de extensão relacionados com o tema na instituição.

6. PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO EM PROL DA IMPLANTAÇÃO DE UMA POLÍTICA DE COMPRAS SUSTENTÁVEIS NA UFRB

Dentre os objetivos propostos por este estudo, tem-se a elaboração de uma proposta de plano de ação em prol do aprimoramento do processo de compras sustentáveis na UFRB. O referido plano foi elaborado com base nas informações coletadas no questionário e nas entrevistas que revelaram as dificuldades e facilidades dos servidores requisitantes, bem como o nível de conhecimento destes em relação ao conceito de sustentabilidade e da legislação.

O Plano de Ação consiste no planejamento operacional de todas as atividades que poderão ser executadas pela universidade, para alcançar os objetivos e metas propostas no referido documento. A proposta elenca uma série de metas e ações articuladas entre si, que foram eleitas como prioridades a partir da análise dos dados desta pesquisa e que poderão contribuir com a gestão da UFRB, nas suas tomadas de decisão ou serem utilizadas como informações norteadoras para a definição de outras atividades, que possam minimizar as barreiras de implantação das Compras Públicas Sustentáveis no âmbito da universidade.

A metodologia utilizada para elaboração do referido plano foi a ferramenta 5W2H. Criada por profissionais da indústria automobilística do Japão é utilizada como uma ferramenta de planejamento estratégico, principalmente, em programas de gestão da qualidade e controle de processos. Com base neste método, o plano de ação deverá definir todas as atividades que serão executadas e de que forma, bem como define quem será o responsável por cada etapa da execução e as informações que deverão ser verificadas. O referido instrumento é denominado desta forma devido às iniciais em inglês de cada uma das sete etapas que o plano de ação deve responder. São elas: What (O quê); Why (Porque); Where (Onde); When (Quando); Who (Quem); How (Como); How much (Quanto) (MEIRA apud GEZEBEL et al, 2013).

Em suma, o 5W2H é uma lista de verificações de atividades consideradas importantes para a execução de um plano, na qual deve ser estabelecido o que deve ser feito (a ação), por que esta ação deve ser realizada (o objetivo), quem deve realizar a ação (os responsáveis), onde a ação deve ser realizada (a localização), quando a ação deve ser realizada (tempo ou condição), como deve ser realizada (modo, meios ou métodos) e quanto será o custo da ação a realizar.

O plano de ação apresentado traz um conjunto de metas e ações que envolvem e valorizam a participação dos dirigentes, gestores, compradores e requisitantes. O mesmo está ordenado em quatro grandes tipologias de metas prioritárias, quais sejam: Institucional, Estratégica, Técnica e Publicização. Ao selecionar tais prioridades, buscou-se reunir ações convergentes que foram agrupadas e denominadas de acordo com a sua natureza e com os atores indispensáveis envolvidos. Essas tipologias são interdependentes, podendo interagir e evoluir, ou migrar de uma tipologia para outra, ou ainda, transformar-se e fornecer conteúdo para a definição de outras metas que darão direcionamento ao plano de ação. Em relação a definição das datas para a realização de cada ação, este pesquisador deixou a critério do Gabinete da Reitoria em virtude do Plano de Desenvolvimento Institucional em andamento, contudo, as atividades foram sistematizadas em uma sequência progressiva em que a execução de nova ação depende da finalização da anterior. Assim como as datas, os custos de cada ação devem ser definidos pela Reitoria e pela Comissão Intersetorial, já que trata-se de uma proposta ampla, que pode envolver recursos diversos.

1. MACROMETA INSTITUCIONAL				
Atividade	Objetivo	Responsável	Data	Local
Criar e regulamentar Comissão Intersetorial de Gestão Sustentável	A comissão teria como finalidade a proposição e a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da UFRB.	Gabinete do Reitor	A definir	Reitoria
Como				Custo
Nomeação de uma comissão com integrantes da Reitoria, das Pró-Reitorias: de Administração; de Planejamento; e de Extensão, da SIPEF e dos Centros de Ensino.				A definir

Atividade	Objetivo	Responsável	Data	Local
Criar Cronograma	A Comissão deve regulamentar um cronograma para o desenvolvimento das atividades de cada ação prevista	Comissão Intersetorial	A definir	Reitoria
Como				Custo
A Comissão deve estabelecer um cronograma para cada ação a ser implementada.				A definir

Atividade	Objetivo	Responsável	Data	Local
Capacitação da Comissão Intersetorial	Capacitar os membros da Comissão Intersetorial com o objetivo de torná-los multiplicadores das demais unidades de trabalho	PROAD/ PROEXT/ PROGEP	A definir	Auditório PROGEP
Como				Custo
As unidades responsáveis devem efetuar a contratação de uma empresa especializada na temática para realizar a capacitação de forma modular com conteúdos teóricos e práticos e deve ser desenvolvida no ambiente interno da universidade				A definir

2. MACROMETA ESTRATÉGICA

Atividade	Objetivo	Responsável	Data	Local
Elaboração de Manual	Elaborar manual para ser utilizado como instrumento de orientação e capacitação da comunidade	Comissão Intersetorial	A definir	Sala dos Conselhos
Como				Custo
A Comissão Intersetorial deve elaborar o manual e submeter ao CONSUNI para aprovação				A definir

Atividade	Objetivo	Responsável	Data	Local
Capacitação dos compradores	Capacitar os servidores que trabalham na Coordenadoria de Compras e Licitação buscando garantir a utilização de critérios sustentáveis nas licitações da UFRB	Comissão Intersetorial	A definir	Auditório PROGEP
Como				Custo
Realizar uma capacitação específica para os servidores que trabalham diretamente com as licitações de materiais e serviços, abordando conteúdos aprofundados da legislação de licitações, do conceito e dos critérios de sustentabilidade com o desenvolvimento de práticas				A definir

Atividade	Objetivo	Responsável	Data	Local
Capacitação dos requisitantes	Capacitar os servidores requisitantes visando garantir a opção por produtos ou serviços sustentáveis	Comissão Intersetorial	A definir	Campi
Como				Custo
A capacitação deve ser realizada pela Comissão Intersetorial em cada campus da UFRB, abordando conteúdos introdutórios sobre a legislação de compras públicas e apresentar conteúdos quanto ao conceito e os critérios de sustentabilidade				A definir

Atividade	Objetivo	Responsável	Data	Local
Capacitação dos fornecedores locais	Capacitar os fornecedores locais visando garantir a oferta de produtos ou serviços sustentáveis nas licitações da UFRB	Comissão Intersetorial	A definir	Sede
Como				Custo
A Comissão Intersetorial deve identificar e convidar os fornecedores da região, apresentar a relação de materiais utilizados pela UFRB e promover uma capacitação abordando conteúdos introdutórios sobre a legislação de compras públicas, conceito e os critérios de sustentabilidade				A definir

3. MACROMETA TÉCNICA

Atividade	Objetivo	Responsável	Data	Local
Padronização de descrição	Definir as características dos produtos com critérios sustentáveis para facilitar a escolha do requisitante por este item	Comissão Intersetorial	A definir	Sala dos Conselhos
Como				Custo
Identificar os critérios sustentáveis dos produtos utilizados e efetuar a padronização das especificações com a inclusão destes critérios em itens como: móveis; veículos, aparelhos elétricos com eficiência energética, tonner, cartucho, torneiras, lâmpadas, bateria, material de expediente, material de limpeza, equipamentos de informática, produtos sem substâncias tóxicas, etc.				A definir

Atividade	Objetivo	Responsável	Data	Local
Elaboração de Catálogo de Materiais	Otimizar a consulta de produtos sustentáveis pelos requisitantes no momento de elaborar a demanda	Comissão Intersetorial	A definir	Sala dos Conselhos
Como				Custo
O catálogo deve ser elaborado com base no CATMAT disponível no Comprasnet e de acordo com os itens padronizados pela Comissão				A definir

Atividade	Objetivo	Responsável	Data	Local
Definição de critérios para serviços	Aperfeiçoar a prestação de serviços terceirizados respeitando aspectos de sustentabilidade	Comissão Intersetorial	A definir	Sala dos Conselhos
Como				Custo
Definição de critérios específicos para a execução de cada tipo de serviço terceirizado prestado a universidade				A definir

Atividade	Objetivo	Responsável	Data	Local
Definição de critérios de julgamento	A definição de critérios deve ser realizada para apoiar os compradores no julgamento das propostas	Comissão Intersetorial	A definir	Sala dos Conselhos
Como				Custo
A Comissão Intersetorial deve identificar e publicar os critérios de julgamento previstos na legislação e os certificados públicos e de empresas privadas que podem ser utilizados na fase de aceitação das propostas				A definir

Atividade	Objetivo	Responsável	Data	Local
Modelos de instrumento convocatórios	A definição de modelos de instrumento convocatório deve ser realizada para padronizar o chamamento e atender a legislação	Comissão Intersetorial	A definir	Site
Como				Custo
A Comissão Intersetorial deve definir modelos de instrumento convocatório para cada modalidade de licitação atendendo a legislação da CPS				A definir

Atividade	Objetivo	Responsável	Data	Local
Banco de preços	A criação de um banco de preços de produtos sustentáveis visa instruir o processo quanto ao valor de referência da licitação	Comissão Intersetorial	A definir	SIPAC
Como				Custo
A Comissão Intersetorial deve constituir um banco de preços de produtos sustentáveis com base em contratações realizadas por outros órgãos e por meio de pesquisa de mercado com fornecedores especializados no fornecimento deste tipo produto				A definir

Atividade	Objetivo	Responsável	Data	Local
Calendário de Compras	Objetiva o planejamento da aquisição e uma economia de escala	Comissão Intersetorial	A definir	Site
Como				Custo
A Comissão Intersetorial deve definir um calendário com as datas para a recepção, consolidação e execução de solicitações de compra, bem como para recepção dos produtos.				A definir

Atividade	Objetivo	Responsável	Data	Local
Definição de indicadores de CPS	A definição de indicadores de desempenho deve ser realizada para avaliar os resultados das ações de execução das CPS's	Comissão Intersetorial	A definir	Site
Como				Custo
A Comissão Intersetorial deve definir indicadores quantitativos e qualitativos das licitações quanto ao atendimento das dimensões ambiental, social e econômica da sustentabilidade				A definir

4. MACROMETA PUBLICIZAÇÃO

Atividade	Objetivo	Responsável	Data	Local
Promoção de eventos	Difundir a informação sobre a CPS em toda comunidade	Comissão Intersetorial	A definir	Em toda UFRB
Como				Custo
A Comissão Intersetorial deve promover eventos como seminários, palestras, oficinas e audiências públicas com a participação de representantes da universidade, de outros órgãos, da sociedade e de fornecedores para apresentar e discutir sobre práticas e inovações de sustentabilidade				A definir

Atividade	Objetivo	Responsável	Data	Local
Campanhas de sensibilização	Criar uma cultura institucional que tenha ações voltadas para o desenvolvimento sustentável	Comissão Intersetorial	A definir	Em toda UFRB/ Site
Como				Custo
A Comissão Intersetorial deve promover campanhas de informação e educação por meio físico ou eletrônico que possam mobilizar a comunidade numa meta comum em prol do desenvolvimento sustentável				A definir

Atividade	Objetivo	Responsável	Data	Local
Divulgação das práticas	Dar publicidade às praticas sustentáveis para disseminação do conhecimento.	Comissão Intersetorial	A definir	Em toda UFRB/ Site
Como				Custo
A Comissão Intersetorial deve constituir um banco de dados de práticas em CPS disponível para consulta e registro de inovações que possam ser utilizadas pela universidade ou por qualquer outro órgão público ou empresa privada				A definir

A proposta do plano de ação é um documento embrionário que aponta encaminhamentos iniciais considerados essenciais para implantação de uma política de compras sustentáveis na UFRB, pois foi elaborada a partir da análise dos resultados desta pesquisa. A proposta deve ser considerada como um documento dinâmico, que pode ser renovado de modo contínuo, à medida que seus objetivos e metas forem atingidos ou quando reavaliados pelos demais atores envolvidos com a execução. A sua implementação de acordo com o que foi proposto, depende da definição dos prazos para cumprimento das ações e do acompanhamento das metas e seus avanços.

7. REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, J. L. (org). **Gestão Ambiental e Responsabilidade Social: conceitos, ferramentas e aplicações**. São Paulo: Atlas, 2009.

AZEVEDO, Esterzilda Berenstein. **O Patrimônio Industrial no Brasil**. Disponível em: <http://www.usjt.br/arq.urb/numero_03/2arqurb3-esterezilda.pdf>. Acesso em 02 fev. 2014.

BLIACHERIS, M. W. **Licitações sustentáveis: política pública**. In: SANTOS, M. G.; BARKI, T. V. P. (Coord.). **Licitações e contratações públicas sustentáveis**. 1. ed. Belo Horizonte: Fórum, p. 137-152, 2011.

BERTOLI, Vagner. **Licitação Sustentável**. Revista Jus Vigilantibus, Vitória, 17 nov. 2009. Disponível em: <<http://www.licitacoessustentaveis.com/2010/01/licitacoes-sustentaveis-vagner-bertoli.html>>. Acesso em: 17 out. 2014.

BETIOL, Luciana Stocco. **Aspectos legais da licitação sustentável**. FGV-GVces, São Paulo, jun 2007. Disponível em: <http://www.ces.fgvsp.br/arquivos/luciana%20Stocco%20Betiol_GVces_FGV_Compra%20Verdes.pdf>. Acesso em: 15 out. 2014.

BRASIL. **Decreto nº 73.030**, de 30 de outubro de 1973. Cria, no âmbito do Ministério do Interior, a Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 30 de outubro de 1973. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-73030-30-outubro-1973-421650-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em 29 jan. 2014.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 1.413** de 14 de agosto de 1975. Dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente provocada por atividades industriais. Diário Oficial da União, Brasília, 14 ago. 1975. Disponível em: <<http://www.mpes.gov.br>>. Acesso em: 28 jan. 2014.

BRASIL. **Decreto 76.389**, de 03 de outubro de 1975. Dispõe sobre as medidas de prevenção e controle da poluição industrial, de que trata o Decreto-Lei nº 1.413, de 14 de agosto de 1975, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 03 de outubro de 1975. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-76389-3-outubro-1975-424990-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 28 jan. 2014.

BRASIL. **Lei nº 6.803**, de 02 de julho de 1980. Dispõe sobre as diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 3 jul. 1980. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6803.htm>. Acesso em: 27 jan. 2014.

BRASIL. **Lei nº 6.938**, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 02 set. 1981. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/Leis6938.htm>>. Acesso em: 02 fev. 2014.

BRASIL. **Lei nº. 7.347**, de 24 de julho de 1985. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jul. 1985. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L7347orig.htm>>. Acesso em: 28 jan. 2014.

BRASIL. **Lei nº. 7.365**, de 13 de setembro de 1985. Dispõe sobre a fabricação de detergentes não biodegradáveis. Diário oficial da União, Brasília, 16 set. 1985. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/128216/lei-7365-85>>. Acesso em: 29 jan. 2014.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988.

BRASIL. **Lei nº. 7.735**, de 22 de fevereiro de 1989. Dispõe sobre a extinção de órgão e de entidade autárquica, cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Diário Oficial da União, Brasília, 23 fev. 1989. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7735.htm>. Acesso em: 25 jan. 2014.

BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Diário Oficial da União, Brasília, 22 jun. 1993. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/Leis/L8666cons.htm>>. Acesso em: 02 fev. 2014.

BRASIL. **Lei nº 9.605**, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Diário Oficial da União, Brasília, 13 fev. 1998. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/gab/asin/lei.html>>. Acesso em: 01 fev. 2014.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Agenda 21 Brasileira**. Brasília, 2002. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-brasileira>>. Acesso em: 15dez. 2015

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Cotação Eletrônica de Preços, Manual da Administração, 2002**. Disponível em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/manuais/manual_cotacao_administracao.pdf>. Acesso em 15 jan. 2016.

BRASIL. **Decreto 5.707**, de 23 de fevereiro de 2006a. Institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de fevereiro de 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5707.htm>. Acesso em: 10 fev. 2016.

BRASIL. **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006b. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Diário Oficial da União, Brasília, 14 dez. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm>. Acesso em: 29 jan. 2016.

BRASIL. **Decreto nº. 6.099**, de 26 de abril de 2007. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. Diário Oficial da União, Brasília, 27 abr. 2007. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6099.htm>.

Acesso em: 29 jan. 2014.

BRASIL. **Decreto nº. 6.514**, de 22 de julho de 2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 23 jul. 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6514.htm>. Acesso em: 29 jan. 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Censo Agropecuário 2006 e a Agricultura Familiar no Brasil**. Brasília, 2009. Disponível em:

<<http://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/agro/dwn/CensoAgropecuario.pdf>>. Acesso em 10 mar. 2016.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**. Regulamenta a utilização de critérios sustentáveis na compra de bens e na contratação de obras e serviços pelo Governo Federal. Brasília, 2010a. Disponível em:

<<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010>>. Acesso em: 05 fev. 2014.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4ª ed. ver. atual. e ampl. Brasília, fev. 2010b. Disponível em: <<http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.PDF>>. Acesso em: 02 jul. 2015.

BRASIL. **Lei nº. 12.305**, de 02 de agosto de 2010c. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da União, Brasília, 3 ago. 2010. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm>. Acesso em: 01 fev. 2014.

BRASIL, **Lei nº 12.349**, de 15 de dezembro de 2010d. Altera as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 02 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

BRASIL. **Decreto 7.581**, de 11 de outubro de 2011. Regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC,. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Decreto/D7581.htm>.

Acesso em: 09 jan. 2016.

BRASIL. **Lei nº. 12.462**, de 04 de agosto de 2011. Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC. Diário Oficial da União, Brasília, 4 ago. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/L12462.htm>.

Acesso em: 09 jan. 2016.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Plano de ação para produção e consumo sustentáveis**. Brasília, 2011. Disponível em:

<http://www.mma.gov.br/images/arquivos/responsabilidade_socioambiental/producao_consumo/PPCS/PPCS_Sumario%20Executivo.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2014.

BRASIL. **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012. Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP. Diário Oficial da União, Brasília, 5 jun. 2012. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6803.htm>. Acesso em: 31 jan. 2014.

BRASIL, **Decreto nº 7.775**, de 04 de julho de 2012. Regulamenta o art. 19 da Lei n 10.696, de 02 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 04 de julho de 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Decreto/D7775.htm>. Acesso em: 20 jan. 2016.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. **Instrução Normativa nº 10**, de 12 de novembro de 2012, estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável. Brasília, 2012. Disponível em: <<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-10-de-12-de-novembro-de-2012>>. Acesso em: 05 fev. 2014.

BRASIL. **Decreto 7.892**, de 23 de janeiro de 2013. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de janeiro de 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7892.htm#art29>. Acesso em: 01 fev. 2014.

BRASIL. **Decreto 8.473**, de 22 de junho de 2015. Estabelece, no âmbito da Administração Pública federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 22 de junho de 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8473.htm>. Acesso em 01 mar. 2016.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/a3p/item/8852>>. Acesso em 10/12/2015.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. **Painel de Compras de Governo**. Disponível em: <<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/cidadao/informacoes-gerenciais/painel-de-compras>> Acesso em: 04 Mar. 2016.

BUARQUE, S. C. **Construindo o desenvolvimento local sustentável**: metodologia de planejamento. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

- BUCCI, Maria Paula Dallari. **O conceito de política pública em direito**. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (org.). **Políticas Públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. Belo Horizonte: Fórum, 2006.
- CAMARGO, A. L. B. **Desenvolvimento sustentável: dimensões e desafios**. Campinas, SP: Papyrus, 2003.
- CANEPA, Carla. **Cidades Sustentáveis: o município como lócus da sustentabilidade**. São Paulo: Editora RCS, 2007.
- CARVALHO, Antonio Cesar Leite de; SANTANA, José Lima. **Direito Ambiental Brasileiro em Perspectiva: aspectos legais, críticas e atuação prática**. Curitiba: Juruá, 2009.
- CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 15ª. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.
- CMMAD, Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. **Nosso futuro comum**. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getulio Vargas, 1991.
- CNUMAD, Conferência Das Nações Unidas Sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento. **Agenda 21**. Rio de Janeiro: Ministério do Meio Ambiente, 1992.
- DIAS, Reinaldo. **Gestão Ambiental: responsabilidade social e sustentabilidade**. 2ed. São Paulo: Atlas, 2011.
- DIEHL, Astor Antonio. **Pesquisa em ciências sociais aplicadas: métodos e técnicas**. São Paulo: Prentice Hall, 2004.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 24. ed. São Paulo: Atlas 2011.
- DUARTE, R. **Pesquisa qualitativa: reflexões sobre o trabalho de campo**. Cadernos de Pesquisa, n. 115, março/ 2002.
- GASPARINI, Diógenes et tal. **Pregão Presencial e Eletrônico**. Belo Horizonte: Fórum, 2007.
- GEZEBEL, Franciel Roehrs, et al. **Proposta e aplicação de um modelo para redução dos níveis de não-conformidades de impressão em uma indústria gráfica**. Disponível em: <<http://ecoinovar.com.br/cd2013/arquivos/artigos/ECO150.pdf>>. Acesso em 20 fev 2015.
- GONÇALVES, Daniel Bertoli. **Desenvolvimento Sustentável: o desafio da presente geração**. São Paulo: Abril, 2005.
- JACOBY FERNANDES, J. U. **Como comprar da micro e pequena empresa**. Brasília: SEBRAE, 2008

JESUS, Anderson Macedo de. **Desenvolvimento sustentável: o desafio da administração pública brasileira nas dimensões da relevância social, da prudência ecológica e da viabilidade econômica** in Revista do Serviço Público v. 55, n 4 – Out/Dez 2004. Disponível

em:<http://www.enap.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=846>. Acesso em 10 fev 2014

JUSTEN FILHO, M. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 16ª ed. São Paulo: RT, 2014.

LEAL, L.N.; NEDER, V. **IBGE traça o retrato do desmatamento no Brasil**. Jornal online O Estadão. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/geral,ibge-traca-o-retrato-do-desmatamento-no-brasil,887875>>. Acesso em 17/11/2015.

MAIA, Andrei Giovani; PIRES, Paulo dos S.: **Uma compreensão da sustentabilidade por meio dos níveis de complexidade das decisões organizacionais**. Rev. Adm. Mackenzie, São Paulo, v. 12, n. 3, p. 177-206, maio/jun. 2011

MEADOWS, Donella H.; MEADOWS, Dennis L.; RANDERS, Jorgen; BEHRENS III, W. W. **Limites do Crescimento: Um relatório para o projeto do Clube de Roma sobre o dilema da humanidade**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1973.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e Contrato Administrativo**, São Paulo: Malheiros, 2007.

MENEGUZZI, R. M. **Licitações sustentáveis: política pública**. In: SANTOS, M. G.; BARKI, T. V. P. (Coord.). **Licitações e contratações públicas sustentáveis**. 1ª ed. Belo Horizonte: Fórum, p. 19-38, 2011.

MILARÉ, Édis. **Direito do ambiente: doutrina, jurisprudência, glossário**. 4ª. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

MINAYO, M.C.S. **O desafio do conhecimento científico: pesquisa qualitativa em saúde**. 2ª ed. São Paulo: Hucitec-Abrasco, 1994

MINAYO, M.C.S. O desafio da Pesquisa Social. In: **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade**. 28ª edição. Petrópolis, Rio de Janeiro: Editora Vozes LTDA, 2009.

MUKAI, Toshio. **Licitações e Contratos Públicos**. São Paulo: Saraiva, 2006.

NAJBERG, Estela; BARBOSA, Nelson Bezerra. **Implementação de uma Política Ambiental no Plano de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte** in Revista do Serviço Público v. 60, n. 1- Jan/Mar 2009. Disponível em: <www.enap.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=886>. Acesso em 13 fev 2014.

ONU-BRASIL. Nações Unidas no Brasil. **Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, COP21/CMP11**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/cop21/>>. Acesso em 01 mar. 2016.

PEREIRA, A. C. SILVA, G. Z. CARBONARI, M. E. E. **Sustentabilidade, responsabilidade social e meio ambiente**. São Paulo: Saraiva, 2011.

PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres; DOTTI, Marinês Restelatto. **Políticas Públicas nas licitações e contratações administrativas**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD. **Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio**. Disponível em: <<http://www.pnud.org.br/odm.aspx>> Acesso em: 15/10/2015.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD. **Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: dos ODM aos ODS**. Disponível em: <<http://www.pnud.org.br/ODS.aspx>> Acesso em: 15/10/2015a.

SCARPINELLA, V. **Licitação na modalidade de pregão: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002**. São Paulo: Malheiros, 2003.

SACHS, Ignacy. **Eco desenvolvimento: crescer sem destruir**. São Paulo: Vértice, 1986.

SACHS, Ignacy. **Estratégias de transição para o século XXI: desenvolvimento e meio ambiente**. São Paulo: Studio Nobel e Fundação de Desenvolvimento Administrativo (FUNDAP), 1993.

SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento incluyente, sustentável, sustentado**. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

SAMPAIO, Rômulo Silveira da Rocha. **Direito Ambiental: doutrina e casos práticos**. Editora Elsevier, 2011.

SANDRONI, Paulo. **Novíssimo Dicionário de Economia**. São Paulo: Best Seller 2002.

SARTORI, S.; LATRÔNICO, F.; CAMPOS, L.M.S. **Sustentabilidade e desenvolvimento sustentável: uma taxonomia no campo da literatura**. Ambiente & Sociedade, São Paulo, v. XVII, n. 1, p. 1-22. jan.-mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/asoc/v17n1/v17n1a02.pdf>> Acesso em: 15 jan. 2016.

SEIFFERT, Maria Elizabete Bernardini. **ISO 14001 Sistemas de gestão ambiental: implantação objetiva e econômica**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

SENADO FEDERAL. **Da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente Humano, em Estocolmo, à Rio-92: agenda ambiental para os países e elaboração de documentos por Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento**. Revista Em Discussão. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/rio20/a-rio20/conferencia-das-nacoes-unidas-para-o-meio-ambiente-humano-estocolmo-rio-92-agenda-ambiental-paises-elaboracao-documentos-comissao-mundial-sobre-meio-ambiente-e-desenvolvimento.aspx>> Acesso em: 15/10/2015.

SILVA, Renato Cader da; BARKI, Teresa Villac Pinheiro. **Compras públicas compartilhadas**: a prática das licitações sustentáveis. In: Revista do Serviço Público v. 63, n 2, p. 157-175 - Abr/Jun 2012. Disponível em: <http://apoioacon.dominiotemporario.com/doc/rsp_63.pdf#page=30>. Acesso em: 13 fev 2014.

UNICEF BRASIL. Biblioteca. **Objetivos de Desenvolvimento do Milênio**. Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_9540.htm> Acesso em: 15 out. 2015.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA. **A UFRB – Apresentação**. Disponível em: < <https://ufrb.edu.br/portal/a-ufrb/apresentacao> >. Acesso em: 20 fev. 2016.

TEIXEIRA, E. C. **O Papel das Políticas Públicas no Desenvolvimento Local e na Transformação da Realidade**. Salvador – BA: AATR, 2002. Disponível em: < http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a_pdf/03_aatr_pp_papel.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2015.

APÊNDICES

APÊNDICE I

UFRB

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

CCAAB

Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SEGURANÇA SOCIAL

Mestrado Profissional

Discente: Emerson Franco Santa Barbara

Orientador: Alexandre Américo Almassy Junior

Projeto de pesquisa: Subsídios para implantação de uma política institucional de compras sustentáveis na UFRBRoteiro de entrevista: Profissionais lotados na Coordenadoria de Licitação e Compra da UFRB**Dados Pessoais**

Nome (Iniciais): _____

E-mail: _____

Cargo/ Função: _____

Tempo de serviço na UFRB: _____

Grau de instrução:

 Médio Superior Especialização Mestre DoutorParticipa da elaboração dos editais de licitação: Sim NãoEstá diretamente envolvido no processo licitatório: Sim Não**Perguntas**

1. Você conhece o conceito de Licitação Sustentável? E os critérios de sustentabilidade? Você poderia descrever?
2. Você ou alguém da sua unidade já participou de eventos de capacitação (fórum, seminário, curso ou treinamento) sobre compras sustentáveis? Qual(is)? Em que período(s)? Algum realizado pela UFRB? Caso sim, você considera suficiente?
3. A UFRB utiliza critérios de sustentabilidade em todas as licitações? Quais critérios? Você já participou de algum processo de compra com critérios sustentáveis? Qual(is) processo(s)?
4. Qual a sua percepção sobre o conhecimento dos servidores demandantes em relação às licitações sustentáveis? Você poderia descrever?
5. Qual a sua opinião sobre a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações de bens dos processos de compras da UFRB?
6. Quais são as principais dificuldades e/ou facilidades para desenvolver os processos de compras sustentáveis na sua prática de trabalho?
7. Em sua opinião, quais ações poderiam estimular a adoção de critérios de sustentabilidade nas compras da UFRB?

APÊNDICE II

02/07/2015

Pesquisa sobre Licitações Sustentáveis na UFRB.

Pesquisa sobre Licitações Sustentáveis na UFRB.

Esta pesquisa tem como propósito levantar dados que viabilizem a pesquisa de dissertação do aluno Emerson Franco Santa Barbara para o Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social, cujo título é "Subsídios para implantação de uma política institucional de compras sustentáveis na UFRB", e tem como orientador o Prof. Dr. Alexandre Américo Almássy Junior.

***Obrigatório**

1. Iniciais do seu nome?

Resposta opcional.

2. Qual é o seu cargo? *

Resposta obrigatória.

Marcar apenas uma oval.

- Administrador
- Assistente em Administração
- Professor
- Técnico de Laboratório
- Químico
- Outro: _____

3. Há quanto tempo você trabalha na UFRB? *

Resposta obrigatória.

4. Qual é o seu grau de instrução? *

Resposta obrigatória.

Marcar apenas uma oval.

- Médio
- Superior
- Especialização
- Mestre
- Doutor
- Pós-Doutor

5. Onde é sua lotação? *

Resposta obrigatória.
 Marcar apenas uma oval.

- Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas - CCAAB
- Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade - CETENS
- Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP

6. Você conhece as etapas e o fluxo do processo de compra pública?

Resposta obrigatória.
 Marcar apenas uma oval.

- Conheço totalmente.
- Conheço parcialmente.
- Desconheço.

7. Elenque os três produtos mais relevantes para o desenvolvimento das suas atividades? *

Escolha os três mais importantes. Resposta obrigatória.
 Marque todas que se aplicam.

- Material de Expediente (papel, envelope, caneta, lápis, borracha...)
- Material Farmacológico (medicamento, soro, vacinas...)
- Material Químico (ácidos, reagentes, sais, solventes...)
- Equipamento de Processamento de Dados
- Aparelho ou equipamento de uso hospitalar, laboratorial, médico ou odontológico.
- Outro: _____

8. Qual é o seu grau de conhecimento em relação aos conceitos trazidos abaixo? *

A Licitação Sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A Licitação Sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A Licitação Sustentável é também conhecida como "compras públicas sustentáveis", "ecoaquisição", "compras verdes", "compra ambientalmente amigável" e "licitação positiva".

Marcar apenas uma oval.

- Nenhum, não conhecia esse conceito.
- Superficial, conheço esse conceito parcialmente.
- Satisfatório, conheço esse conceito suficiente.
- Aprofundado, tenho conhecimento aprofundado desse conceito.

9. Você já participou de algum evento de capacitação (fórum, seminário, curso ou treinamento) sobre licitações sustentáveis? *

Resposta obrigatória.
 Marcar apenas uma oval.

- sim,
- não.

02/07/2015

Pesquisa sobre Licitações Sustentáveis na UFRB

10. **Você acredita que participar de capacitação sobre esse tema pode contribuir positivamente para os processos de compras sustentáveis da UFRB? ***

Resposta obrigatória.
Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

11. **Qual o seu nível de conhecimento sobre a legislação vigente que determina e regulamenta a realização das compras públicas sustentáveis? ***

Resposta obrigatória.
Marcar apenas uma oval.

- Nulo
 Superficial
 Satisfatório/Suficiente
 Aprofundado

12. **Você acredita que é papel da Administração Pública fomentar a produção de produtos sustentáveis por meio de suas aquisições? ***

Resposta obrigatória.
Marcar apenas uma oval.

- não concordo.
 concordo parcialmente.
 concordo plenamente.
 não tenho como opinar

13. **Você tem conhecimento se a UFRB tem praticado ações institucionais para implantar uma política de compras de materiais sustentáveis? ***

Resposta obrigatória.
Marcar apenas uma oval.

- não tem praticado,
 sim, tem praticado.
 desconheço qualquer ação,

14. **Se a resposta anterior foi "sim", cite quais as ações você tem conhecimento.**

Resposta opcional.

15. **Você concorda com a implantação de uma política de compras de materiais sustentáveis na UFRB? ***

Resposta obrigatória.
Marcar apenas uma oval.

- sim.
 não.

02/07/2015

Pesquisa sobre Licitações Sustentáveis na UFRB

16. Você tem conhecimento sobre a existência de algum material normativo ou manual que trata de licitações sustentáveis na UFRB?

Resposta obrigatória.
Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

17. Caso sim, qual(is) o(s) material(is)?

18. Você acha relevante a existência desses materiais normativos e/ou manuais? *

Resposta obrigatória.
Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

19. Você tem conhecimento se a UFRB já comprou algum produto baseado em critérios de sustentabilidade? *

Resposta obrigatória.
Marcar apenas uma oval.

- não comprou,
 sim, já comprou,
 não tenho conhecimento.

20. Em caso afirmativo da resposta anterior, cite quais são os produtos sustentáveis que a UFRB já comprou:

Resposta opcional.

21. Ao solicitar a compra de material, você já foi orientado a elaborar especificações de materiais com base em critérios de sustentabilidade? *

Resposta obrigatória.
Marcar apenas uma oval.

- sim,
 não.

02/07/2019

Pesquisa sobre Licitações Sustentáveis na UFRB

22. **Estabeleça, dentre os fatores citados abaixo, o que você considera fundamental para indicar a compra de materiais ecologicamente corretos, que geram menor impacto ao meio ambiente, seja na produção ou no consumo. Classifique cada item abaixo de acordo com o grau de importância, ***

Resposta obrigatória.

Marcar apenas uma oval por linha.

	Muito Importante	Importante	Pouco Importante	Sem importância
Conhecimento mais aprofundado sobre a legislação,	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Existência de uma política institucional de compras sustentáveis,	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Qualificação dos servidores/Conhecimento sobre o tema,	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Vontade/disposição para mudança da cultura atual, por parte dos atores envolvidos,	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Conhecimento sobre os produtos: características, eficiência, durabilidade, custo, etc.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Existência de selos/certificações oficiais (INMETRO, ABNT) dos produtos,	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Existência de catálogos de produtos sustentáveis,	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Existência de normativo/manual interno sobre licitações sustentáveis,	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

23. **Existe outro fator que você considera relevante e que não foi citado?**

Resposta opcional.

APÊNDICE III


**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO
(ENTREVISTA)**

Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa **Subsídios para Implantação de uma Política Institucional de Compras Sustentáveis na UFRB**, realizado pelo aluno do mestrado profissional em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social (UFRB) Emerson Franco Santa Barbara, sob a orientação do Prof. Dr. Alexandre Américo Almassy Junior, pesquisador da Universidade Federal do Recôncavo Baiano - UFRB. O objetivo desse estudo é compreender os subsídios e procedimentos necessários para uma política institucional de compras públicas de materiais sustentáveis na UFRB. A realização dessa pesquisa se justifica pela necessidade de implantação de estratégias para assegurar as Compras Públicas Sustentáveis – CPS, essencialmente no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB. Por conseqüência, poder-se-ão transformar as ações de toda comunidade acadêmica em busca de um ambiente ecologicamente sustentável para as presentes e futuras gerações, reduzindo ou eliminando as externalidades negativas à saúde humana e ao meio ambiente, garantindo ao mesmo tempo a gestão eficiente dos recursos públicos na forma da lei e a viabilidade econômica dos fornecedores. Como política pública de proteção ambiental o estudo da CPS é relevante para a Administração Pública, e em especial para a UFRB, por se tratar de uma instituição cuja missão está voltada para a educação pública da população brasileira. Caso você aceite participar dessa pesquisa, informamos que será realizado uma entrevista semiestruturada para saber sobre a sua atuação e percepção acerca dos processos de compras na UFRB, a qual será gravada por meio de um gravador digital de voz e após a entrevista você poderá solicitar para ouvir a gravação e retirar e/ou acrescentar quaisquer informações a qualquer momento, sem que lhe seja causado qualquer prejuízo. O roteiro da entrevista tem sete questões, terá uma duração média de 45 (quarenta e cinco) minutos e pode ser realizada em um local definido por vossa senhoria. Quantos aos riscos poderão ocorrer caso você se sinta constrangido ou envergonhado ao conversar com a pesquisadora durante a entrevista, contudo você tem o direito de não responder os questionamentos que possam lhe causar desconforto. Outro possível risco a que os participantes estão expostos é a de comunicação inapropriada de resultados da pesquisa que podem gerar situações de conflito entre os profissionais. Porém estes riscos serão minimizados, visto que, garantimos que apenas os pesquisadores terão acesso ao material do estudo, logo sua identidade será preservada com sigilo, durante toda a pesquisa que ao término terão seus dados guardados na UFRB, pelo pesquisador responsável pelo prazo de 5 (cinco) anos, e estarão à disposição nesse período. Quanto aos resultados finais desta pesquisa, estes serão apresentados a comunidade acadêmica da UFRB e em eventos com fins científicos, onde será sempre garantido o sigilo dos participantes durante as divulgações. Aos participantes o retorno dos resultados obtidos com a pesquisa será a reprodução e entrega do trabalho, sendo disponibilizado nas Coordenadorias e nos Centros de Ensino participantes. Os pesquisadores responsáveis pelo estudo poderão fornecer qualquer esclarecimento sobre a pesquisa nos endereços identificados abaixo. Após ser esclarecido (a) sobre as informações do projeto, no caso de aceitar fazer parte do estudo, assine o consentimento de participação do sujeito, que está em duas vias. Uma delas é sua e a outra é do pesquisador responsável. Em caso de recusa você não será penalizado (a) de forma alguma. Desde já agradecemos à sua disponibilidade em participar voluntariamente do estudo.

 Assinatura do participante

 Valéria Santana de Freitas
Entrevistadora

 Emerson Franco Santa Barbara
Pesquisador Responsável
E-mail: emerson@ufrb.edu.br
Rua Rui Barbosa nº 710 Centro
Cruz das Almas – BA

 Alexandre Américo Almassy Junior
Pesquisador Colaborador
E-mail: almassy@ufrb.edu.br
Rua Rui Barbosa nº 710 Centro
Cruz das Almas – BA

APÊNDICE IV



Universidade Federal do Recôncavo Baiano **Data:** ____/____/____
Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas
Rua Rui Barbosa, nº 710 – Centro
Cruz das Almas-BA

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (QUESTIONÁRIO)

Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa **Subsídios para Implantação de uma Política Institucional de Compras Sustentáveis na UFRB**, realizado pelo aluno do mestrado profissional em em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social (UFRB) Emerson Franco Santa Barbara, sob a orientação do Prof. Dr. Alexandre Américo Almassy Junior, pesquisador da Universidade Federal do Recôncavo Baiano - UFRB.

O objetivo desse estudo é compreender os subsídios e procedimentos necessários para uma política institucional de compras públicas de materiais sustentáveis na UFRB. A sua participação consiste em permitir que seja realizada a aplicação de um questionário eletrônico, que será enviado para o seu email institucional, no sentido de conhecer sobre a sua atuação e percepção acerca dos processos de compras na UFRB.

Salientamos que este estudo não trará riscos para sua integridade física ou moral. Todos os dados serão guardados e utilizados em sigilo e sua identidade e participação serão confidenciais. Você pode desistir de participar da pesquisa a qualquer momento sem nenhum prejuízo pessoal.

O pesquisador responsável por este estudo é Alexandre Américo Almassy Junior (Email: almassy@ufrb.edu.br), o qual poderá ser contactado para maiores esclarecimentos.

Declaração

Tomei conhecimento da declaração de consentimento, tive a oportunidade de esclarecer as minhas dúvidas e estou de acordo em participar deste estudo.

Assinatura do participante: _____

Assinatura do entrevistador: _____